ANNO XXXII N. 189

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SEGUNDA FEIRA 11 DE AGOSTO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO' NO NORTE. Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, ás 9 e meia horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruaru, Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pão-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu: nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem ás 10 horas da manhãa.)

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: quartas e sabbados.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados ás 10 horas.
Juizo do commercio: segundas ás 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas ás 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE AGOSTO
9 Quarto crescente a 1 hora 47 minutos e 48 segundos da m.
16 Lua cheia ás 4 horas, 20 minutos e 48 segundos da manhãa.
22 Quarto minguante ás 6 horas, 48 minutos e 48 segundos da t.
30 Lua nova ás 8 horas, 45 minutos, 48 segundos da manhãa.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira a 1 hora e 18 minutos da tarde.
Segunda a 1 horas e 42 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
11 Segunda. Ss. Tiburcio e Suzana Mm. S. Digna.
12 Terça. S. Clara v. f. Ss. Aniceto e Fontino Mm.
13 Quarta. Ss. Hypolito e Cassiano Mm.
14 Quinta. S. Eusebio presb. Ss. Demetrio e Mercurio Mm.
15 Sexta. ✠ S. Assumpção da SS. Virgem Mãi de Deos.
16 Sabbado. S. Roque. S. Jacintho.
17 Domingo. S. Joaquim Pai da SS. Virgem Mãi de Deos.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAÕ NO SUL. Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia o Sr. D. Duprat; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.
EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.
DECRETO N. 1568 de 24 DE FEVEREIRO DE 1855.

Approva o regulamento complementar dos estatutos das Faculdades de Direito do imperio, para a execução do § 3 do art. 21 do decreto n. 1386 de 28 de abril de 1854.

(Conclusão.)

SECÇÃO II.
Das theses e da dissertação.

Art. 125. Reconhecidas as habilitações dos candidatos, cada lente cathedratico e substituto que estiver regendo alguma aula apresentará na mesma sessão da congregação, em que isto tiver lugar, nove pontos pelo menos sobre cada materia da respectiva cadeira.

Art. 126. A congregação nomeara' em seguida uma commissão de tres lentes cathedraticos e dous substitutos para escolher, dentre os pontos apresentados, cinco sobre cada materia, e formular os que deveriam apresentar os professores que não tiverem comparecido a' sessão.

Art. 127. No dia seguinte a commissão submetterá á congregação os pontos que houver escolhido; e, approvados ou substituidos por esta, o director marcará dia para a apresentação das theses, com o prazo de um mez.

Art. 128. Immediatamente o secretario officiará aos candidatos, remettendo-lhes copia da lista dos pontos, e declarando-lhes o dia em que devem entregar as theses impressas, em numero pelo menos de cem exemplares.

Estas theses constarão de tres proposições d'entre os pontos approvados sobre cada materia das cadeiras da Faculdade, e de uma dissertação acerca de um ponto qualquer, á escolha do candidato, d'entre os que tiverem sido adoptados pela congregação.

Art. 129. No dia fixado, o secretario lavrará um termo, que o director assignará, declarando quaes os candidatos que entregaram suas theses.

Art. 130. Serão excluidos do concurso os que constar do termo do artigo antecedente não as terem entregado no dia marcado, salvo o disposto no art. 48 dos estatutos.

Art. 131. Logo depois de lavrado o termo do art. 129, o secretario entregará a todos os candidatos as theses dos seus competidores, e remetterá um exemplar a cada lente.

Officiará igualmente aos candidatos participando, com antecedencia pelo menos de 48 horas, o dia, lugar e hora em que deva effectuar cada uma das provas por que tem de passar.

Art. 132. Oito dias depois da apresentação das theses, terá lugar a sua defeza.

Art. 133. No caso de só haver um candidato, será este arguido por 5 lentes, pela ordem de sua antiguidade, argumentando cada um por espaço de meia hora, marcada por ampulheta.

Art. 135. Se forem dous os concurrentes, arguir-se-hão estes reciprocamente por espaço de duas horas, tocando uma hora a cada um. Se forem tres, sera o prazo de meia hora para cada candidato.

Art. 135. Se o numero dos concurrentes for maior de tres, será o concurso prorogado durante os dias seguintes, observando-se a regra estabelecida no artigo antecedente, de modo que nenhum dos candidatos seja obrigado a arguir ou a defender a sua these por mais de duas horas e meia.

Art. 136. S[illegible] numero [illegible] candidatos exceder de seis, serão so[illegible] arguir [illegible] these.

Para isso o secretario, sob a inspecção do director, lançará os nomes dos concurrentes em uma urna, da qual o defendente extrahirá cinco.

Art. 137. As sessões de arguição e defeza das theses nunca poderão durar mais de cinco horas, não se comprehendendo os periodos de descanço que a congregação julgar necessarios.

Art. 138. Quer a defeza, quer a arguição serão sempre feitas segundo a ordem da inscripção dos candidatos e em presença da congregação.

SECÇAO' III.
Da prova escripta.

Art. 139. Dous dias depois da defeza das theses, reunida a congregação, seguir-se-ha na organisação dos pontos para a prova escripta o mesmo processo que para as theses, com as seguintes alterações:

1.º Os pontos só serão dados pelos lentes cathedraticos e pelos substitutos que estiverem regendo cadeira.

2.º Serão formulados em numero de 30 pela commissão de que trata o art. 126 no mesmo dia da sessão da congregação, a qual votará sobre todos englobadamente, e com especialidade sobre qualquer substituição proposta.

Art. 140. Numerados pelo director os pontos approvados, escreverá o secretario os numeros correspondentes em pequenas tiras do mesmo papel, iguaes em tamanho e forma, as quaes, depois de dobradas, serão lançadas em uma urna.

Art. 141. Lançará em seguida os nomes dos lentes que se acharem presentes em outra urna, da qual o lente mais antigo extrahirá oito, que se irão escrevendo á proporção que forem tirados.

Art. 142. Serão logo depois admittidos os candidatos: o primeiro na ordem da inscripção extrahirá um numero da urna dos pontos, e, lido pelo director em voz alta o ponto correspondente, o secretario dará uma copia delle a cada candidato.

Art. 143. Recolher-se-hão immediatamente os concurrentes a uma sala onde haverá a legislação do paiz, e terão o prazo de quatro horas para dissertarem sobre o ponto dado, deixando em cada meia folha de papel uma pagina em branco.

Art. 144. A cada hora desse trabalho assistirão dous lentes, dos oito sorteados, na ordem em que estiverem seus nomes, segundo o art. 141, afim de fazerem observar o silencio necessario e evitar que qualquer dos concurrentes sirva-se de livro ou papel que lhe possa ser de adjutorio, ou tenha communicação com quem quer que seja.

Art. 145. Terminado o prazo das quatro horas, serão todas as folhas da composição de cada um rubricadas no verso pelos dous lentes que tiverem assistido ao trabalho da ultima hora, e pelos outros candidatos.

Art. 146. Fechada e lacrada cada uma das composições, e escripto no envoltorio o nome do seu autor, serão todas encerradas em urna de tres chaves, uma das quaes será guardada pelo director, e as outras duas pelos dous lentes a que se refere o artigo antecedente.

Art. 147. A urna será tambem cerrada com o sello da Faculdade, impresso em lacre sobre uma tira de papel rubricada pelo director e pelos dous referidos lentes.

SECÇAO' IV.
Da prova oral.

Art. 148. Dous dias depois da prova escripta reunir-se-ha a congregação, e seguir-se-ha para a prova oral o mesmo processo indicado nos arts. 125, 126, 127 e 128.

Art. 149. A prelecção terá lugar, em plena publicidade, 24 horas depois de tirado o ponto, dando-se aos candidatos o espaço de meia hora para faze-la, guardada a ordem da inscripção, e não podendo os que se seguirem ouvir a exposição dos precedentes.

Art. 150. No caso de haver mais de quatro candidatos, a lição far-se-ha em duas ou mais turmas, que tirarão pontos diversos.

Art. 151. A divisão das turmas se fará por sorte no dia, em que a primeira houver de tirar ponto.

Art. 152. A turma designada pela sorte para segundo lugar, tirará ponto no dia da prelecção da primeira, seguindo-se em tudo as mesmas disposições e havendo para ella novos pontos organisados na conformidade do art. 125.

SECÇAO' V.
Do julgamento.

Art. 153. Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação no primeiro dia util. Em sua presença abrir-se-ha a urna das composições escriptas, e recebendo cada candidato a que lhe pertence, a lerá em voz alta, observando-se a ordem da inscripção.

Art. 154. O candidato que nessa ordem se seguir ao que estiver lendo, velará sobre a fidelidade da leitura, fiscalisando o primeiro inscripto a do ultimo.

Art. 155. Finda a leitura, retirar-se-hão os candidatos e expectadores, e terá lugar a votação do modo seguinte.

Art. 156. Distribuir-se-hão pelos lentes uma porção de cedulas em branco e tantas series de tres cedulas impressas quantos forem os candidatos, contendo cada uma destas series o nome de um delles, e devendo ser umas e outras de igual tamanho e do mesmo papel.

Art. 157. Feito isto, passar-se-ha á votação de preferencia sobre aquelle que deva occupar o primeiro lugar na lista que tem de ser apresentada ao governo, lançando cada lente na urna o nome do candidato que julgar neste caso, ou uma cedula em branco, se a nenhum considerar habilitado.

Art. 158. Se houver maioria absoluta de cedulas brancas, entender-se-ha que nenhum dos concurrentes está habilitado, e dar-se-ha por terminada a votação.

Art. 159. No caso contrario será collocado no respectivo lugar aquelle que obtiver maioria absoluta de votos.

Art. 160. Se nenhum dos candidatos reunir maioria, correra' o escrutinio secreto sobre os mais votados; e se ainda assim não se der maioria absoluta proceder-se-da a terceiro escrutinio, somente sobre aquelles que no segundo houverem obtido pelo menos a terça parte dos votos.

Se na terceira votação ainda não apparecer maioria absoluta, ficará entendido que nenhum dos candidatos está habilitado, salvo o caso previsto no art. 162.

Art. 161. Designado o concurrente a quem compita o primeiro lugar na lista, seguir-se-ha o mesmo processo para a designação dos que devem occupar o segundo e o terceiro.

Art. 162. No caso de empate de dous candidatos, por haver cada um obtido metade do numero de votos, passarão ambos por novo escrutinio, e será incluido na lista aquelle que obtiver maioria.

Se esta, porém, não se der ainda no novo escrutinio, serão os nomes de ambos collocados no respectivo lugar da dita lista.

Art. 163. Finda a votação, o secretario lavrará em acto successivo um termo referindo todas as circumstancias occorridas.

Art. 164. No dia seguinte reunir-se-ha a congregação para assignar o officio de apresentação dos candidatos.

Art. 165. Este officio será acompanhado de copia authentica das actas do processo do concurso, das provas escriptas, e além disto de uma informação particular do director sobre todas as circumstancias occurridas, com especial menção da maneira por que se houveram os concurrentes durante as provas, de sua reputação litteraria, de quaesquer titulos de habilitação que tenham apresentado, e dos serviços que por ventura hajam prestado ás sciencias ou ás lettras, á humanidade ou ao Estado.

CAPITULO IX.
Da fórma, solemnidades e duração das sessões da congregação.

Art. 166. A convocação dos lentes para as sessões da congregação será feita por officio do director, com antecedencia, pelo menos, de 24 horas, salvos os casos que não admittam demora.

Neste officio se communicará o fim principal da reunião, quando não houver inconveniente.

Além disto, sempre que for possivel, o director declarará antes de terminarem os trabalhos da congregação o dia e hora em que deverá ter lugar a proxima sessão.

Art. 167. No dia e hora designados, os lentes se apresentarão na sala destinada para as sessões.

Se acontecer que até meia hora depois da marcada não se ache presente a maioria dos que estiverem em effectivo exercicio, o director mandará o secretario lavrar uma acta, que será assignada por elle e pelos lentes presentes, contendo os nomes dos que, tendo sido avisados, faltarem com justa causa ou sem ella.

Art. 168. Se antes de assignada a acta, ou ainda depois, completar-se o numero legal, proceder-se-ha na conformidade do artigo seguinte, sempre que o objecto for urgente, ou o director julgar conveniente que se celebre a sessão nesse mesmo dia.

Art. 169. Reunida a maioria dos lentes em effectivo exercicio tomara' assento o director, na cabeceira da mesa e em cadeira de espaldar, e os outros lentes na ordem seguinte:

O cathedratico mais antigo occupara a extremidade do lado direito proxima ao director; o seu immediato em antiguidade a extremidade do lado esquerdo; e assim por diante até o mais moderno dos cathedraticos.

Seguir-se-hão os substitutos, conforme as respectivas antiguidades.

O secretario sentar-se-ha na outra cabeceira da mesa.

Art. 170. Em seguida o director fara' tomar nota dos lentes que não tiverem comparecido, e declarará aberta a sessão.

Art. 171. Feito isto, procederá o secretario a leitura da acta da ultima sessão, a qual, depois de discutida e approvada com emendas ou sem ellas, será assignada pelo director e pelos lentes presentes.

Dahi passará o director a expor em resumo o objecto da reunião, e, pondo-o em discussão, dará a palavra aos lentes pela ordem em que a pedirem.

No caso de conter o objecto partes distinctas, podera' qualquer lente requerer que cada uma seja discutida e votada separadamente.

Art. 172. Durante a discussão nenhum lente podera' fallar mais de duas vezes sobre cada materia, salvo se tiver por fim requerer que se mantenha a ordem dos trabalhos, ou dar alguma explicação.

No primeiro caso limitar-se-ha a reclamar em poucas palavras o cumprimento dos estatutos, regulamentos e instrucções, ou a propor e desenvolver alguma questão de ordem, sem discutir a principal; e no segundo aos termos razoaveis de uma explicação.

Art. 173. Finda a discussão de cada objecto, o director o pora' a' votação, na forma do art. 18 dos estatutos, principiando pelo lente substituto mais moderno.

Art. 174. Nas questões em que for particularmente interessado algum lente, poderá este assistir á discussão e nella tomar parte; abster-se-ha, porem, de votar, devendo nessa occasião retirar-se da sala.

Art. 175. Nas discussões, assim como em todos os actos da congregação e da Faculdade, os lentes procederão com a maior urbanidade e consideração, não só para com o director, que por sua parte será o primeiro a dar o exemplo no cumprimento de taes deveres, mas tambem para com os seus collegas, individual e collectivamente.

O director chamará á ordem o lente que se affastar desse preceito, e se o não poder conter, depois de adverti-lo por duas vezes, lhe declarará que se deve retirar da sala, e em ultimo caso levantará a sessão, dando de tudo conta circumstanciada ao governo.

Art. 176. Cada sessão poderá durar até duas horas, salvo se a congregação resolver proroga-la.

Art. 177. Esgotado o objecto principal da sessão, cada lente terá o direito de propôr, se restar tempo para [illegible] o que lhe parecer interessante á boa execução dos estatutos e das ordens do governo, ao [illegible]nho do serviço da Faculdade, ao progresso [illegible]eiçoamento do ensino, e á reforma ou repressão de abusos introduzidos ou praticados por algum dos lentes, empregados ou estudantes.

Art. 178. Se alguma das questões propostas não poder ser decidida na mesma sessão, por falta de tempo, ficará adiada; marcando neste caso a congregação o dia em que a discussão deva continuar, e avisando-se para isso os lentes em effectivo exercicio que não estiveram presentes.

Art. 179. O secretario deverá lançar por extenso na acta de cada sessão as indicações propostas e o resultado das votações, e por extracto os requerimentos das partes e mais papeis submettidos ao conhecimento da congregação, e bem assim as deliberações tomadas por ella, as quaes serão alem disso transcriptas em forma de despacho nos proprios requerimentos, para serem archivados, ou restituidos ás partes, segundo o seu objecto.

Não obstante esta disposição, poderá a congregação mandar inserir por extenso os papeis que, por sua importancia, entender que estão no caso de ficarem assim registrados.

Art. 180. Para evitar a interrupção das aulas, exames e outros actos academicos, deverão as sessões da congregação ter lugar á tarde e mesmo á noite.

Exceptua-se os casos extraordinarios, que não admittam demora.

Nesta hypothese, o serviço da congregação preferirá a qualquer outro da Faculdade.

CAPITULO X.
Da correspondencia e da posse do director, dos lentes e mais empregados.

Art. 181. A correspondencia entre o director e os lentes será feita por meio de officios; a daquelle para com os professores de preparatorios e empregados, por portarias.

Art. 182. As communicações e avisos entre o director e os funccionarios acima declarados far-se-ha sempre por escripto.

Art. 183. O director tomará posse e prestará juramento do seu cargo perante a congregação.

Logo que tiver apresentado ao presidente da provincia o titulo de sua nomeação o remetterá por officio ao director em exercicio, o qual convocará a congregação para o primeiro dia util, e passará ao nomeado a hora em que deverá comparecer para tomar posse e ser-lhe deferido juramento.

No dia e hora indicados, recebido o novo director á porta do edificio pelo secretario e mais empregados e a' portada sala das sessões da congregação pelo director em exercicio e lentes presentes, tomará assento á direita do presidente da congregação, e—lido o titulo imperial pelo secretario—prestará juramento, do que se lavrará termo, e que será assignado por elle e pelos lentes presentes.

Tomará logo depois o lugar que lhe competir, e dar-se-ha por terminado o acto da posse, que será communicado ao governo e ao presidente da provincia.

Art. 184. Os lentes prestarão juramento nas mãos do director, em sessão da congregação que será convocada para este fim, em dia e hora designados pelo director.

Art. 185. Se não poder reunir-se, em qualquer dos casos dos artigos antecedentes, a maioria da congregação, verificar-se-ha, não obstante a prestação do juramento e a posse com os lentes presentes, qualquer que seja o seu numero.

Disto se fara menção na acta e dará parte ao governo.

O lente nomeado será recebido á porta do edificio pelo porteiro, bedeis e continuos, e na da sala das sessões da congregação pelo secretario.

Prestado o juramento e lavrado o termo, que será assignado pelo director e pelo lente, ira este tomar assento na mesa da congregação, no lugar que lhe pertencer.

Art. 186. Os professores de preparatorios e outros empregados da Faculdade prestarão juramento e tomarão posse perante o director, do que se lavrará termo que será assignado pelo nomeado.

CAPITULO XI.
Dos empregados da Faculdade.
SECÇÃO I.
Do secretario e do official da secretaria.

Art. 187. A secretaria sera' dirigida pelo secretario, de conformidade com os estatutos e regulamentos da Faculdade, e debaixo da immediata inspecção e das ordens do director. Nella havera' tudo o que for necessario para o prompto desempenho do serviço que lhe he proprio.

Art. 188. A secretaria estara' aberta desde 3 de fevereiro, em todos os dias que não forem feriados, desde o começo até o fim dos trabalhos, e nas quintas feiras, em que não houver aula, das 9 da manhãa a's duas da tarde.

Exceptua-se quando houver objecto urgente, caso em que o director podera' prorogar o serviço pelo tempo que for necessario.

Art. 189. A secretaria continuara' em effectivo serviço, ainda depois de encerrado o anno lectivo, emquanto assim for preciso para que a sua escripturação fique toda em dia.

Art. 190. A um dos lados da porta da secretaria havera' uma caixa propria para se lançarem nella os requerimentos.

A sua chave estara' em poder do secretario, que a mandara' abrir uma vez por dia.

No tempo dos exames e matriculas, porém, sera' aberta pelo menos tres vezes em cada dia.

Os requerimentos despachados serão entregues aos interessados a' porta da secretaria, salvo quando pela natureza do seu objecto deverem ficar archivados.

Art. 191. No outro lado da porta havera' uma taboa pendente da parede, na qual se hão de affixar os editaes.

Exceptuam-se os casos especiaes em que o director julgue conveniente designar outro lugar.

Art. 192. O serviço da secretaria deve estar sempre em dia, sendo registrados em livros para isso destinados todos os avisos e ordens imperiaes, os officios dirigidos ao director, e os deste a quaesquer autoridades ou particulares.

Para a guarda e conservação dos avisos e ordens do governo, officios, petições, documentos, memorias, livros, sellos e mais objectos pertencentes a' secretaria havera' nesta as estantes e armarios necessarios.

O director só tera' em seu poder um livro de registro para sua lembrança e o governo.

Art. 193. Não sera' permittido o ingresso na secretaria aos alumnos, nem a pessoas estranhas, senão em caso de necessidade, com permissão do secretario.

Art. 194. Ficam a cargo do secretario, além do serviço interno, e escripturação propria da secretaria, a guarda, conservação e arrecadação de todos os moveis e mais objectos a ella pertencentes.

Art. 195. O secretario fara' e copiara' em livro para isso destinado, sob titulos distinctos, o inventario de todos os objectos da secretaria, do uso e serviço das aulas, exames e preparatorios, actos academicos e concursos, e em geral de tudo quanto for destinado ao serviço da Faculdade, exceptuando somente o que pertence á bibliotheca.

Art. 196. Os moveis e mais objectos, que estiverem fóra da secretaria e da bibliotheca, ficam a cargo do porteiro, o qual dará ao secretario uma relação delles para a organisação do inventario.

Art. 197. Compete ao secretario exercer a policia dentro da secretaria, fazendo sahir os que perturbarem o silencio, e dando parte ao director dos acontecimentos que tiverem lugar dentro do edificio da Faculdade.

Art. 198. O secretario será auxiliado no desempenho de suas obrigações pelo official da secretaria, incumbirá o asseio da sala e de suas dependencias aos bedeis, continuos e serventes, os quaes lhe são subordinados e devem executar as suas ordens, que todavia serão dadas com attenção á natureza e qualidade do objecto, e á cathegoria do emprego de cada um.

Art. 199. Todas as funcções e encargos que pertencem ao secretario, passarão para o official, quando este o substituir nos seus impedimentos e faltas.

Art. 200. Na secretaria haverá os livros constantes da tabella annexa a este regulamento sob n. 1, para os fins nella declarados. He além disto permittido á congregação crear, sobre proposta do director, os que a necessidade exigir.

Art. 201. A cobrança dos emolumentos, a que se refere o artigo 149 dos estatutos, será regulada pela tabella n. 2.

Art. 202. As certidões passadas na secretaria só conterão o que tiver sido requerido.

Art. 203. Quando algum estudante quizer tirar os originaes de cartas de bachareis em lettras, ou de titulos de approvação obtidos nos exames geraes da capital do imperio, ou outros documentos essenciaes, annexos aos requerimentos de matricula, pode-lo-ha fazer, deixando certidão no archivo da secretaria, pela qual pagará os emolumentos taxados na tabella respectiva.

SECÇÃO II.
Da bibliotheca, bibliothecario, ajudante e porteiro.

Art. 204. A bibliotheca da Faculdade será regida, debaixo da immediata inspecção do director, pelo bibliothecario, a quem incumbe, além dos deveres que em geral lhe impõe os estatutos e de outros especiaes abaixo declarados, velar incessantemente sobre o bom arranjo, classificação, conservação e guarda das obras de que ella se compõe, e exercer a policia em seu recinto, mantendo o silencio necessario para não serem perturbadas as pessoas que, decentemente vestidas, forem alli instruir-se.

Art. 205. Pertence tambem ao bibliothecario determinar a escripturação e o trabalho interno da bibliotheca, que pertencer ao seu ajudante, dando-lhe as necessarias instrucções.

Art. 206. A bibliotheca estará aberta desde ás 9 horas da manhãa até as 2 da tarde, e desde ás 5 até ás 7 da tarde de todos os dias do anno, exceptuados os domingos e dias santos de guarda, os de festa e luto nacional, quinta-feira de Endoenças, sexta-feira da Paixão, e os que decorrem de 20 de dezembro até o dia de Reis.

Art. 207. Haverá na bibliotheca o numero de mesas e assentos necessarios para commodidade das pessoas que a frequentarem, no intuito de se instruirem por meio da leitura e copiarem o que lhes aprouver, para o que se lhes ministrará tambem tinta e pennas, se o pedirem.

Para estes fins e para as mais necessidades do serviço indicadas pelo bibliothecario e reconhecidas pelo director, ou pela congregação dará o mesmo director as providencias precisas.

Art. 208. O bibliothecario organisará sem perda de tempo o catalogo dos livros, impressos, manuscriptos e mappas que houver na bibliotheca, dividindo-os em classes, segundo for o ramo da sciencia, disciplina, arte, ou materia de cada um, e incluindo em cada classe todas as obras que lhe pertencerem.

Art. 209. O catalogo dos livros será lançado em livro para isso destinado, numerado e rubricado pelo director, por ordem numerica relativamente ás obras. Descrever-se-ha debaixo do mesmo numero cada exemplar da obra, de que houver mais de um, declarando-se a edição e o numero de volumes de que se compõe cada obra, ou cada exemplar della, se lhe falta algum volume, e qual elle seja, se he encadernada, meio-encadernada, ou em brochura, e qual seu estado.

Art. 210. Os livros, depois de feito o catalogo, serão collocados em estantes por sua ordem numerica, havendo em cada obra um pequeno rotulo, ou cartão indicativo do numero que ella tem no dito catalogo.

Art. 211. Emquanto durarem os trabalhos da organisação do catalogo e do arranjo dos livros, o director—se for necessaria esta providencia—designará alternadamente algum dos lentes da Faculdade que estiver desoccupado, para auxiliar o bibliothecario com suas luzes e conselhos.

Art. 212. O bibliothecario, logo que tiver terminado a escripturação do catalogo, remetterá uma copia delle ao director, o qual a apresentará á congregação na primeira sessão, e a fará imprimir em tantos exemplares quantos forem necessarios, afim de serem enviados ao governo e distribuidos pelos lentes de ambas as Faculdades, devendo ficar alguns archivados na bibliotheca e na secretaria.

Art. 213. A congregação nomeará uma commissão, composta de dous lentes cathedraticos e de um substituto, para formar, á vista do catalogo impresso, uma lista dos livros proprios das sciencias da Faculdade, que, por não existirem ainda na bibliotheca, devam ser comprados de preferencia.

Art. 214. Approvada a lista de que falla o artigo antecedente, pela congregação, com os additamentos, diminuições e substituições que julgar convenientes, o director a remetterá ao governo, com um ou mais exemplares do catalogo impresso, para resolver a compra dos livros constantes da mesma lista, segundo a autorisação que tiver do poder legislativo.

Art. 215. Impresso e distribuido o catalogo pelos lentes, o director nomeará uma commissão composta de um cathedratico e dous substitutos, para o conferir com os antigos que houver na bibliotheca, ou na secretaria, e com quaesquer documentos que lhe digam respeito, afim de conhecer-se o numero de obras extraviadas e em que tempo, organisando depois uma lista destas, segundo o que achar.

A mesma commissão conferirá tambem o catalogo impresso com as obras depositadas nas estantes da bibliotheca.

Art. 216. O bibliothecario organisará de quatro em quatro annos um novo catalogo, accrescentando ao ultimo, nas classes e lugares competentes, as obras que a bibliotheca tiver adquirido nesse periodo.

Este novo catalogo será lançado no mesmo livro em que foi o ultimo, e remettido por copia ao director, para proceder e fazer proceder nos termos dos artigos 209 e seguintes.

Art. 217. Além do livro declarado no artigo 209 haverá na bibliotheca mais quatro, a saber: um para o registro da correspondencia do bibliothecario com o director, ou com outras autoridades, ou particulares; outro em que se lance, por ordem das datas, a entrada das novas obras que a bibliotheca adquirir durante o periodo da duração do catalogo de que trata o artigo antecedente; o terceiro para os assentos e notas necessarias a respeito da entrega e restituição dos livros que o director mandar officialmente que se remetta para a sala dos exames, ou dos actos, ou para a secretaria da Faculdade, ou que se entreguem a algum lente, ou professor, passando recibo, ou ao estudante, que por seu talento e applicação merecer que algum dos seus lentes o recommende officialmente ao director para lhe ser concedido esse emprestimo, de que tambem passará recibo; e o quarto para o inventario dos moveis e objectos da bibliotheca, exceptuados os que forem comprehendidos no catalogo dos livros.

Art. 218. No fim de cada anno o bibliothecario remetterá ao director uma lista das obras que a bibliotheca houver durante elle recebido, e uma relação circumstanciada das que deverem ser encadernadas. A lista se ajuntará ao catalogo impresso archivado na secretaria, e a relação será levada ao conhecimento da congregação para decidir definitivamente se devem ser encadernadas taes obras, podendo mandar previamente um ou dous dos seus membros examina-las.

Art. 219. Nenhum livro, folheto, impresso, manuscripto, ou mappa, que pertencer a bibliotheca, sahirá para fóra della senão por ordem escripta do director, nos termos e com as clausulas do art. 217.

A autorisação concedida no citado artigo 217 não comprehende por fórma alguma os manuscriptos e livros raros. Qualquer destes livros ou manuscriptos terá no principio da primeira pagina a nota— não sahe.

Art. 220. He prohibido tirar livro das estantes e revolver os folhetos, impressos, manuscriptos e mais papeis pertencentes á bibliotheca.

Quem os pretender consultar devera' dirigir-se ao bibliothecario, ou ao ajudante, e entregar-lhe um bilhete assignado por seu punho, em que declare o nome do autor da obra, ou o seu objecto, e os numeros dos volumes de que precisar, os quaes finda a consulta, serão novamente postos no seu lugar, e restituido o bilhete a quem o deu.

Art. 221. Os livros, folhetos, impressos, manuscriptos e mappas da bibliotheca, serão marcados com o sello da Faculdade.

Art. 222. Ao porteiro da Faculdade he tambem incumbido o asseio da bibliotheca e dos seus moveis.

Art. 223. O ajudante auxiliara' o bibliothecario em todas os seus deveres e funcções, e o substituira' em suas faltas, ou impedimentos.

SECÇÃO III.
Do porteiro, bedeis, continuos e serventes.

Art. 224. O porteiro tera' as chaves do edificio da Faculdade, e as de suas differentes divisões, que lhe forem confiadas pelo director. Tanto elle como os serventes deverão comparecer no mesmo edificio para cuidarem do asseio das aulas e mais partes da casa e dos seus moveis, uma hora antes da que tiver sido marcada para começo do serviço da Faculdade.

Art. 225. Tera' a seu cargo o relogio da Faculdade e tudo o que for concernente ao asseio das aulas, á guarda e conservação do edificio em geral, assim como de todos os moveis e objectos que nelle houver, exceptuados os da secretaria e da bibliotheca. Para esse fim os serventes lhe são subordinados e obrigados a fazer o que lhes determinar.

Art. 226. Tambem lhe pertence o fornecimento das cousas necessarias para a execução desse serviço, como vassouras, espanadores, etc., a provisão d'agua potavel e dos vasos necessarios para o deposito della em lugar apropriado para o uso geral, e em lugares reservados para uso do director, lentes e empregados.

No fim de cada mez dara' ao director a conta do que despender com esses objectos para, depois de approvada por elle, ser-lhe paga na thesouraria geral da provincia.

Art. 227. O porteiro encarregara' semanalmente a um dos continuos da guarda da porta principal do edificio, do recebimento, guarda e entrega de chapeos de sol e bengalas dos estudantes.

Art. 228. O porteiro, assim como qualquer empregado da Faculdade, que vir algum estudante escrever, desenhar ou pintar qualquer objecto nas paredes ou portas do edificio, ou em algum movel, mancha-los, ou damnifica-los de proposito, o participara' circumstanciadamente ao director para proceder como for conveniente, ou reprehendendo o estudante, ou impondo-lhe a pena de prisão por um até oito dias, segundo for o caso; e se este for tão grave que mereça maior pena, levando-o ao conhecimento da congregação, a qual poderá impor até vinte dias de prisão.

Art. 229. No primeiro dia dos exercicios das aulas, os bedeis, e no impedimento destes os continuos que forem designados pelo director, logo que os lentes subirem a's suas cadeiras, assignarão aos estudantes os lugares que lhes ficam pertencendo individualmente, regulando-se pela respectiva caderneta e pelos numeros correspondentes aos que devem haver nos bancos; marcando uma falta aos que não estiverem presentes.

Nos outros dias lectivos irão a' hora designada pelos estatutos fazer a chamada, e marcar as faltas dos auzentes.

Art. 230. O lente dispensara' taes faltas aquelles que comparecerem dentro do primeiro quarto de hora, para o que o bedel se apresentara' de novo nesse momento, e fara' a chamada dos que faltaram no principio da hora.

Quatro dispensas, porém, desta natureza, seja qual for o motivo, equivalerão a uma falta.

Art. 231. Os referidos empregados apparecerão frequentes vezes á porta das aulas, para testemunharem e certificarem, de ordem do respectivo lente, os acontecimentos notaveis que tiverem lugar dentro dellas, ou em parte tão vizinha que perturbem o silencio. Farão alem disto todo o serviço que occorrer, e lhes for determinado pelo director, por algum dos lentes, pelo secretario, ou pelo porteiro.

Art. 232. Alem dos dous bedeis e dous serventes, havera' cinco continuos, incluido o das aulas preparatorias.

O numero de serventes podera' ser alterado com permissão do governo quando o exijam as necessidades do serviço, e serão ajustados pelo director mediante os salarios que o governo marcar.

Art. 233. Nos impedimentos temporarios do porteiro, o director nomeara' um dos bedeis, e na falta destes um continuo, para substituir aquelle empregado.

CAPITULO XII.
Da policia academica.

Art. 234. Se algum lente nos actos da Faculdade deixar de cumprir o preceito do art. 165 deste regulamento ser-lhe-hão applicadas as penas dos arts. 109 e 110 dos estatutos.

Nos casos dos artigos antecedentes, a congregação devera' ouvir o lente que respondera' por escripto, no prazo de oito dias, a' accusação que lhe for feita; e, depois de ouvir a uma commissão de tres de seus membros, deliberara' como for justo.

Art. 235. Dentro do edificio da Faculdade não he permittido ter o chapéo na cabeça.

Não he igualmente permittido fumar, nem riscar ou escrever nas paredes.

Os bedeis e continuos advertirão em termos urbanos aos que infringirem a disposição do artigo, e se não forem attendidos, tomarão nota do facto, e o communicarão ao director para providenciar.

Art. 236. Ninguem podera' entrar no edificio da Faculdade com armas de qualquer natureza, e somente serão toleradas as bengalas, precedendo permissão do director, por motivo de enfermidade.

Art. 237. Os que transitarem pelos geraes, ainda mesmo no intervallo das aulas, o farão sem que perturbem o silencio.

Art. 238. O porteiro, bedeis e continuos velarão na manutenção da ordem dentro do edificio da Faculdade, procurando advertir com civilidade aos que a perturbarem.

Se suas advertencias não forem bastantes, tomarão os nomes dos perturbadores, e darão parte do occorrido immediatamente ao director, e em sua auzencia a qualquer lente, ou ao secretario, afim de empregar os meios convenientes para o restabelecimento da ordem, observando o disposto no artigo 118 e seguintes dos estatutos.

CAPITULO. XIII.
Dos exercicios praticos das aulas.

Art. 239. As prelecções dos lentes serão dadas sobre compendios certos e determinados, compostos pelos mesmos lentes ou adoptados d'entre os que ja correm impressos; precedendo em todo o caso approvação da congregação, a qual podera' dar preferencia a outros, se assim o entender conveniente ao aproveitamento dos alumnos.

A escolha dos compendios sera' communicada ao governo, e dependera' de sua approvação definitiva.

Art. 240. Nas prelecções darão os lentes todas as explicações que forem necessarias aos alumnos, tanto para mais facil comprehensão da materia de que tratarem, como para o seu desenvolvimento, para a correcção de qualquer doutrina erronea, ou menos conforme aos progressos da sciencia, e para o conhecimento dos differentes systemas que possam haver sobre o assumpto.

Art. 241. Quando os estudantes não comprehenderem algum ponto, poderão propor as duvidas que lhes occorrerem ao lente, verbalmente ou por escripto dentro, d'aula ou em casa do mesmo lente, pedindo-lhe para isso permissão previamente.

O lente explicara' o objecto resolvendo as duvidas no mesmo dia ou no seguinte, salvo se preferir guardar a resolução dellas para a primeira sabbatina.

Art. 242. Os cathedraticos —quando impedidos—habilitarão os substitutos com os esclarecimentos necessarios sobre a marcha do ensino da respectiva cadeira.

Art. 243. O lente de cada cadeira dara' annualmente aos seus discipulos dous pontos escolhidos, de entre as mais importantes doutrinas que lhes houver explicado, para dissertações por escripto em lingua vulgar, as quaes serão feitas e entregues no prazo de mez e meio.

Estas dissertações, depois de examinadas pelos respectivos lentes, serão remettidas por elles até o fim do anno lectivo ao secretario, que as archivara por ordem dos annos.

Art. 244. O estudante que não entregar a sua dissertação no praso marcado no artigo antecedente, sem justa causa, a juizo do respectivo lente, sera considerado como tendo dado 10 faltas.

Cada lente cathedratico apresentará á congregação, no primeiro dia util do mez de março, para ser por ella approvado, o programma do ensino da sua cadeira.

Este programma, depois de adoptado, com modificações ou sem ellas, não poderá ser alterado senão por deliberação da congregação.

Art. 245. O director deverá remetter ao ministerio do imperio até o dia 8 de abril uma copia dos programmas adoptados para as diversas aulas, e dara parte de qualquer modificação que nos mesmos se fizer.

Art. 246. Os programmas approvados em um anno poderão servir para os annos seguintes, se a congregação, por si ou por proposta dos respectivos lentes, não julgar necessario altera-los.

CAPITULO XIV.
Disposições geraes.

Art. 247. As disposições do artigo 95 dos estatutos não comprehendem, para o desconto das gratificações, os lentes cujas faltas forem provenientes de serviço publico gratuito e obrigatorio por lei, nem os que, tendo vindo a Faculdade para exercerem qualquer acto, o não puderem fazer por causa que lhes não seja pessoal.

Art. 248. As disposições do citado artigo 95, as dos artigos 96, 97 e 98, supprimidas, menos quanto ao secretario, as palavras—as sessões das congregações—e as dos artigos 99, 100 e 101 são applicaveis ao secretario, bibliothecario e mais empregados da Faculdade.

Art. 249. Havera' para a verificação das faltas destes empregados um livro de ponto que estará em poder do secretario, e no qual serão notados os que não comparecerem á hora, ou se retirarem sem licença antes de findarem os trabalhos. As faltas do secretario serão fiscalisadas immediatamente pelo director.

No edificio da Faculdade haverá um relogio de torre ou de parede, para regular as horas do serviço das aulas.

Havera alem disto uma sineta maior e outra mais pequena para os signaes do começo e fim das aulas.

Estes signaes serão repetidos em quanto durarem os trabalhos das aulas de preparatorios, embora tenham cessado os das aulas da Faculdade.

Todas as horas serão marcadas por seis badaladas da sineta maior, e os quartos por uma, duas, ou tres badaladas da menor.

Art. 250. No edificio da Faculdade, alem das salas para as aulas e das divisões necessarias para a secretaria e para a biblioteca, para os trabalhos da congregação, para descanço dos lentes, e para prisão dos alumnos, haverá uma sala propria para a collação dos graos e mais actos solemnes.

Art. 251. O porteiro deverá marcar as faltas do secretario, bibliothecario e seu ajudante, do official da secretaria, dos bedeis e continuos.

Art. 252. O director communicará taes faltas a' congregação mensal.

Art. 253. Reputar-se-ha falta a entrada depois da hora competente, ou a sahida antes della.

Esta disposição não se entende com o secretario, que for lente na hypothese do artigo 153 dos estatutos.

Art. 254. Os lentes cathedraticos e substitutos, nos actos solemnes da Faculdade, usarão, alem da beca dos desembargadores, das insignias doutoraes.

Art. 255. São actos solemnes da Faculdade;

1.º As visitas de Sua Magestade o Imperador, officialmente annunciadas a' Faculdade.
2.º A collação dos gra'os de doutor e de bacharel.
3.º A posse do director e dos lentes.
4.º A collação de premios.

Art. 256. Si se der no edificio da Faculdade qualquer occurrencia que exija immediata providencia, deverá esta ser tomada a bem da manutenção da ordem pelo lente ou substituto que se achar presente segundo sua antiguidade, e na falta delles pelo secretario, mandando-se porem logo aviso ao director para comparecer.

Art. 257. Os lentes—ou qualquer pessoa—que

FOLHETIM.

ORIGINAL. DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

A CARTEIRA.

10 DE AGOSTO DE 1856.

Em o nosso folhetim da semana passada demos aos leitores um resumo do curso de *litteraturas meridionaes* de Edgar Quinet.

O espaço que nos he concedido apenas nos permittio dar uma idéa mui abreviada ácerca deste trabalho; entretanto, hoje ainda fallaremos sobre este assumpto, mas sob uma relação especial, sob a relação do *Genio da Arte*, — questão que constitue algumas das paginas mais brilhantes e eruditas do distincto professor.

Para elle o fim da arte he a belleza, mas a belleza, que se communica sem se exhaurir, esplendor soberano, sem mocidade e sem velhice, a propria imagem da perfeição, que nada póde ultrapassar, nem alterar, nem eclipsar, o Deos—Espirito.

Eis o modelo eterno que, sob qualquer fórma, se apresenta eternamente diante do pensamento do artista digno deste nome.

O que quer dizer que a arte tem por objecto representar por meio de fórmas a belleza infinita, comprehender o immutavel no ephemero, abraçar a eternidade no tempo, pintar o invisivel pelo visivel.

Para existir a arte tem necessidade do homem. Antes da apparição do genero humano sobre a terra, o universo era uma grande obra d'arte que publicava a gloria do seu autor. A belleza tinha sido realisada e encarnada na natureza nascente.

Não creamos que os primeiros poemas tenham sido os de Homero ou de Moyses, brada o autor, nem tão pouco creamos que as primeiras esculpturas tenham sido feitas por uma mão mortal. O mais antigo constructor do templo he aquelle que edificou o mundo.

O primeiro poema e a primeira pintura foram o primeiro levantar do sol ao sahir do chaos, o primeiro murmurio do mar se informando das praias, o primeiro movimento das florestas ao contacto da luz immaculada; foi tambem o echo da palavra ainda vibrante da creação.

Eis a primeira poesia, o primeiro quadro em que foi pintado o eterno. Ainda nenhum povo estava no mundo, e a idéa da arte já era completa.

A obra e o operario se achavam em presença um do outro; e se esta especie de approximação não he muitas vezes arbitraria, póde-se accrescentar que existia já uma especie de imagem antecipada da divisão das artes; que neste sentido, as cadeias das montanhas eram a architectura da natureza, os vertices e os pincaros esculpidos pelo raio a estatuaria; as sombras e a luz, o dia e a noite, — a pintura; o bulicio de toda a creação, — a harmonia, e o complexo de tudo isto, a poesia.

Do que precede, resulta que, nem a natureza, nem a arte não são copiadas uma sobre a outra, pois que uma e outra derivam de um mesmo original, que he Deos.

Seja qual for o objecto que ella pretenda representar, a arte o crea, por assim dizer, uma segunda vez. Nem a architectura, nem a esculptura, nem a pintura, não copiam servilmente uma parte do mundo exterior; não reproduzem a imagem de um homem em particular.

Assim, o objecto da sua imitação he o bello em si, o verdadeiro por excellencia. Entretanto, segundo a denominação que se costuma dar aos artistas, cumpre arranja-los em duas familias distinctas: uns feitos para a escravidão, que copiam as formas do universo, sem nada accrescentar-lhes, sem nada tirar-lhes, os outros, livres e soberanos, que imitam, não só o rosto e o corpo da natureza, mas os seus processos de formação e a sua intelligencia, para melhor rivalisar com ella.

Perguntavam a Raphael onde encontrava o modello das suas virgens: « Em certa idéa, » respondia elle; e esta idéa era o divino que elle entrevia atravez dos traços immortaes das mulheres de Peruge e de Foligno.

Deveremos concluir deste principio, pergunta o sabio escriptor, que a arte se confunde com a philosophia? — De maneira alguma. Esta póde esquecer as fórmas dos objectos para se occupar sómente com as idéas. Pelo contrario o artista tem dous mundos a reger, o real e o ideal; nem póde destrui-los um pelo outro, nem resolvê-los um no outro.

Releva que os deixe igualmente subsistir, e que faça sahir a harmonia das suas contradicções apparentes. Eis-ahi o milagre que elle deve constantemente realisar. Entre as duas extremidades, —entre o finito e o infinito, se encontra uma multidão de nuanças que constituem os differentes grãos do verdadeiro, do falso, do máo e do peior.

Qualquer obra bella he verdadeiramente moral, porque exprime a harmonia do mundo e do seu autor; está no equilibrio das cousas, no plano da providencia, nas condições da justiça eterna, ou antes he um resumo da ordem geral.

Segue-se ainda daqui que as artes não são objectos de capricho e de phantasia, que pelo contrario tem mais realidade do que qualquer das occupações do mundo. Real he tudo quanto he verdadeiro, — chimerico he tudo quanto he falso.

O positivo he provavelmente o que não desfallece, o que não perece; e, neste sentido, não conhecemos nada menos chimerico do que o immortal, nem nada mais positivo do que o eterno.

Tudo se altera, tudo succumbe, tudo morre, excepto a immutabilidade, que, ainda sepultada, permanece bella com uma belleza incorruptivel, assim como as mathematicas permanecem verdadeiras com uma verdade eternamente immutavel.

O espectador movel desapparece; a arte, fundada sobre o eterno, subsiste. Em toda a parte, deparamos com os exemplos. A Grecia antiga he feita em pedaços, e a estatua de sua Niobe ainda se acha a esta hora de pé como uma viuva sobre um sepulcro.

Onde está o imperio romano? — No pó da campanha de Roma, e a estatua do gladiador moribundo lhe sobrevive, o qual, com os seus labios de marmore, sorri para esta desapparição de todos os espectadores do circo.

Se a arte tem por alvo a belleza soberana, releva admittir ainda que, apezar da contrariedade dos tempos, das civilisações, das religiões, o mesmo ideal paira sobre toda a humanidade.

Com effeito, eis o que explica como o paganismo nos revolta pelas suas doutrinas, e todo o complexo nos subjuga por suas obras.

As divindades do passado nos causam piedade, os seus templos nos encantam; contradicção que se torna muito mais incommoda, se se accrescenta que os artistas da idade média, isto he, os homens mais piedosos, mais credulos, mais embriagados da fé christãa, longe de experimentar alguma repugnancia para com as estatuas e as imagens pagãs, fizeram dellas o objecto de um estudo assiduo.

Em verdade, as escolas gregas e as da idade média só estiveram em guerra no espirito dos theoricos dos nossos dias.

Os artistas gregos se elevaram acima do seu culto; das alturas do paganismo, entreviram o clarão nascente do christianismo; no meio da sensualidade pagãa, annunciaram de antemão o milagre da belleza espiritualista.

Assim, estendiam os braços para o futuro, e estes prophetas de civilisação foram os medianeiros naturaes dos povos e dos cultos.

Não será verdade que Virgilio dá a mão a Dante, que Sophocles chega até Racine? Não será verdade que Phidias e Platão se encontram, sob outros nomes, na obra de Raphael e de Miguel Angelo.

E, apezar da differença dos tempos e dos lugares, apezar da contrariedade das religiões que parece tudo quebrar, donde nasce que, longe de se excluir, de se repellir, de se renegar, estes homens se attrahem, se chamam, se abraçam atravez da extensão dos seculos?

A razão he porque todos bebiam a inspiração na mesma fonte de luz, as suas bellezas particulares na mesma belleza suprema, os seus poemas na mesma fonte de poesia; porque separados e inimigos quanto ao mais, entravam no mesmo reinado do immutavel, onde todos se sentiam filhos do mesmo pai, isto he, do mesmo deos da arte, do bello e da harmonia.

Chegados a este termo, podemos responder a esta admiravel pergunta, agitada muitas uezes nos nossos dias: « A arte estará morta? — A poesia estará morta? »

« Sei, diz o illustre professor, que muita gente escreve, e publica que uma e outra estão igualmente extinctas; ao que accrescento que depois de ter passado a minha vida em examinar os povos estrangeiros, só encontrei em França a expressão deste sentimento de desanimo. Em qualquer outra parte estas theorias de morte passariam por insensatas.

«Pois como, a poesia está morta, a arte está morta! Eis uma grande noticia, e que equivalle sem duvida a da morte de um principe ou de um rei da terra. E quem lhes fez as exequias? Seriam Gœthe e Schiller, Chateaubriand e Byron, que botaram luto por ellas?

« Para que esta morte fosse possivel, seria mister tirar ao mundo a sua antiga paixão pela belleza; fora necessario que Deos houvesse desapparecido da natureza e da consciencia dos homens, assim como um padre se retira do templo quando o culto está extincto.

« Será isto o que se pensa de Deos? Se tudo isto he verdade, se todos os corações estão vasios, ainda de pesares e desejos, se já não ha culto interior, nem patria, nem cidade, nem lares, nem familia, então tudo he verdade: a arte e a poesia estão no mesmo sepulcro que o Estado!

« A belleza moral não he mais que uma illusão, e todos aquelles que ainda tentam encontrar-lhes os vestigios, ou pelo pincel, ou pelo cinzel, ou pela prosa, ou pelos versos, escriptores artistas, esculptores, pintores, são os mais insensatos dos homens.

« Para sempre desvairados, sem esperança de achar o caminho, não lhes resta mais do que sentar-se ao lado uns dos outros, sem imaginar mais em cousa alguma, sem tentar mais nada; pois que não ha pintura do vacuo, nem architectura do nada, nem poesia do que não existe, e a morte he incapaz de gerar ao menos um sonho no tumulo.

« Mas pelo contrario, se tudo quanto acabo de dizer he falso, se não he verdade que a sociedade esteja morta, se não he verdade que Deos tenha abandonado o mundo, tudo está salvo; resta-nos o infinito, e não he preciso nada mais.

« Em lugar de serem insensatos aquelles de quem eu fallava ainda ha pouco, e que tentam manter a religião da belleza, estes tem por si a razão eterna.

« Assim, não desesperemos do futuro. Se a vida nos escapa, não a amaldeçoemos. Sobretudo não frustremos de antemão os recem-nascidos nos seus berços: Cresçam elles, e farão o que nós não temos sabido fazer.»

Voltando ao assumpto principal, o autor declara que se todos os artistas da humanidade tendem ao mesmo fim, esta alliança he especialmente evidente naquelles que pertencem a mesma ordem de civilisação. Qualquer que seja a differença dos processos, dos instrumentos, dos meios de execução todos se applicam ao mesmo tempo a imitação do mesmo modello.

Quanto á definição do bello abstracto e soberano, diz apenas que o ideal dos artistas não he uma abstracção nascida nas escolas de philosophia: he um dogma vivo, um raio da revelação universal, um objecto de fé, uma tradição legada pelos antepassados, de que a liberdade da arte corrige, aformosea, ou desnatura.

N'uma palavra, o culto, a religião nacional, eis a forma visivel deste modello invisivel.

Para tornar a idéa mais palpavel, toma elle um exemplo, não na antiguidade, mas nos monumentos dos tempos presentes.

Levantemos diante de nós pelo pensamento uma cathedral. Um numero prodigioso de artistas concorreram para acaba-la. Todos sem se conhecer exprimiram a mesma idéa por meios differentes. A primeira arte, aquella que sustenta todas as outras, he architectura.

E qual he o seu caracter? Esta vasta nave com as suas duas capellas lateraes em forma de cruz, e que figura o corpo de Christo no sepulcro, este mysterio, estas semi-trevas, esta torre principal, que, imagem do poder espiritual, sobe até as nuvens, não será o edificio, não da carne, mas do espirito?

Approximemo-nos. O architecto ainda não fez tudo. Nestes nichos habitam estatuas, povo de pedra nascido para este monumento. O pensamento, escripto nas abobadas e nos pilares, reapparece mais visivel nos traços, na attitude, até nas pregas dos vestidos destas personagens. Reis, bispos, imperadores que lem eternamente nos seus livros de pedra, em todos brilha o mesmo espirito.

Que maceração! que humildade! que ascetismo! Uma unica alma respira nas formas da esculptura e nas da architetura.

Mas isto ainda não he bastante. A casa do Invisivel não he sómente uma obra de arthitectos e de estatuarios; os pintores tambem tomaram parte. Esta revestida interiormente com os frescos dos seculos XIII e XIV.

Serão ou as vidraças do Norte, ou os mosaicos dos Bysantinos, ou antes as pinturas de Giotto, de Buffalmacco, d'Orcagna, de Fiesole, nas igrejas da Toscana. Que culto a paixão do Golgotha! Que reinado do espirito!

Mas a maravilha ainda não esta' concluida. A cathedral esta' muda, vai fallar; a musica vai coroar as outras artes. No meio do silencio das abobadas se ergueram canticos.

E quaes serão elles? — O cantico gregoriano, o *Dies Iræ*, o *Te-Deum*; e a expressão destas melodias liturgicas he de tal sorte conforme a do monumento, que dissereis que estes canticos se exhalam dos labios das estatuas e da multidão das figuras, das vidraças e dos frescos, como um grande coro de entes sobre naturaes.

Tanto he verdade que o mesmo modello invisivel appareceu a todos os artistas que deram a vida a este complexo, estatuarios, pintores, musicos, e este modello he o proprio Christo.

Vê-se que Edgar Quinet quiz estabelecer que o ideal que reina sobre qualquer civilisação he a religião, que he ella que da' a todas as artes de uma sociedade o mesmo ar de familia e de alliança, de sorte que, sendo conhecida uma só d'entre ellas, poder-se-hia, de alguma maneira encontrar todas as outras.

Donde resulta a lei geral, de que as revoluções nas artes são determinadas pelas revoluções nas religiões.

Assim, para saber em quantas epocas se divide a historia das artes, começaremos por procurar quantas épocas tem havido na historia dos cultos.

Tantas vezes tem mudado a figura sôb a qual o homem representou a si o pensamento de Deos, quantas mudou o seu ideal nas obras de emitação.

Assim, as phases principaes do desenvolvimento das religiões nos podem servir não so para marcar as phases das revoluções nas artes, se não tambem a determinar a natureza de cada uma dellas.

Comtudo releva observar, antes que tudo, a differença da fé e da poesia, do culto e da arte. Esta ultima, realisando por formas palpaveis a idéa de Deos, tal como he concebida pelos povos ou imposta pela tradição, transforma-a e altera-a inevitavelmente.

Ao principio contenta-se com copiar os typos consagrados pelo sacerdocio; de alguma sorte faz parte da leturgia. Não ha liberdade, nem invenção na escolha, nem na forma dos objectos representados; e quanto mais a fé he profunda, quanto mais o artista he escravisado. Comtudo, pouco a pouco a imaginação se substitue ao costume, e as formas se aperfeiçoam, adquirindo mais liberdade.

O genio individual crea no proprio sanctuario uma crença particular; muda, innova a' sua vontade; segue, em vez da estrada dos antepassados, aquella que abre para si, de sorte que se póde estabelecer que a arte só cresce a' custa da tradição, e que, nascida do culto, mas se inclinando para a heresia, tende para destruir o seu berço.

A primeira epoca das religiões começa no Oriente com a historia civil dos povos da alta Asia: pantheismo visivel, infinito material, culto da natureza, do Deos do universo, da creação que ainda não experimentou a soberania do homem.

Porque maneira d'arte visivel esta forma de religião podera' ser representada? Fôra mister descobrir uma arte que se podesse elevar a certa perfeição sem que a figura do homem deixasse nella o seu cunho; e só a architectura poderia satisfazer esta necessidade.

Com effeito, nem as columnas, nem os frontões, nem os porticos, não são formados sobre o modello da figura humana.

Os capiteis recordarão talvez o desenvolvimento das palmeiras e dos acanthos; os obeliscos, os picos de granitos do valle do Egipto. Mas em todas as cousas he só a natureza geologica ou vegetal, que se apresenta diante do artista; não he a humanidade que ainda se acha ausente das suas obras. Alem disto, de todas as artes a architetura he a que he mais apropriada á indole de uma sociedade formada de castas.

As mais das vezes he a obra de gerações continuas, e não a de um individuo. Todo o povo trabalhou nas pyramides. He no Oriente que esta arte attingira' primeiro, antes que todas as outras, um genero de sublimidade que ainda hontem fazia que o exercito francez batesse palmas nas ruinas de Thebas.

A segunda revolução na historia das religiões arrebentou na Grecia. Foi então que a humanidade se adorou-a si propria pela primeira vez. A estatuaria foi a arte que reproduzio esta nova phase.

Representa a humanidade nua e abstracta; procura exprimir o espirito de uma vida inteira, e não um accidente particular.

O objecto da sua imitação he o homem immortalisado, e que no seu orgulho ja provou a beberagem olympica. Exige para as suas personagens ao menos sime-deoses, quando não forem deoses.

Com o christianismo se consumou uma nova revolução religiosa; o homem ja não he considerado abstractamente, he um certo homem em um momento particular; e a pintura he creada.

Dahi nasce que tudo quanto serve para fixar o caracter individual he do dominio desta arte, o trajo, a cor, o tom dos objectos; e a pessoa divina e humana, depois de ter sido consagrada pelo christianismo, fundou entre os modernos o reinado da pintura.

Depois destas divisões da arte soberana Edgar Quinet conclue dizendo que cada homem, ao nascer, traz em seu coração certo ideal de belleza moral que deve pouco a pouco revelar, exprimir e realisar por suas obras. Ha Phidias em cada um de nós, porque ha Phidias em qualquer creatura moral.

Com effeito, cada homem he um esculptor que deve corrigir o seu marmore, o seu limo até que tenha feito sahir da massa confusa dos seus instinctos grosseiros uma pessoa intelligente e livre.

O justo, isto he, aquelle que regula as suas acções sobre um modello divino, aquelle que sabe, quando convém despojar a vida mortal, como o esculptor despoja o marmore, para attingir a estatua interior, Socrates bebendo a cicuta, S. Luiz sobre o leito de cinzas, Joanna de Arco na batalha; n'uma palavra o heroe e o santo, eis o ultimo termo e o cumulo da belleza na terra.

Eis o poema, o quadro, a harmonia por excellencia; pois que he uma harmonia viva, um poema vivo. A obra e o operario estão inteiramente unidos e confundidos; alem so existe Deos.

(Abdalah-el-Kratif.)

ILEGÍVEL
MUTILADO

compuzerem compendios ou obras para uso das aulas e os que melhor traduzirem os publicados em lingua estrangeira, na conformidade do artigo 72 dos estatutos, tem a 1. impressão a custa dos cofres publicos, e alem disso privilegio exclusivo por 10 annos e um premio até dous contos de reis, a juizo do governo, conforme o merecimento da obra.

O privilegio não inhibe a adopção e venda, com permissão do governo, de melhores compedios que por ventura appareçam.

Art. 258. As solemnidades com que devem ser conferidos premios aos alumnos que mais se distinguirem, sua qualidade, a maneira e as circumstancias em que poderão ser concedidos, dependerão de instrucções especiaes, que serão expedidas quando se der execução ao que a tal respeito dispõe o artigo 163 dos estatutos.

Art. 259. O director fará tirar copias da memoria—historico—academia, de que trata o artigo 163 dos estatutos, afim de remette-las ao governo e á outra Faculdade de Direito.

Mandará outro sim imprimir, para ser distribuida pelos lentes de ambas as Faculdades e por quem o governo determinar, a referida memoria, depois de approvada pela congregação.

Art. 260. O director, o secretario, bibliothecario e seu ajudante, e o official da secretaria usarão do vestuario constante do figurino que for approvado por decreto.

Art. 261. O porteiro, bedeis e continuos usarão da vestimenta de que usam os porteiros e continuos das relações.

Art. 262. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 24 de fevereiro de 1855.

Luiz Pedreira do Coutto Ferraz.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

Sessão judiciaria em 6 de agosto de 1856.

Presidencia do Exm. Sr. desembargador Souza.

Estiveram presentes os membros do tribunal, a excepção do Sr. deputado Bello.

Julgamentos.

Appellante, Julião Teglmeyer;
Appellados, os administradores da massa fallida de Ricardo Royle.
Foi o appellante condemnado de preceito.

Appellantes, a viuva e herdeiros de José Gonçalves Ferreira e Silva, o doutor curador nomeado, e Dionizio Gonçalves Maia;
Appellados, Baltar & Oliveira como cessionario de Manoel de Souza Guimarães.
Foi confirmada a sentença appellada, condemnando-se os réos de preceito, attenta a confissão delles.

Appellantes, Rego Albuquerque & Companhia.
Appellado, Melquiades Antunes de Almeida.
Ficou adiado a pedido do senhor deputado Rego.

Passagem.

Passou do Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Leão a appellação em que são:
Appellantes, Ignacio Joaquim de Oliveira e outros.
Appellados, Cunha & Amorim.

Passou do Sr. desembargador Gitirana ao Sr. desembargador Villares os embargos em que são:
Embargante, Antonio Brochado Soares Guimarães.
Embargados, Antonio Domingues Ferreira e D. Victoriana Ribeiro de Mello.

O Sr. presidente deu provimento ao aggravo em que são:
Aggravantes, os administradores da massa fallida de Faria Machado;
Aggravado, o mesmo Faria Machado.

PERNAMBUCO.

RECIFE 9 DE AGOSTO DE 1856.
AS 6 HORAS DA TARDE.

RETROSPECTO SEMANAL.

A provincia goza de tranquillidade, e segundo as noticias recebidas de varios pontos acerca do reapparecimento da epidemia em alguns, e da respectiva manifestação em outros, o estado sanitario vai melhorando a' olhos vistos. Assim, parece, que dentro em pouco, estaremos livres inteiramente do horrivel flagello, que tantas lagrimas ha feito derramar.

Por fallar nesse assumpto, não podemos deixar de fazer algumas observações acerca de um officio do governo ao provedor da saude do porto, dizendo-lhe, que segundo a sua requisição, ordenara ao inspector do arsenal de marinha, que aprompatsse com presteza o novo lazareto da Ilha do Pina.

Temos para nós, que o motivo, que inspirou ao senhor provedor semelhante requisição, foi, sem duvida, a noticia de que o cholera-morbus tinha apparecido em Portugal. A nossa opinião individual, corroborada pela pratica de muitos annos, realisada em varios paizes da Europa, he que as quarentenas, ainda de continente a continente, são improficuas para attingir ao fim que se tem em vista, e puro detrimento a's operações do commercio. Com effeito, isto observou-se em França, na Inglaterra, e em varias paragens do continente europeu, quando o cholera se manifestou pela primeira vez. Entre nós a experiencia nos deu mui recentemente uma lição severa a este respeito: a epidemia zombou dos lazaretos, dos cordões sanitarios, de todos as prescripções suggeridas por alguns theoricos, e afinal desenvolveu-se em toda a provincia.

Entretanto, modificando de alguma sorte esta nossa opinião individual, ainda poderiamos admittir que a quarentena feita entre dous paizes, separados por milhares de leguas, désse um resultado proveitoso, se fosse restrictamente comprida, mas, da maneira porque tem sido feita entre nós; dando-se communicação entre os individuos que se suppõe empestados e algumas pessoas de terra, inclusive os empregados da repartição da saude, a quarentena he uma burla, e só tera' por fim o dispendio dos dinheiros publicos, o incommodo dos particulares, e o transtorno nas operações do commercio.

Não somos mais philantropicos, nem mais sabios que os Inglezes, e he sabido geralmente que elles prescreveram as quarentenas, submettendo-se as leis immutaveis da natureza. Portanto, se costumamos appellar para a pratica e civilisação desse povo, imitemo-lo a este respeito, e desprezemos esses meios futeis, que só nos podem causar prejuizos.

Um movimento de regeneração social, em uma esphera pacifica da actividade humana, se opera hoje em varias partes do mundo. O homem convencido, de que a solidariedade da especie he o destino supremo da humanidade, tende incessantemente para sahir das fórmas limbicas e egoisticas do individualismo. Todos trabalham, com vicissitudes mais, ou menos felizes para a constituição da unidade christãa, propheticamente annunciada pelos apostolos-da-fé-evangelica. Em todas as partes e em todos os sentidos formam-se associações, com o fim de reunir as forças e os recursos, que individualmente considerados pouco produziriam no estado do isolamento primitivo. Mas estas tendencias humanitarias, alem de um alvo economico, teem por fim o soccorro mutuo entre as differentes corporações que constituem a sociedade.

Vimos, com muito prazer, a noticia de que, na capital da Bahia, muitas senhoras distinctas e ricas se haviam reunido em associação, tendo a' sua frente o illustrado principe da igreja metropolitana-brasileira, com o fim de soccorrerem a parte desvalida do sexo, que teve em partilha a graça e a fraqueza. Fazemos votos, para que este nobre exemplo se torne contagioso, e que em breve tenhamos a satisfação de annunciar aos nossos leitores, que, na capital de Pernambuco, cujos filhos tantas vezes hão cingido a corôa do martyrio por amor da civilisação, tambem se inaugure uma sociedade para esta santa empreza.

Uma das classes, que mais serviços prestam a sociedade, he incontestavelmente a classe dos typographos, mas, em abono da verdade, he tambem uma das escassamente retribuidas, e cuja sorte ephemera os conduz em breve a um destino infeliz. Francklin, Herbert, um, filho da União-Americana, outro, membro da republica franceza de 48, ambos occuparam lugares distinctos e elevados nos respectivos paizes, e o primeiro acabou no seio da abundancia, legando um nome glorioso e scientifico a' posteridade: ambos foram typographos, mas isto he raro, e o Brasil ainda não he a França, nem os Estados-Unidos do Norte.

Assim dentro em pouco o individuo que entre nós se applica a este ramo de vida, fica quasi inutilisado pela natureza do trabalho, sem consideração social, e as vezes reduzido a miseria. Este estado deploravel não podia ter uma duração eterna. Era preciso que alguma medida viesse corrigir este facto anormal, e a associação dos membros dessa classe foi o pensamento que occorrera ao espirito de alguns typographos da capital do imperio, os quaes se congregaram e crearam uma sociedade, tendo por alvo soccorrem-se mutuamente em caso de indigencia ou molestia.

Este passo, dado no Rio de Janeiro, transpoz os limites oceanicos e foi imitado entre nós. No dia 9 do corrente teve lugar em um sobrado do pateo do Carmo uma reunião de 36 dos principaes compositores e impressores das differentes typographias desta cidade, e solemnemente installaram uma sociedade de beneficencia e soccorro, sob o titulo de *Associação Typographica Pernambucana*, a qual parece disposta a seguir a prospera estrada, em que se ha distinguido a Corporação Typographica Fluminense fundada em 1853, a qual goza de grande consideração e tem sabido conquistar para as suas fileiras, como socios-honorarios, muitas notabilidades da côrte do imperio.

Elegeu um conselho provisorio, para dirigir os negocios até que sejam promulgados os respectivos estatutos que devem ser confeccionados. Este conselho he composto dos seguintes typographos, os senhores:

Presidente.
Francisco de Paula e Silva Lins.
Primeiro secretario.
Hermenegildo Netto de Azeredo Coutinho.
Segundo secretario.
Florencio Baptista de Oliveira.
Thesoureiro.
Francisco Augusto de Oliveira.
Procurador.
Adalberto Belarmino da Silva.
Primeiro adjuncto.
Augusto Cesar Rodrigues da Silva.
Segundo adjuncto.
Vicente de Moraes Mello Junior.

Resta agora que as louvaveis intenções dos nossos compositores não sejam perdidas, que encontrem a coadjuvação particular das outras classes, e que a idea dê os fructos que todos aguardamos.

Finalmente a camara municipal attendeu aos justos clamores da população acerca do imminente perigo que corria a casa do principio da rua do Rangel em que tantas vezes temos fallado. Como os respectivos proprietarios não se resolvessem a mandar deitar abaixo o edificio arruinado, ella o mandou fazer a custa delles; mas, consta-nos que em consequencia de um mandado do juiz municipal da primeira vara, foi a demolição embargada, e até o momento a que traçamos estas linhas, ignoramos se o despacho foi cassado. Não sabemos quaes foram as allegações da petição, mas cremos que não haverá interesse algum individual que tenha direito de triumphar contra as exigencias clamorosas da utilidade publica, e estamos persuadidos que a camara municipal ha de usar de todos os recursos, que a lei lhe concede, e a opinião publica será definitivamente satisfeita.

Tem continuado o recebimento da primeira prestação para a fabrica de fiar e tecer algodão, a vista da concurrencia dos subscriptores que hão acudido ao chamado da direcção, he fora de duvida que a empreza será levada a effeito. Esta sociedade, cujo capital he fixado em 300 contos de reis, conta nos suas listas perto de 500 subscriptores de 100$000 rs. a 5 contos de reis, formando uma somma de 464 a 465 contos de reis. A entrada da primeira prestação de 5 por cento sobre o capital subscripto, fixada até 15 de agosto corrente, vai sendo realizada diariamente no escriptorio da companhia, provisoriamente estabelecido no escriptorio do Sr. Manoel Alves Guerra, rua do Trapiche n. 4. Consta-nos, que, logo que tiver recebido os riscos, plantas e outras informações, que vai mandar buscar á Europa, dará principio a edificação da casa para a fabrica e suas dependencias, em janeiro proximo futuro.

Vimos, com pezar, um officio de S. Exc. ao presidente da provincia do Maranhão, dizendo-lhe que não podia aceitar a proposta do emprezario da companhia lyrica daquella cidade, porque, com quanto dezejasse muito concorrer neste negocio com as vistas de S. Exc., não o podia fazer por falta de fundos, visto que só lhe era possivel despender 12 contos de reis, ao passo que os encargos do contrato proposto excedem a 22 contos. Com effeito o motivo allegado por S. Exc. he sobremaneira justo, mas, parece que a difficuldade se poderia resolver de uma maneira mui facil. He sabido que, a maior parte da despeza que se fez no principio deste anno com esta companhia lyrica, quando aqui esteve de passagem para o Maranhão, sahio da bolsa dos particulares. Assim, estes bem podiam reunir os seus esforços, e termos dest'arte um passa tempo honesto, em que nos distrahissemos das fadigas do dia. Certamente contrasta com o bom gosto e a tão justamente gabada civilisação pernambucana, que não tenhamos um divertimento publico nesta cidade, e nem se diga que ha falta de gosto entre nós, pois que, todas as vezes que apparece alguma cousa neste genero, a concurrencia he immensa.

A proposito, consagraremos algumas palavras ao espectaculo lyrico-dramatico, que teve lugar no dia 7 do corrente. Geralmente fallando, as cousas andaram mal, porém, em abono da verdade, poucas vezes temos visto a sala do S. Isabel tão brilhantemente cheia. A senhora Girardot foi infeliz na sua estrea, não podemos saber a que causa foi devido o seu mao exito; entretanto, assevera-nos o director da orchestra, em cujo talento, bom gosto e severidade confiamos plenamente, que a senhora Geraldot he artista completa, tem excellente voz, e que he uma das boas cousas neste genero que tem apparecido entre nós, e que em consequencia do que observára nos ensaios, tivera uma amarga decepção, quando vio o mao exito que aconteceu a' cantora. Não duvidamos do que nos disse o distincto artista pernambucano, e não he esta a primeira vez que artistas celebres fazem *fiasco*.

Começou a funccionar de uma maneira positiva o novo regulamento de instrucção publica, relativamente a parte que diz respeito ao concurso para o provimento das cadeiras de instrucção primaria de ambos os sexos, e parece que he chegada a hora da reforma para esta classe que grandes serviços pode proporcionar a sociedade, mas que infelizmente havia cahido em certo abandono, e pouco se aguardava della. Ultimamente abrio-se um concurso para 6 cadeiras do sexo masculino, compareceram 21 candidatos, e apenas 9 foram simplesmente approvados; e se pode dizer que as regras para a admissão foram escrupulosamente guardadas; parece que a justiça presidio ao acto. Em um dos dias da semana concluiram-se os trabalhos de outro concurso para o provimento de uma cadeira do sexo fiminino. Entre as 5 concurrentes, que se inscreveram, distinguiram-se duas, as senhoras donas Emilia Candida de Mello Luna e Francisca das Chagas Ribeiro, tendo a primeira obtido com justiça a preferencia do conselho directorio sobre a segunda. Estes resultados inspiram grata confiança acerca do futuro da juventude pernambucana.

Em uma das nossas revistas passadas, noticiamos a creação de uma companhia de artifices-menores no arsenal de marinha. Esta instituição humanitaria vai tomando incremento, e promette um abrigo a tantos infelizes meninos, que se não forem amparados pela solicitude do governo e da caridade publica terão de vegetar no ocio e no vicio, cujo paradeiro infallivel he a desgraça e a miseria.

Sabemos que algumas pessoas que por força querem desconfiar das intenções de todo o governo, assoalham que, apenas os menores se acharem promptos nos officios que abraçarem, irão fazer parte do corpo de imperiaes-marinheiros. Felizmente este boato não tem encontrado echo, e o estabelecimento vai prosperando, e algumas mãis e paes que pensam no futuro de seus filhos para alli os tem levado, e muitos empenhos vão apparecendo para admissão de crianças.

Faltam-nos artifices intelligentes em todos os ramos; os que temos adquiriram com uma pratica e rotina, sem o necessario desenvolvimento intellectual, um modo pouco perfeito de trabalhar. Esses mesmos rotineiros são em pequeno numero e não bastão ás necessidades de um paiz onde tanto ha a fazer. Assim a instituição creada no arsenal de marinha, não só he proveitosa as creanças desvalidas, mas ao estado.

Alem da educação moral e religiosa, que estes filhos expurios da fortuna encontrarão no estabelecimento, estudarão primeiras lettras, grammatica portugueza, os primeiros rudimentos de arithmetica, geometria applicada as artes, desenho linear, construcção naval, e machinas. Estas habilitações asseguram um prospero futuro a todo aquelle que applicar-se e a proveitar estes conhecimentos.

Não se trata, pois, de viver e morrer corpinteiro ou ferreiro, um futuro brilhante se appresenta a estes artistas de primeira ordem. Além dos pingues vencimentos de oito ou dez mil réis por dia que se pagam hoje aos machinistas (quasi todos inglezes) a bordo de nossos vapores de guerra, elles podem vir a dirigir estabelecimentos particulares em grande escala como alguns (em geral estrangeiros) que ja existem entre nós, e servindo ao estado podem chegar a exercer funcções muito importantes.

Com effeito o constructor primeiro engenheiro machinista tem assento no conselho naval, alem de largos vencimentos, que percebe. He uma vantagem lisongeira para um pobre, privado de recursos, e que de ordinario tem a miseria no termo da sua vida.

Entretanto, afim de banir de uma vez para sempre as duvidas que a tal respeito possam subsistir em alguns espiritos, reproduziremos aqui os seguintes documentos, que se referem a esta util e proficua instituição.

Illm. e Exm. Sr.—Continuando este arsenal a receber menores, inteiramente desamparados por causa da epidemia, e outros motivos mais ponderosos, isto em vista da ordem dessa presidencia, datada de 30 de abril do corrente anno, he minha opinião que hajam indispensavelmente instrucções regulando não só a admissão delles, como tudo o mais tendente ao regimen e fornecimento que se lhes deve fazer; e organisando-as, são as que juntas a este passo as mãos de V. Exc. para se dignar approva-las brevemente, caso tambem julgue sejam ellas de mister pelos mesmos motivos, sendo que teem relação com o disposto no regulamento da copia junta, apresentado ao Exm. antecessor de V. Exc., para a creação neste arsenal de uma companhia de artifices, a qual pertencessem os referidos menores, quando tive acerca da admissão destes de exhibir-lhe a informação datada de 19 do ja citado mez de abril.

Deos guarde a V. Exc. Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco 15 de julho de 1856. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Sergio Teixeira de Macedo, presidente da provincia.

Instrucções para a execução do regulamento da companhia dos artifices do arsenal de marinha de Pernambuco, datado de 19 de abril de 1856, na parte relativa aos menores de que elle trata.

Art. 1. A admissão dos menores somente será ordenada pela presidencia da provincia, em vista das petições que lhe dirigirem, pelo intermedio do inspector do arsenal de marinha, as pessoas a cujo cargo elles estejam, instruidas de documentos provando não poderem as mesmas pessoas prestar-lhes educação, ou de requisição do chefe de policia, por serem dos não tendo pai, mãi, ou tutor podendo vale-los, que devidamente os represente; precedidas no primeiro caso, ainda mesmo estando os menores nas circumstancias de serem admittidos, a formalidade dos papeis irem ao juiz dos orphãos, afim das pessoas de que ahi se trata assignarem um termo de oshaverem entregado para o serviço do estado.

Art. 2. Ordenada que seja pela presidencia a admissão dos menores, proceder-se-ha na secretaria da inspecção do arsenal de marinha a respectiva matricula em livro proprio, ficando ahi archivados os documentos mencionados no artigo antecedente.

Art. 3. Se antes da approvação das presentes instrucções houverem ja na companhia alguns menores dos referidos em primeiro lugar no artigo 1.º, não havendo se assim satisfeito as formalidades a respeito de suas admissões do que ahi se falla, remetter-se-ha ao juiz dos orphãos uma relação nominal delles com declaração de suas idades, filiações, naturalidades, e das pessoas que os entregaram para o termo, em cumprimento do disposto na ultima parte desse dito artigo.

Art. 4. A matricula em livro proprio como exige o artigo 2.º, sendo rubricado pelo inspector do arsenal, deverá conter por ordem numerica e chronologica os nomes, idades, filiações e natoralidades dos menores, assim como quaesquer signaes caracteristicos para torna-los mais conhecidos, advertindo-se porém não serem inscriptos mais que um em cada folha desse livro, com espaço sufficiente para successivamente notar-se o progresso nas aulas e officios em que forem applicados, baixas para a enfermaria, altas da mesma, e tudo mais que convier relativamente a conducta, quando esta possa fazer-se notavel por actos dignos de louvor, ou de especial censura.

Art. 5. Logo que os menores pertençam a companhia, ser-lhes-ha lançada em debito nas suas matriculas em seguimento das notas declaradas no artigo antecedente, a somma total das despezas que até a época da admissão por ventura tenham feito provementes de vestuario, inclusive mesmo os menores que chegando a idade de quinze annos, ja mancebos em seus officios, hajam *ipso facto* de ser considerados artifices propriamente ditos, pertencendo effectivamente a companhia; sendo que quanto a estes ser-lhe-ha tambem lançada, porém como credito, a somma total dos jornaes que até então tenham percebido, e a do saldo a favor na caixa economica da companhia, caso o demonstre as importancias descriptas no respectivo livro, por haver excedido a somma destas da dos jornaes.

Art. 6. Alem do livro de matricula e o de caixa economica, haverão mais na companhia os seguintes: um de receita e despeza geral dos menores, outro das contas correntes com elles, no qual se lance a cada um a quota que mensalmente lhes tocar no dividendo da respectiva despeza geral, e as quantias que venceram e perceberam de jornaes durante tal tempo; lançamentos estes necessarios para os da matricula, determinados no artigo antecedente, feitos, porem, os calculos de indemnisação das despezas com esses individuos, dividindo-se a importancia destas pelo numero total dos dias que tenham estado no arsenal não pertencendo a companhia, por ser o resultado no quociente o a deduzir-se do dos seus jornaes, sendo que no caso de deficit isto mesmo constará de um credito em separado, onde igualmente se lance mensalmente o importe dos descontos depois a fazerem-se nos jornaes até concluir-se a amortisação; um livro de entrada e consummo dos generos alimenticios e dos utensis que receberem-se; um de entrada e distribuição do vestuario e calçado; um de registros da correspondencia official dirigida; e outro da correspondencia recebida, constituindo esta a encadernação annualmente dos originaes, e todos estes livros, a' excepção do ultimo, terão rubricadas as folhas pelo inspector do arsenal, depois de numeradas, com termos de abertura e encerramento que elle os assigne.

Art. 7. Sempre que hajam despezas a fazerem-se em um semestre sera' com anticipação remettido a' presidencia o necessario orçamento, tomando-se por base de calculo do valor dos viveres o preço em que importar na occasião uma ração exhibida as praças da armada na forma da respectiva tabella, e para o do vestuario com a mais stricta economia o *quantum* estimado por peritos competentes.

Art. 8. Para o fornecimento dos viveres far-se-hão contratos simestraes por grosso, e não em referencia ao computo de rações; e as sahidas para o consumo diario tambem far-se-hão por peso e medida e nunca pelo numero de rações, e excedendo a quantidade dos que effectivos devam pois receber-las.

Art. 9. A tabella sob n. 1, regulando o fornecimento das rações, declara o maximo dos alimentos que devera' compor cada ração; porém mostrando a experiencia que o sustento em rancho commum he sempre mais economico, sera' licito diminuir-se o numero de rações, e applicar-se o valor das que de menos receberem-se á compra d'outros generos que mais satisfaçam, e principalmente pora dietas aos convalescentes.

Art. 10. Para o fim de bem serem tratados os menores, e melhormente fiscalisada a direcção destes domesticamente compete, ao pedagógo neste sentido as seguintes obrigações:—1.ª regeitar os generos que forem fornecidos, sendo de má qualidade; 2. vigiar que a comida seja bem feita e com o maior asseio, e não haja nella falta de alguma cousa, sem trazer todavia isto disperdicios; 3. vigiar igualmente que os menores andem constantemente limpos e cuidadosamente vestidos; e 4.º, assisti-los a' mesa e os acompanhar achando-se reunidos quer no quartel como no arsenal, e principalmente quando tiverem assim de sahir deste.

Art. 11. Compete mais ao pedagogo applicar aos menores os castigos em pratica como correctivo de pequenas faltas a individuos semelhantes; sendo que para a punição dos maiores limitar-se-ha apenas em dar delles parte ao inspector do arsenal, commandante da companhia, afim de proceder como convier e exemplarmente.

Art. 12. Os menores serão divididos em tantas esquadras, quantas forem as officinas em que estiverem applicados, formando uma só os que não pertencendo a ellas estejam todavia nas aulas de primeiras lettras, geometria, desenho, construcção naval ou de machinas, dirigindo cada uma das primeiras o mais adiantado em classe ou idade até a apresentação das respectivos mestres; e o ultimo o dentre elles em iguaes circumstancias na falta do pedagogo; devendo os menores a estes seus companheiros encarregados da direcção os mesmos respeitos e obediencia como aos mestres e ao pedagogo.

Art. 13. As roupas dos menores quer do vestuario como de cama, terão a numeração a elles correspondentes e constarão das declaradas na tabella n. 2.

Art. 14. Os menores aprendizes estarão acordados ao romper do dia, e depois de darem graças a Deos, lavados e vestidos, entrarão em forma para a revista, que passara o pedagógo com o maior esmero, e em esquadras marcharão as suas officinas ou aulas. As oito horas e meia da manhã dar-se-lhes-ha almoço, não gastando nisto mais de meia hora; jantarão, findo igual tempo, depois de meio dia, e voltarão ao trabalho as duas horas; e as seis desta recolher-se-hão ao quartel, onde depois da cêa e nos dormitorios receberão do pedagógo durante meia hora o ensino da doutrina christãa, ouvirão missa nos domingos e dias santificados, e confessar-se-hão annualmente em cumprimento do preceito quaresmal. O tempo que nestes dias lhes ficar livre de suas obrigações ordinarias sera' empregado em exercicios recreativos, taes a como ginastica, cadencia, evoluções, natação, musica, passeios etc. etc.

Art. 15. A designação dos officios far-se-ha em attenção a força phisica de cada menor, de modo que os mais robustos não sejam destinados a aquelle que demande menor rigor.

Art. 16. O vestuario dos menores para uso diario ou o trabalho sera' o designado na tabella n. 2, e o dos domingos, dias santificados, e festas nacionaes o que a mesma tabella tambem designa na conformidade do disposto no art. 6. do regulamento ao qual pertencem as presentes instrucções.

Art 17. Um dos serventes que melhor ajudar ao pedagogo nos trabalhos o devera substituir na sua ausencia ou impedimento, e tera' a seu cargo não só os generos da dispensa e inspecção da cosinha, refeitorio, lavagem e concertos das roupas, como a limpeza e arranjos das camas e asseio do quartel. Todos os mais serventes serão em numero quanto seja indispensavel para coaduvar a aquelle outro em todos estes fazeres.

Art. 18. O pedagogo será fiscal immediato dos serventes por serem-lhe estes subordinados, e por consequencia responsavel pelas faltas que hajam de commetter, as quaes motivarão reprehende-los, e quando não corregidos darem-se delles parte ao inspector do arsenal para punilos conforme mais convenientemente julgar.

Art. 19. O pedagogo terá o vencimento de 1$200 rs. diarios, e os serventes 800 rs. tambem diarios, pagos todos por folhas festas pelo encarregado da escripturação da companhia, assignadas pelo pedagogo e com o visto do inspector do arsenal.

Art. 20. Tanto o pedagogo como os serventes terão o direito a morada no quartel e comerem no rancho dos menores.

Art. 21. O individuo que for incumbido da escripturação, devendo-a ter sempre em dia, vencerá a gratificação mensal de 20$ rs.; e o servente que substituir o pedagogo o de 6$ rs., tambem mensal, mas abonado somente no tempo em que isto se der.

Art. 22. O official do dia no arsenal mencionara' nas suas partes ao inspector, as irregularidades que observar no tratamento dos menores, e conductas destes como dos empregados, tendo por deveres ze-la-los e vigia-los, pois estes mesmos empregados lhe são immediatamente subordinados durante aquelle tempo, devendo portanto pedir-lhe licença para qualquer movimento geral e exterior do quartel.

Art. 23. Para a admissão dos serventes sera' ouvido o pedagogo, e mui particularmente sobre o que d'entre estes houver de servir de seu substituto, visto ser o responsavel pelas faltas de todos, conforme o disposto no art. 18.

Art. 24. O inspector do arsenal, como commandante da companhia, remettera' nos primeiros dias de cada mez a' presidencia um mappa dos artifices e menores da mesma companhia, relativo ao antecedente com alterações e mais occurrencias que durante elle tenham tido lugar.

Art. 25. O inspector do arsenal conforme ja se acha previsto no art. 15. do regulamento dando lugar as presentes instrucções, providenciara' sobre tudo quanto nellas não se pode prever, dependente porem d'approvação superior o que não for concernente a disciplina e economia dos menores.

Inspecção do arsenal de marinha 15 de julho de 1856.

1.ª secção.—Palacio do governo de Pernambuco 23 de julho de 1856.

Em solução aos dous officios que Vmc. me dirigio sob ns. 188 e 198, e datas de 15 e 21 do corrente, devo declarar-lhe que tendo sido affecta ao governo imperial a necessidade de crear-se uma companhia de artifices nesse arsenal, a qual deverão pertencer os menores que por desvalidos se tem mandado admittir nelle, convem aguardar a decisão do mesmo governo para em vista della providenciar-se sobre o que Vmc. requisita em ditos officios: entretanto pode essa inspectoria adoptar as providencias comprehendidas nas instrucções de que tratam os mesmos officios, as que forem absolutamente necessarias para regularisar, tanto o fornecimento de generos para sustento dos ditos menores, como o ensino e trabalhos a que devem ser elles applicados.

Deos guarde a Vmc. Assignado, *Sergio Teixeira de Macedo.*—Sr. inspector do arsenal de marinha.

N. 1.

Tabella regulando o fornecimento de generos para o almoço, jantar e ceia dos menores pertencentes a companhia de artifices do arsenal de marinha de Pernambuco, da qual trata o art. 9.º das instrucções confeccionadas nesta data.

Almoço.		
Pão 1/8		libra.
Café 1/40		libra.
Assucar 1/10		libra.
Jantar.		
Farinha 1/30		alqueire.
Feijão 1/80		alqueire.
Arroz 1/60.		alqueire.
Carne verde	1/2.	libra.
Dita seca 1/4		libra.
Bacalhão 1/4		libra.
Toucinho 1/16.		libra.
Azeite doce 1/40.		medida.
Verduras, a precisa.		
Ceia.		
Arroz para canja 1/60.		alqueire.
Pão 1/8.		libra.
Assucar 1/10		libra.

Os generos para as rações dos empregados da companhia são em quantidade dupla.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 15 de julho de 1856.

N. 2.

Tabella regulando o fornecimento de roupas para o vestuario, cama e mesa dos menores pertencentes a companhia de artifices do arsenal de marinha de Pernambuco, da qual trata as instrucções organisadas na data de hoje.

Para o dia de trabalho.
Bonet 1.
Beluzes azues 3.
Calças ditas 4.
Camisas brancas de algodão 4.
Sapatos de couro, entrada alta, 1 par.

Para os dias de guarda.
Conforme o uniforme designado no art. 6º do regulamento da companhia.
Bonet 1.
Jaqueta de panno 1.
Calça de panno azul 1.
Dita de brim branco 1.
Gravata preta ou lenço 1.
Sapatos de couro, entrada alta 1 par.

Cama.
Cama ou esteira 1.
Travesseiro 1.
Fronhas 2.
Lençoes 4.

Cousas necessarias ao uso diario dos menores na mesa.
Todos os objectos absolutamente indispensaveis, como louça, toalhas, trem de cozinha, etc.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 15 de julho de 1856.

Falleceram durante a semana 37 pessoas, sendo: 11 homens, 8 mulheres, 12 parvuols, livres; 1 mulher, 5 parvulos, escravos.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

— Na sessão extraordinaria da camara municipal de 16 do passado mez de julho, um dos dignos membros da commissão de edificação, o Sr. Oliveira, declarou—que segundo as informações que colhera, eram infundados os boatos de se acharem arruinadas algumas das casas a que se tem referido a nossa *Pagina*. Queremos crêr, que assim seja confiados nas boas informações, que colhera o Sr. Oliveira, mas cumpre-nos dizer mui respeitosamente, que a casa da rua Velha da Boa-Vista, a da pracinha do Livramento, e da rua do Aragão etc., foram examinadas e reconhecidas — desaprumadas — e tanto que uma se acha demolindo, a outra escorada, e se algumas ainda se conservam em pé he porque Deos he Pãi de Misericordia; pelo que a *Pagina* continuara a ir apontando aquellas que forem suspeitas de estar *doentes*, embora em alguns exames sejam *absolvidas*.

— Como houvesse um trocadilho na composição da seguinte noticia em nossa *Pagina* de 9 do corrente, he mister da-la novamente: ei-la.

« Quando fallamos nos professores de primeiras lettras que dizem *teia*, *teiado* etc., nem por pensamento nos referimos a pessoa alguma, principalmente ao Sr. M.... em quem sinceramente reconhecemos as habilitações e intelligencia para um bom e methodico professor; pelo amor de Deos não queiram a martello entrar nos segredos dos nossos pensamentos.—» A proposito. Em algumas villas, alias populosas e commerciaes do nosso centro, dizem, faltar escolas de primeiras lettras para o sexo feminino; havendo tanta carencia dellas; Garanhuns por exemplo, que não está hoje no numero dessas villas esquecidas e barbarescas, não tem uma aula para meninas, e havendo tantas que apezar de pobres merecem ao menos receber essas tinturas primarias da lingua vernacula, afim de que não fiquem na crassa e supina ignorancia do que dizem; foi um esquecimento bem notavel da nossa excellentissima representação provincial, (mas que supponos emendará esse esquecimento na futura sessão. He incrivel poder-se ajuizar da ignorancia que reina pelos nossos sertões, muita vez a falta de uma escola para este ou aquelle sexo, devendo ser sem duvida um dos primeiros cuidados dos nossos legisladores promover quanto ser possa a instrucção do povo, salvo se por povo so se entende o das villas proximas a capital ou da mesma capital.

— Consta-nos que o Sr. delegado de Garanhuns, o subdelegado de S. Bento, capitão Camisão, e o alferes Ribeiro, querendo apressar á sua viagem, deixaram o comboy na Victoria entregue a pessoas seguras que os acompanharam, e seguiram escoteiros aos seus destinos, por que do contrario não chegariam tão cedo sendo alias tão necessarias as suas presenças nesses lugares.

— O Sr cirurgião Pinto fez na quinta-feira passada em Custodio de tal, official de ourives na rua de Hortas, a operação da *ectomia* dos orgãos sexuaes, proveniente de elephantiases, que desde longo tempo padecia, resultando dessa melindrosa operação tirar-se do paciente 14 libras de carne! Assistiram os Srs. Drs. Padilha, e Ramos, Vinte e tantas operações deste genero tem feito o Sr. Pinto, sem que nenhuma tivesse mao resultado; he muita pericia, he muita felicidade!

— Continuam os exames de contas no nono batalhão, mandados proceder pelo Sr. major commandante com a maior minuciosidade e zelo possiveis, e bem assim na thesouraria. Dizem-nos que foram encontrados entre os papeis do alferes quartel-mestre em ausencia, *alguma cousa* que não fará certamente bom cabello a alguem, o que he certo he que se o digno commandante não he quem he, talvez que d'aqui mais a alguns mezes o estado tivesse um enorme prejuizo; diversas commissões estão em trabalhos de verificação de contas e ainda não he apparecido o quartel-mestre!

— Houve hontem uma partida no *Recreio Militar*, dada pelos Srs. officiaes do segundo batalhão de infantaria; esteve brilhante em todos os sentidos. Havendo boa musica, familias escolhidas, animação, honestidade, ausencia de *pedantismos*, fuga de *desfructes*, e morte dos taes *palacianismos*, onde os *camaleões* dão largas a tudo quanto ha de mais enjoativo.... uma reuniao sempre he agradavel.

— As recolhidas da Gloria preparam-se com suas novenas bem soffriveis a festejar a Immaculada Virgem da Gloria.

— Breve iremos a rua da Moeda, desejamos vê-la; sim, senhor.

— Acha-se a frente da policia da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves o Sr. major Francisco de Miranda Leal Seve. Auguramos bem de sua administração policial, pelos precedentes de S. S. e por seus merecimentos pessoaes.

— Hospital da caridade 8 de agosto—73 doentes.
9 » 74 »

Até amanhãa.

Correspondencias.

Srs. redactores.—Nascido nesta cidade do Recife, e costumado desde 1851, a negociar em bilhetes de loterias, da corte e desta provincia, na qualidade de cautelista, para o que havia prestado as competentes fianças a thesouraria geral, e provincial, e tirando d'ahi um lucro para minha subsistencia e de minha familia, acontece que em 20 de fevereiro do corrente anno, baixa o governo o decreto sob documento n. 1. e claro estava que esse decreto não mechia com a venda dos bilhetes da côrte nas provincias; approximando-se porem o dia em que eu devia comprar ao senhor thesoureiro das loterias, cerca de 5 a 6 contos de reis de bilhetes que, como costumava, desmanchava em cautelas, julguei conveniente me entender com o Sr. Paiva Teixeira ex-chefe de policia, afim de a vista de tal decreto, me assegurar se eu podia ou não continuar como cautelista, (visto que a não ser permittido conta alguma me faria comprar esses bilhetes para não fazer cautelas delles,) o Sr. Paiva Teixeira me respondeu que podia continuar como cautelista, porem que ficasse eu certo de que nao podia vender bilhetes de loterias da côrte, (pois que os vendia em as lojas da Praça da Independencia ns. 4, 13, 15 e 40, que para isso estavam collectadas em 1:200$000 por cada uma, imposto este annual), a vista de uma tal declaração do Sr. Paiva Teixeira, lhe enderecei um requerimento como se vê, documento n. 2, o qual teve por despacho.—Informe o Sr. thesoureiro das loterias da provincia—(como que se o Sr. thesoureiro das loterias devesse entender mais do que elle,) cuja informação se vê sob o numero 3, e a vista desta informação deu o despacho sob n. 4; recorri deste despacho para o Exm. Sr. presidente da provincia o Sr. José Bento, documento n. 5, este senhor, (como se diz) deitou uma pedra em cima, que por mais vezes que mandasse ver o requerimento se estava despachado, nunca o pude alcançar afinal, he despachado pelo actual presidente o Exm. Sr. Sergio, na forma sob o n. 6; avista deste despacho mandei pelo primeiro vapor que d'aqui partio (creio que o « Piratininga ») vir 25 bilhetes, 150 meios e 400 quartos; d'ahi a alguns dias aparece a portaria do Exm. Sr. presidente, a qual he nos termos sob o n. 7; alguns dias depois chegão os ditos bilhetes pelo paquete inglez « Avon, » e logo no dia seguinte me dirigi com elles ao illustrissimo senhor administrador do consulado provincial, afim de os rubricar, que pontualmente se prestou a isso; no outro dia remetti-os ao Sr. thesoureiro das loterias desta provincia, afim de receberem a rubrica do dito senhor, indo acompanhados de um officio, redigido sob o n. 8; e este senhor em vez de os rubricar como era seu dever, a vista da portaria de sua excellencia tão claramente expressa, (visto que os bilhetes ja continham a rubrica daquelle administrador, e por isto claro estava que eu alli havia satisfeito todas as condições precisas) despacha o meu officio do modo sob o n. 9, recorri deste despacho illegal e arbitrario para o Exm. Sr. presidente da provincia, na forma do documento n. 10, e tive por despacho tambem documento n. 11, a vista do qual despacho foram rubricados porem quando? no fim de 9 dias da chegada destes bilhetes, causando-me assim o senhor thesoureiro das loterias um prejuizo de 490$000 rs., em 30 meios bilhetes, e 107 quartos que me ficaram por vender, fóra as despezas: ainda assim não fica satisfeito com este mal que me tem feito, estuda outros embaraços a por-me, afim de conseguir sempre os meus prejuizos, e com elle azuar-me, e deitando-me fóra, desta sorte, deste meio de vida, pelo qual a lei me faculta, e pago um pesado imposto de 1:200$000, como acima digo.

E que direito tem o senhor thesoureiro das loterias, atropelando a lei, exigindo o que não pode em assim descommunalmente fazer-me tanto mal? não vê este senhor que sou brasileiro e pernambucano como elle o he? e que todos devemos ter iguaes direitos? pois bem acabo de receber pelo paquete « Paraná, » entrado domingo 3 do corrente, outra remessa de bilhetes, a qual acompanha uma lista firmada pelo seu respectivo thesoureiro, foram rubricados logo pelo mesmo illustrissimo senhor administrador do consulado (e não obstante estarem assim completas as condições exigidas na portaria,) o senhor thesoureiro ainda se nega a rubricar, dizendo-me na occasião que os levei, que lhe requeresse e que ficasse certo de que ja mais os obteria rubricados, pois que isso importava em seu prejuizo, etc., dirigi-lhe uma petição na forma sob o numero 12, e este senhor despacha o que se vê tambem sob o n. 13.

Peço a mais seria attenção do excellentissimo senhor presidente da provincia para este negocio, para que S. Exc., faça evitar os abusos da parte deste senhor. Senhores redactores, queiram dar publicidade a estas toscas linhas proprias de quem não tem costume de escrever para o publico.

Sou seu constante leitor e assignante
Antonio José Rodrigues de Souza Junior.
Recife, 9 de agosto de 1856.

DOCUMENTOS.

Numero 1.

« *Decreto n. 1727 de 20 de fevereiro de 1856.*

« Providencia sobre a divisão de bilhetes de loterias.

« Hei por bem, de conformidade com a minha immediata resolução de 7 do corrente mez, tomada sobre parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, determinar o seguinte:

« Art. 1.º Da data deste decreto em diante he prohibido aos possuidores de bilhetes de loterias a subdivisão delles em quaesquer fracções.

« Art. 2.º Somente aos thesoureiros das loterias geraes e provinciaes he permittida a emissão de bilhetes e fracções de bilhetes de loteria, na conformidade dos respectivos planos, e das ordens do governo, na côrte, e dos presidentes nas provincias.

« Art. 3.º A venda dos bilhetes, ou sejam inteiros, ou em fracções, que não tenham sido emittidos pelos thesoureiros das loterias legalmente concedidas, será punida com as penas da 2.ª parte do art. 35 do decreto n. 357 de 27 de abril de 1844, quando não se julgue crime de estelionato, á vista da disposição do n. 4 do art. 264 do cod. criminal.

« Art. 4.º Na côrte, os bilhetes de loterias só poderão ser vendidos nos escriptorios dos thesoureiros, ou nas casas por elles determinadas, sob sua immediata responsabilidade, ficando applicaveis aos infractores desta disposição as penas do artigo antecedente.

« Art. 5.º Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

« Palacio do Rio de Janeiro em 20 de fevereiro de 1856, trigesimo quinto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Luiz Pedreira do Couto Ferraz.*—Conforme Fausto Augosto de Aguiar. — Conforme Francisco Lucio de Castro.

N. 2.—Diz Antonio José Rodrigues de Souza Junior, com casas para vender bilhetes das loterias de outras provincias, para o que paga o imposto de 1:200$000 rs. por cada casa, conforme a respectiva colecta, que acabam de chegar-lhe pelo vapor francez *Cadix* diversos bilhetes da loteria 6.ª a beneficio do recolhimento de Santa-Thereza, da côrte, sendo 50 bilhetes, 150 meios e 100 quartos, os quaes todos se acham rubricados e emittidos pelo respectivo thesoureiro — João Pedro da Veiga. —

Acontece, porem, que consta ao supplicante pretender-se pôr estorvo á venda desses bilhetes, meios e quartos a pretexto de ser prohibida pelo decreto n. 1727 de 20 de fevereiro do corrente anno.

Entretanto, parece ao supplicante que esse decreto he bem claro, e que nenhuma duvida pode haver a respeito de sua lettra e espirito, sendo que nada parece autorisar semelhante prohibição.

E de feito o decreto referido consta de cinco artigos, dos quaes o 1.º prohibe aos possuidores de bilhetes a subdivisão destes em fracções; o 2.º só permitte aos thesoureiros das loterias *geraes* e *provinciaes* a emissão de bilhetes e fracções; o 3.º pune a venda de bilhetes e fracções quando não emittidos pelo thesoureiro, e o 4.º he concebido nos seguintes termos:

« *Na côrte*, os bilhetes de loterias só poderão ser « vendidos nos escriptorios dos thesoureiros, ou nas « casas por elles determinadas, sob sua immediata « responsabilidade, *ficando applicaveis aos infrac« desta disposição as penas do artigo antecedente.*»

He evidente que esta determinação do art. 4.º do decreto he especial á *côrte*, e nenhuma applicação pode ter ás *provincias*, que a respeito das transacções desta natureza se devem regular pela legislação provincial; pois que a venda de bilhetes he negocio licito.

Mesmo não podia ter o governo em vista nas provincias a venda de taes bilhetes por qualquer pessoa, porque seria difficultar-lhes a extração e rar os thesoureiros na *côrte* com o trabalho inau de terem casas nas provincias sob *sua responsabilidade*.

Essa interpretação fere ainda de frente as rendas provinciaes, que percebem o imposto de 1:200$000 por cada casa destinada á venda dos referidos bilhetes. Não ha por tanto razão alguma para que o art. 4.º especial á *côrte* se estenda tambem ás *provincias* e nem resolveu a questão o Exm. presidente da provincia quando em seu officio de 21 de abril ao thesoureiro das loterias da provincia, publicado no *Diario de Pernambuco*, declarou que — os bilhetes das loterias da côrte só poderiam ser aqui vendidos na forma do art. 4.º do citado decreto, — com o que não adiantou idéa alguma. Ora, não havendo lei alguma que prohiba a venda de bilhetes da côrte nas provincias, e sendo um crime punido pelo artigo 180 do codigo penal — impedir que alguem faça o que a lei permitte, como infracção do art. 179 § 1.º da Constituição do Imperio.

A' vista do ponderado, espera o requer o supplicante que V. S.ª lhe permitta ou declare não obstar as vendas dos bilhetes ácima referidos, que o supplicante recebeu da côrte.

P. a V. S.ª se digne lhe deferir na forma requerida.—E R. Mc.

(Está assignado e sellado.)

N. 3.—Illm. Sr.—O art. 4 do decreto n. 1727 de 20 de fevereiro me parece que não permitte aqui particulares venderem bilhetes do Rio, senão sendo comicionados pelos respectivos thesoureiros, sendo elles comicionados não os podem vender por mais do valor declarado nos mesmos bilhetes porque então teriamos os thesoureiros vendendo bilhetes por mais de seu valor, o que a lei não permitte; mas como o supplicante alegue ter pago o imposto de 1:200$000 por cada casa que vende seus bilhetes até junho, me parece que pode-se permittir que elle até a data em que ja esta pago o imposto, os va vendendo, para com esta prohibição não sofrer tamanho prejuizo.

Eis o que me offerece a informar a V. S.ª sobre a pretenção do supplicante, entretanto V. S.ª mandará como julgar de justiça.

Deos guarde a V. S.ª. Thesouraria das loterias 26 de abril de 1856.—Illm. Sr. Dr. Luiz Carlos de Paiva Teixeira, dignissimo chefe de policia.

(Está assignado e sellado.)

N. 4.—Em vista da informação do thesoureiro das loterias da provincia, e disposto no art. 4.º do decreto n. 1727 de 20 de fevereiro do corrente anno, não tem lugar a pretenção do supplicante, que deverá ficar certo de não poder vender bilhetes das loterias da côrte, sob pena de serem apprehendidos os bilhetes processado o supplicante na forma do decreto de 27 de abril de 1844, á que refere-se o de 20 de fevereiro do corrente anno.

Secretaria de policia de Pernambuco 26 de abril de 1856.

(Está assignado e sellado.)

N. 5.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia.—Antonio José Rodrigues de Souza Junior recorre para V. Exc. do despacho proferido pelo Dr. chefe de policia na petição junta, porquanto paga o supplicante um imposto por de mais gravoso para ter casa de vender bilhetes de loterias de outras provincias, em virtude da lei provincial, e o art. 4.º do decreto n. 1727 de 20 de fevereiro só se refere a' corte, e nenhuma applicação tem as provincias.

A vista disto, vem requerer o supplicante a V. Exc. digne-se de declarar por seu respeitavel despacho a improcedencia do Dr. chefe de policia, que por uma interpretação forçada, causa um prejuizo as rendas da provincia, e infringe a const. do imp. prohibindo um acto licito que a lei não prohibio.

P. a V. Exc. lhe defira na forma requerida.
E R. M.

(Estava assignado e sellado).

N. 6.—Pode o supplicante expor á venda bilhetes de loterias da corte e de outras provincias, uma vez que satisfaça o disposto no § 16 do art. 11 da lei provincial n. 364 de 8 de março de 1855.

Palacio do governo de Pernambuco 25 de junho de 1856.

(Estava assignado e sellado).

N. 7.—O presidente da provincia querendo evitar as fraudes que se podem dar e tem dado na venda de bilhetes de loterias que vem da côrte, e de outras provincias, ordena que taes bilhetes e suas fracções não sejam aqui expostos a venda sem estarem rubricados pelo administrador do consulado provincial e thesoureiro das loterias desta provincia.

Para este fim devem os bilhetes vir acompanhados de uma lista assignada pelo thesoureiro de loterias da corte, ou da respectiva provincia; e somente depois de confrontados os seus numeros com esta lista, serão convenientemente rubricados por aquelles dous funccionarios.

Sendo a venda dos bilhetes sujeita a um imposto provincial, não poderão ser expostos a venda fora das casas que o tiverem pago.—Sergio Teixeira de Macedo.—Conforme—Antonio Leite de Pinho.—Conforme.—O secretario Antonio Ferreira da Annunciação.

N. 8.—Illm. Sr.—Remetto a V. S. 25 bilhetes inteiros, 150 meios bilhetes e 400 quartos sendo todos da loteria do Rio de Janeiro 22.ª a beneficio das obras da casa de correcção, afim de V. S. se dignar rubricar conforme determina a portaria do Exm. Sr. presidente da provincia, dignando-se V. S. communicar-me a occasião em que os devo mandar buscar.

Deos guarde a V. S.—Illm. Sr. Francisco Antonio de Oliveira, thesoureiro das loterias da provincia.

Recife 23 de julho de 1856.

(Estava assignado e sellado).

N. 9.—O supplicante preste fiança a mesa do consulado, como fez o Sr. José Euzebio da Silva, visto não apresentar a lista assignada pelo respectivo thesoureiro, como determina a portaria do Exm. Sr. presidente, junte certidão como pagou o imposto provincial, com declaração da casa em que vende os ditos bilhetes como determina o artigo 35 do regulamento geral de 27 de abril de 1851, e certidão da thesouraria geral, em como tambem ahi prestou fiança.

Thesouraria das loterias 23 de julho de 1856.

(Estava assignado e sellado).

N. 10.—Illm. Sr. conselheiro presidente da provincia.—Antonio José Rodrigues de Souza Junior vem reclamar de V. Exc. uma providencia urgente contra a prepotencia do thesoureiro das loterias da provincia, aquelle não quer rubricar os bilhetes que o supplicante lhe remetteu para este fim e que constam do documento junto. O supplicante com casa de vender bilhetes de loterias nesta cidade, mandou, por força do despacho de V. Exc. na petição junta sob n. 2, buscar bilhetes no Rio de Janeiro, pelo que chegaram sem ser acompanhados da relação do thesoureiro por ser de data posterior a encommenda a portaria de V. Exc. que assim ordenava.

Chegados esses bilhetes, e, rubricados pelo administrador do consulado, os mandou o supplicante ao thesoureiro das loterias da provincia para os rubricar; mas este a isso se nega pelos fundamentos exarados em sua resposta em forma de despacho.

Entretanto esses fundamentos não procedem e não passam de meios moratorios para impedir que o supplicante venda os seus bilhetes, causando-lhe assim um grave prejuizo. A prestação da fiança pelo consulado não pode ser exigencia feita pelo thesoureiro das loterias, porque esse thesoureiro não he fiscal daquella repartição, e uma vez que o supplicante mostra os seus bilhetes rubricados pelo consulado he evidente ter cumprido alli as suas obrigações. Não pode ser o supplicante obrigado a apresentar a lista do thesoureiro da corte, porque, como dito esta', essa exigencia foi ordenada posteriormente a encommenda do supplicante. Não pode ser o supplicante obrigado a juntar certidão de haver pago o imposto, porque o thesoureiro das loterias da provincia não he encarregado da arrecadação; o supplicante tem colecta da sua casa na praça da Independencia, loja n. 40, e se esta' na obrigação de pagar o imposto, não se lhe pode contestar o direito de fazer rubricar os bilhetes para os expor a venda, sendo que o pagamento do imposto se faz de acordo com a legislação de fazenda, e não pelas exigencias do thesoureiro das loterias da provincia.

Em uma palavra, rubricados os bilhetes pelo consulado, não lhes pode negar a rubrica o thesoureiro das loterias da provincia, e como qualquer protelação em negocio desta ordem he de graves prejuizos, sobre todo no caso em questão em que deve estar proxima a chegada da lista dos premios, o supplicante pede a V. Exc. digne-se de dar providencias urgentes e efficazes para o fim de serem rubricados os bilhetes—E R M.—

(Estava assignado e sellado).

N. 11.—O supplicante deve apresentar certidão do consulado de ter pago o imposto provincial, mas não pode ser obrigado a apresentar a lista do thesoureiro das loterias do Rio, porque não havia tempo de ser conhecida essa ordem da presidencia.

Palacio do governo de Pernambuco 31 de julho de 1856.

(Assignado) Sergio de Macedo.

N. 12.—Antonio José Rodrigues de Souza Junior, com casa de vender bilhetes de loterias na praça da Independencia, em sua loja n. 40, precisa que o Sr. thesoureiro das loterias da provincia lhe rubrique os bilhetes constantes das relações juntas, visto se acharem rubricados pelo administrador do consulado e estarem acompanhados das respectivas relações assignadas pelo thesoureiro da corte.

Recife 5 de agosto de 1856.

(Estava assignado e sellado).

N. 13.—O supplicante prove juntando o jornal em que foi annunciada a venda, e designado o dia da extracção da loteria, cujos bilhetes quer que sejam rubricados, para que a vista do annuncio do thesoureiro da loteria se prove em como os bilhetes que o supplicante apresenta para serem rubricados comprados em data de 26 do proximo passado estavam legalmente a venda, e não foram vendidos, ao seu correspondente, antes de extrahida uma outra loteria, visto não ser permittido a um mesmo thesoureiro vender duas loterias conjuntamente.

Thesouraria das loterias, 6 de agosto de 1856.
Oliveira.

Srs. redactores.—Lendo a carta do seu digno correspondente do Bonito publicada no seu *Diario* n. 185 de 5 do corrente, não posso furtar-me ao imperioso dever de render-lhe um voto de agradecimento pela maneira honrosa, porque fallou de meu fallecido mano o Dr. Manoel Rodrigues Pinheiro.

Quando o escriptor publico, que pesa na balança da justiça as acções dos homens, e lhes da o merecido valor, elogia aquelle que ja não existe, e não pode prodigali-ar favores, não se pode dizer que he a lisonja, a adulação ou a dependencia, que o levou a uma tal declaração, he sim a voz imperiosa da sã consciencia, he o grito da verdade, que dirigio a penna, e elle adquire assim incontestavel direito a estima do publico, e a gratidão daquelles sobre que cahem seus louvores imparciaes.

Receba, pois, o Sr. correspondente do Bonito estas minhas toscas expressões, como um testemunho sommo do meu reconhecimento e uma confissão publica da minha eterna gratidão.

Francisco Rodrigues Pinheiro.
Recife, 9 de agosto de 1856.

Senhores redactores. — Aproximando-se as eleições de vereadores da camara municipal, rogo a Vmcs. de publicar a seguinte lista constante de nomes bemconhecidos nesta capital por sua independencia de caracter e serviços prestados a causa publica, requisitos necessarios para o bom desempenho de semelhante cargo.

O votante de Santo Antonio

Os Srs. Tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.
Tenente-coronel Joaquim Lucio Monteiro da Franca.
Capitão Luiz Francisco de Barros Rego.
Major Antonio José de Oliveira.
Brigadeiro Joaquim Bernardo Figueiredo.
Negociante Antonio da Costa Rego Monteiro.
Padre Francisco Peixoto Duarte.
Tenente-coronel Francisco Luiz Maciel Vianna.
Dr. Ignacio Nery da Fonseca.

Publicação a pedido.

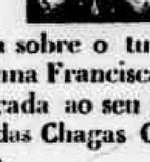

Uma lagrima sobre o tumulo da Exm.ª Sr.ª D. Anna Francisca de Paula Ferreira, dedicada ao seu genro o capitão Francisco das Chagas Cavalcanti de Albuquerque.

« *Morte... morte, quanto es cruel!* »

***

Mais uma vida preciosa acaba a negra Parca de roubar a existencia terrestre, que tão dignamente era preenchida por ella.

No dia 1 do corrente, succumbio á terrivel molestia, que a flagellava, ha obra de tres annos, a Exm.ª Sr.ª D. Anna Francisca de Paula Ferreira, viuva do nosso sempre chorado amigo o coronel Domingos Affonso Ferreira Copobre.

Victima em tão longo espaço da mais cruel enfermidade, a ponto de não levantar-se mais do leito nestes ultimos seis mezes, supportou sempre tamanhos martyrios com evangelica resignação até o ultimo suspiro!

No decurso de 51 annos que, como o anjo da piedade, peregrinou por este valle de lagrimas, foi sua vida um compendio de virtudes que edificava a todos.

Boa esposa, dedicada mãi, e verdadeira filha da religião do Crucificado, nunca faltou aos deveres inherentes a essas qualidades, que tanto mais se ostentavam brilhantes quanto a occasião as solicitava.

E sua illustre familia jaz hoje imersa no pranto e na dor, com o unico lenitivo, porem, da convicção de que as virtudes da illustre finada serão exalçadas ante o throno do Altissimo; a nosso nada he occulto, a quem crimes e virtudes não são desconhecidos e nem aferidos igualmente.

Ja não vive a Exm.ª Sr.ª D. Anna Francisca de Paula Ferreira... sua alma voou á manção celeste em demanda do premio, que n'essa vida d'alem—tumulo he concedido aos bons!...

Perdeu certamente a terra um mortal, mas ganhou o céo mais um justo, para o ornamento do choro que decanta nas alturas as glorias do Senhor.

E abram-se os céos a sua alma, como fechou-se a terra sobre seus restos mortaes. *H*

Commercio.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 d. por 1$.
« Paris, 360 rs. por f.
« Lisboa, 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 1/2 a 1 por 0/0 a 15 e 30 dias.
Acções do Banco, 35 0/0 de premio.
Acções da companhia de Beberibe. . . 54$000
Acções da companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —52 por % de premio.
« « da estrada de ferro — 50 por 0/0 de premio sobre a entrada.
Disconto de lettras, de 7 a 9 por 0/0.
Ouro.—Onças hespanholas. . . 28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas . . . 16$000
» » 6$400 novas . . . 16$000
» » 4$000. . . . 9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . . 2$000
Pesos columnarios. . . 2$000
» mexicanos. . . 1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 8. . . . 110:796$928
Idem do dia 9 . . . . 27:299$784
138:096$712

Descarregam hoje 11 de agosto.

Brigue honoveriano—*Miranda*—mercadorias.
Brigue portuguez—*Soberano*—diversos generos.
Brigue portuguez—*Bom Successo*—o resto.
Polaca hespanhola—*Atrevida*—pipas de vinho.
Brigue francez—*Alma*—mercadorias.
Patacho inglez—*Blonde*—peças de ferro e madeira.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 8 . . . 11:554$113
Idem do dia 9 . . . . 337$967
11:892$080

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 8 . . . 547$102
Idem do dia 9 . . . . $
547$102

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 9 DE AGOSTO DE 1856.

Buenos-Ayres—Patacho hespanhol «Desco», Novaes & Companhia, 13 barricas assucar branco.
Lisboa—Brigue portuguez «Constante», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 50 saccos assucar mascavado.
Porto—Brigue portuguez «Trovador», diversos carregadores, 167 saccos e 1 barrica assucar branco.

Exportação.

Rio da Prata, escuna brasileira «Zelosa», de 131 toneladas, conduzio o seguinte: — 30 pipas aguardente, 579 barricas e 80 meias ditas assucar.

Bahia, pailabote brasileiro «Dous Amigos», de 116 toneladas, conduzio o seguinte: — 1 caixão doce de goiaba, 309 saccas milho.

Aracaty, hiate brasileiro «Exalação», de 37 toneladas, conduzio o seguinte: — 216 volumes generos estrangeiros, 6 ditos ditos nacionaes.

Maranhão, hiate brasileiro «Novo Olinda», de 85 toneladas, conduzio o seguinte: — 50 caixinhas cha, 2 caixas fazendas, 500 barricas farinha de trigo.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 8 . . . . 8:012$469
Idem do dia 9 . . . . 1:547$280
9:559$749

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 8 . . . . 11:246$980
Idem do dia 9 . . . . 503$890
11:750$870

CORREIO.

Rendimento apurado no mez de julho do corrente anno. . . . 1:457$213

O administrador,
A. J. Gomes do Correio.

PRAÇA DO RECIFE 9 DE AGOSTO DE 1856, AS 3 HORAS DA TARDE.

Revista semanal.

Cambios	O pouco que se tem feito sobre Londres regulou de 27 1/2 a 27 d. por 1$, sendo o primeiro contra dinheiro de contado, e o segundo com prazo; e sobre Paris a 345 rs. por fr. e de 98 a 100 por 100 de premio sobre Lisboa.
Algodão	Entraram 190 saccas, que foram vendidas de 6$200 a 6$400 por arroba e tem sido procurado.
Assucar	Somente entraram 1253 saccos, e pouco se vendeu para exportação, por não haver, pois o que entrou pouco excede do consumo. Os preços sustentaram-se de 3$600 a 4$ por arroba do branco, e de 2$600 a 2$900 pelo mascavado.
Couros	Venderam-se de 200 a 210 rs. por libra dos seccos salgados.
Aguardente	Ainda he procurada de 90$ a 95$ por pipa.
Arroz	Não tem melhorado de preço.
Bacalhao	Não chegou carregamento algum: retalhou-se de 17$500 a 18$ por barrica, e ficaram em ser 1,200 barricas.
Barricas vazias	Venderam-se de 900 a 1$ as levantadas, e de 800 a 960 rs. as abatidas.
Batatas	Idem de 2$ a 3$ por arroba.
Chumbo	O de munição regulou de 21$ a 21$ por quintal, em lençol de 21$ a 22$, e em barra de 20$ a 21$.
Carne secca	Vendeu-se uma partida ordinaria a preço oculto, e a regular de 5$500 a 5$800 por arroba; ficando em ser 11,000 arrobas do Rio Grande do Sul.
Farinha de trigo	Tocou no porto um carregamento de New-Orleans, que seguio para o sul, porém descarregou metade do que chegou a semana antecedente, e que estava indeciso, tendo de seguir com o resto para o mesmo destino. Existem em ser 7,600 barricas, e retalhou-se a 21$ por barrica de Philadelphia e Genova, 21$ a Hespanhola, 27$ a de Richmond, e 29$ a de Trieste.
Dita de mandioca	Continua pouco procurada, tendo-se vendido de 2$800 a 3$500 por sacca.
Feijão	Ha pouco e he procurado.
Manteiga	A ingleza vendeo-se de 700 a 840 rs. por libra; e os importadores querem 500 rs. pela franceza nova.
Desconto	Ha [illegible] dinheiro e os rebates [illegible]-se feito de 7 a 8 por cento a anno.
Fretes	Nada se fez em fretamentos.

Tocou no nosso porto, alem do vapor *Paraná* um navio com farinha de trigo e outro com arroz.

Entraram: 6 com carregamento europeos, 1 de cabotagem e 2 para fechar o carregamento.

Sahiram: 6 com generos do paiz para paizes estrangeiros, 5 de cabotagem e o vapor *Beberibe* para o norte.

Existem no porto 39 embarcações, a saber: 2 americanas, 20 brasileiras, 2 franceza, 1 hanoveriana, 3 hespanholas, 3 inglezas, 7 portuguezas, e 1 sarda.

Movimento do porto.

Navios sahidos no dia 9.

Bahia—Hiate brasileiro «Dous Amigos», mestre João Rodrigues Vianna Dantas, carga arroz e mais generos. Passageiro, Candido Cardoso Rangel e o escravo Pedro.

Aracaty—Hiate brasileiro «Exalação», mestre João Rodrigues de Almeida, carga fazendas e mais generos. Passageiro, José Raymundo de Carvalho.

Navio entrado no dia 10.

Aracaty—18 dias, hiate brasileiro «Duvidoso», de 40 toneladas, mestre Estacio Mendes da Silva, equipagem 4, carga couros e mais generos; a Martins & Irmãos. Pertence ao porto de Pernambuco.

Navios sahidos no mesmo dia.

Maranhão—Hiate brasileiro «Novo Olinda», mestre Custodio José Vianna, carga farinha de trigo.

Rio da Prata—escuna brasileira «Zelosa», capitão Adelino Elpidio Pinho, carga assucar e aguardente.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em comprimento da lei, manda por a concurso o lugar vago de segundo escripturario da contadoria da mesma thesouraria, o qual tera' lugar no dia 15 de setembro proximo futuro; devendo os pretendentes serem examinados na grammatica da lingua nacional; escripturação por partidas dobradas, arithmetica e suas applicações, com especialidade a reducção de moedas, pesos e medidas; ao calculo de descontos e juros simples e compostos; sendo preferidos os que tiverem boa letra e souberem linguas estrangeiras.

Os pretendentes deverão apresentar seus requerimentos na mesma thesouraria com certidão, em que provem serem maiores de 20 annos.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 7 de agosto de 1856.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que no dia 28 do corrente, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se hade arrematar a quem por menos fizer a obra do rebaixamento da ladeira do 26º lanço da estrada da Victoria, avaliada em 2:760$.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

A arrematação sera' feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 7 de agosto de 1856. — O secretario, Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª O rebaixamento da ladeira do dito lanço sera feito de conformidade com os perfis e orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 2:760$.

2.ª O arrematante começara' o trabalho no prazo de 30 dias e concluira' no de quatro mezes, contados na forma do regulamento.

3.ª O pagamento sera' feito em duas prestações iguaes, sendo uma quando houver sido feito metade dos trabalhos, e a outra no fim das obras.

4.ª Para tudo o mais que não vai determinado nas presentes clausulas e no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a lei n. 286.

Conforme. — O secretario, A. F. d'Annunciação.

O Dr. José Quintino de Castro Leão, juiz municipal do termo desta cidade de Olinda, por S. M. o Imperador, que Deos guarde, etc.

Faz saber que pelo Dr. juiz de direito da segunda vara da comarca do Recife, Alexandre Bernardino dos Reis e Silva, lhe foi communicado haver designado o dia 25 do mez de agosto futuro, pelas 10 horas da manhãa, para abrir a primeira sessão do jury, que trabalhara' em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio por força do artigo 327 do regulamento numero 120 de 31 de janeiro de 1842, dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão, em conformidade do artigo 328 do reg. citado, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes:

Freguezia de S. Pedro Martyr.
Major Salvador Henrique de Albuquerque.
José Roberto do Espirito Santo.
Cosme Felix Correia de Mello.
Tenente José Eustaquio Maciel Monteiro.
Dr. Domingos Soriano Fernandes Soares.
Tenente Christovão Pereira Pinto.

Alferes João Xavier Pereira de Oliveira.
Tenente-coronel Manoel Antonio dos Passos e Silva.
Luiz José Gonzaga.
João Esteves da Silva.
Manoel Pereira Brandão.
Professor João Antonio da Costa Medeiros.
Manoel Zacarias da Silva Braga.
Dr. Umbelino Ferreira Catão.
Candido Eustaquio Cezar de Mello.
Vicente Ferreira de Barros.
Joaquim Jeronymo da Conceição.
Tenente Bernardo Joaquim de Azevedo.
Tenente Bernardino de Senna Dias.
Capitão Francisco Luiz Virães.
Tenente Luiz Ignacio Jeronymo dos Santos.
Antonio Joaquim Rabello Pessoa.
Tenente José Joaquim de Lima Junior.

Freguezia do Curato da Sé.

Capitão Boaventura de Mello Castello Branco.
Capitão João Baptista da Silva Manguinho.
Dr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha.
Miguel Archanjo de Barros.
José Germano de Lira.
Capitão João Gonçalves Rodrigues França.
Francisco Candido das Chagas.
Candido José Serpa.
João Nunes da Silva.
Coronel Francisco Joaquim Pereira Lobo.
Tenente Filippe Manoel de Christo Leal.
José Manoel dos Santos.
Cirurgião-mór Francisco José do Amaral.
Antonio Pinto do Araujo.

Freguezia de Maranguape.

Marçal Bezerra de Paula.
Francisco Xavier Cavalcanti Pessoa.
José Antonio de Souza.
Commandante superior Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.
Luiz Belmiro Pereira.
Major Carlos Martins de Almeida.
Major Raymundo José Pereira Bello.
Antonio Pinto da Motta.
Major Joaquim de Sá Cavalcanti de Albuquerque.
José Martins Lopes.
Lourenço Justiniano Torres.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem na sala das audiencias desta cidade, em a sala das sessões da mesma, tambem destinada para as sessões do jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes em quanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem.

E para que chegue a noticia de todos mandou não so passar o presente edital, que será lido e affixado nos lugares mais publicos e publicado pela impresna havendo, como remetter iguaes aos subdelegados do termo, para publica-los e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, que se acharem nos seus districtos desta cidade.

Olinda 21 de julho de 1856.—Eu Filippe do Nascimento Faria, escrivão do jury o subscrevi.
José Quintino de Castro Leão.

Declarações.

CORREIO.

O patacho «Santa Cruz» recebe a mala para o Aracaty hoje (11) ao meio dia.

— Por ordem da subdelegacia da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, acham-se no armazem do Cunha os objectos seguintes: — 2 caixas com cha', 1 sacca pimenta, 1 barril azeite, 5 caixões que se suppõe serem velas, que vieram de torna viagem de Serinhaem, na barcaça «Triumphante», mestre Pedro Francisco do Rosario: quem direito tiver a ditos objectos, apresente-se, que provando pertencer-lhes, serão entregues.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, tem de comprar o seguinte:

Para provimento dos armazens do almoxarifado do arsenal.

20 duzias de taboas de louro para assoalho, 6 costaes de pa'o d'oleo.

Quem quizer vender estes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho as 10 horas do dia 16 do corrente.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 8 de agosto de 1856.—*Bento José Lamenha Lins*, coronel presidente.—*Antonio Gomes Leal*, tenente-coronel vogal, servindo de secretario.

THEATRO
DE
Santa Isabel.

OITAVA REPRESENTAÇÃO DOS GRANDES E BRILHANTES SOIRÉES da companhia ROBERTO E DEVEAUX.

Quarta-feira 13 de agosto de 1856.

BENEFICIO DO
Joven Pernambucano.

Manoel Antonio Dutocq lhe sendo designada esta noite para seu beneficio, fez a escolha que se segue, esperando que ella satisfaça ao illustrado publico desta cidade, a quem tanto he grato, pela continua benevolencia que lhe ha prodigalisado.

Logo que os professores da orchestra houverem desempenhado uma nova symphonia, começara o espectaculo que se compõe de quatro partes.

PRIMEIRA PARTE.

Mr. Deveaux, querendo coadjuvar a escolha deste espectaculo, lançou mão das melhores magicas, prodigios, sorprezas e metamorphoses do seu repertorio.

1. Uma sorpreza.
2. O habil relojoeiro.
3. O chapeleiro improvisado.
4. O nascimento das flores.
5. A dansa magnetica.
6. O cofre seguro.
7. O jardim encantado.
8. O pensamento forçado.

SEGUNDA PARTE.

Lindos e variados exercicios chinezes sobre
UM GLOBO,
pelo beneficiado, que espera com esta segunda parte satisfazer completamente o publico, visto como he inteiramente novo o exercicio; findará esta parte com a ASCENÇÃO subindo e descendo de frente, e ao depois de costas.

TERCEIRA PARTE.

Grande
DANSA DE CORDA
teza, pela joven
PARAENSE,
que executara' muitos e lindos passos e posições sobre a corda.

O BENEFICIADO se distinguira' tanto com maromba como sem ella, executando os difficeis passos de elevação e elegancia, dando fim com a interessante dansa a
SABOTIERE,
tendo por calçado um par de sapatos de madeira.

QUARTA PARTE.

Um lindissimo passo a caracter intitulado
A ALLEMÃA,
pelo beneficiado e as jovens Alexandrina, Fluminense, que achando-se ainda incommodada do pé se prestou unicamente para coadjuvar seu collega e irmão d'arte, pedindo desculpa ao publico das faltas que porventura possa commetter.

He este o divertimento que o BENEFICIADO tem a honra de offerecer ao publico pernambucano, de quem espera merecer protecção e acolhimento; assegurando-lhe, desde ja', seu eterno reconhecimento.

Começara as 8 horas e ½.

Avisos Maritimos.

— Para o Porto seguirá directamente e com brevidade o brigue «Trovador»; para carga ou passageiros, trata-se com Barroca & Castro, ou com o capitão na praça.

Para a Bahia

O veleiro e bem conhecido hiate brasileiro «Dous Amigos», pretende seguir para a Bahia nestes 8 dias, tem a bordo parte do seu carregamento que trouxe do Maranhão; para o resto os pretendentes entendam-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Companhia Franco-Americana de Vapores Francezes.

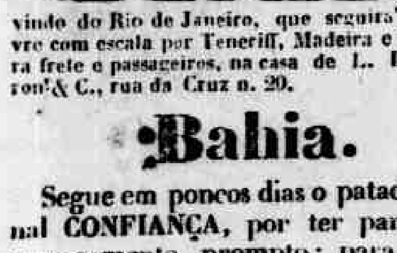

Esperaia se no dia 18 do corrente o vapor francez *Lyonnais*, capitão Devaulx, vindo do Rio de Janeiro, que seguira' para o Havre com escala por Teneriff, Madeira e Lisboa: para frete e passageiros, na casa de L. Lecomte Feron & C., rua da Cruz n. 20.

Bahia.

Segue em poucos dias o patacho nacional CONFIANÇA, por ter parte do seu carregamento prompto: para o resto, trata-se com os consignatarios Novaes & C., na rua do Trapiche n. 34.

PARA O RIO DE JANEIRO

segue em poucos dias a polaca brasileira «Zelosa II», por ter a maior parte do seu carregamento prompto; para o resto trata-se com os consignatarios Isaac, Curio & Companhia, na rua da Cruz n. 40.

Leilões.

— O agente Oliveira fara' leilão de uma porção de mobilia, obras ricas e modernas de ouro e prata, escravos, etc., e se trocara' fora do leilão, uma linda e perfeita imagem do Senhor atado a Columna, com cordão de ouro e resplendor, uma dita de S. José, e outras de pedra em mangas; os objectos em leilão são os seguintes: sofás, mesas redondas, consolos, cadeiras, ditas de balanço, bancas de jogo, ditas para diversos usos, lindos quadros, relogios de parede e para mesa, candieiros de globo, lustre de bronze, um jogo de pistolas, lanternas, espelhos, toucadores, guarda-vestidos, guarda-roupa, um rico toilete de mogno, marquezas, camas de ferro, caixinhas para costura, lavatorios, apparelhos de porcelana para mesa e sobremesa, compoteiras, garrafas e copos para vinho, porta-licor, 1 bacia grande de arame para banho, trem de cozinha, e muitos outros objectos, um rico pente de ouro, pulceiras, alfinetes de peito, botões para abertura, anneis, brincos e correntes para relogios, um bauzinho guarnecido de prata, e outras obras de dita, duas apolices do theatro de Apollo, uma porção de livros em diversos idiomas: segunda-feira, 11 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu escriptorio, rua da Cadeia do Recife.

— Os administradores da massa fallida de Nuno Maria de Seixas, tem de vender em leilão, por autorisação do juizo do commercio, logo que ultimadas as respectivas avaliações, as seguintes propriedades, pertencentes a dita massa, a saber: nesta cidade, um predio de quatro andares, sito na rua do Vigario n. 13, um dito de tres andares, rua do Livramento n. 36, um dito de dous andares, na rua da Penha n. 6, um dito na rua Augusta n. 2, um dito na travessa dos Martyrios n. 1, um dito na rua do Alecrim n. 1, dous ditos na travessa do Marisco n. 14 e 26, um dito na rua do Mondego n. 7, um dito na rua do Amorim n. 15; na Casa Forte, os seguintes: 1 sitio na estrada do Cordeiro (Chacon), da Casa Forte Santa Anna, n. 41; Campina ns. 6, 7, 8, 10, 12, 34 e 35, duas casas no caminho do Poço, duas ditas na Casa Forte n. 5, seis ditas na Campina, e um terreno na Casa Forte: convida-se, portanto, aos pretendentes o exame previo dos mencionados predios.

— O agente Oliveira fara' leilão por autorisação do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, exarada em requerimento dos administradores da massa fallida de Richard Royle, e ouvidos os credores, de diversas dividas activas da mesma massa: quarta-feira 13 do corrente, ao meio-dia em ponto, no escriptorio do dito agente, onde os pretendentes podem examinar com anticipação a relação respectiva das indicadas dividas.

—O agente Vieira da Silva, fara' leilão, terça-feira 12 do corrente, as 10 horas da manhãa, em seu armazem, rua da Madre de Deos n. 32, de diversas obras de marcineria novas e usadas, e differentes obras de ouro e prata, e alguns escravos, o que tudo estara' patente na hora do leilão, para os compradores examinar.

— O agente Borja em seu armazem, na rua do Collegio n. 15, fara' leilão de diversos escravos d, ambos os sexos, moços e de meia idade, entre os quaes ha uma excellente mulata de bonita figura, bastante moça, optima costureira e engommadeira, os quaes se acharão expostos no referido armazem, quarta-feira, 13 do corrente, as 11 horas da manhãa, dia em que tera' lugar o leilão.

— O agente Borja fara' leilão em seu armazem na rua do Collegio n. 15, de um grande e variado sortimento de obras de marcineria novas e usadas, bem como mobilias de jacaranda' e de amarello completas, guarda roupas, secretarias, estantes para livros, commodas, marquezas, consolos, cadeiras, mesas de jantar, aparadores, lavatorios, etc., diversas obras de ouro e prata, relogios de ouro e prata para algibeira, vasos e calungas de porcelana para enfeites de sala, quinquilharias francezas modernissimas, apparelhos de porcellana para almoço e jantar, vidros para serviço de mesa, candelabros, lanternas de vidro, candeeiros, espelhos dourados, e parede, optimos quadros com estampas, etc., um arreio completo de dous cavallos para carro e outros muitos objectos, os quaes se acharão patentes a mesmo armazem ao exame dos senhores pretendentes: quinta-feira 14 do corrente as 11 horas da manhãa.

Avisos Diversos.

— Os abaixo assignados, deparando no supplemento do *Jornal do Commercio* n. 202 de 2 de julho com um trecho do discurso do Sr. desembargador Figueira de Mello, onde se lê: «Senhores, na minha provincia, posso declara-lo, os medicos alli existentes portaram-se com coragem, quasi todos apresentaram-se para curar os doentes dentro e fóra da cidade; com prazer lembrarei os nomes do Dr. Sarmento, dos cirurgiões Miguel Felicio da Silva, Francisco José da Silva e Leal, etc.»; não sabem qual o motivo, que levou ao Sr. desembargador a tecer-lhes um elogio tão espontaneo e que julgam immerecido; por quanto, se prestaram soccorros a humanidade desvalida naquella crise calamitosa, era esse o seu dever pela profissão e posição que occupam, e religião que professam; não podendo, todavia, deixar de agradecer ao Sr. desembargador o favor que lhes fez, de conserva-los em sua memoria. Recife 8 de agosto de 1856. — Miguel Felicio da Silva, Francisco José Cyrillo Leal.

—O Dr. Joaquim de Aquino Fonseca, tendo sido demittido do lugar de commissario vaccinador desta provincia por decreto de 26 de julho findo, vaccinara' gratuitamente aquellas pessoas que nos sabbados de cada semana comparecerem na casa de sua residencia, na rua Nova n. 14, das 7 a's 9 horas da manhãa.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para engommar e cozinhar, e um criado para comprar: atraz da matriz da Boa-Vista n. 16.

— Frederico Robilliard tem para vender um bom carro para seis pessoas, que serve para um ou dous cavallos, com arreios dobrados e singelos, 1 piano de excellentes vozes e 2 bancas para jogo: no aterro da Boa-Vista n. 37.

— O bacharel formado João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão, tendo ja obtido 1,200 subscriptores para a impressão de um volume de suas poesias, pelo preço de 2$000, e desejando realisa-la o mais breve possivel, pede a todos os seus amigos, que tão benignamente se encarregaram de agenciar assignaturas nesta provincia, que se dignem de entregar as listas das pessoas que subscreveram, assignando seus nomes e a morada, para agradecer a todos em geral a protecção que tão ingenuamente prestaram.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro manda fazer publico, que estão expostos á venda na thesouraria das loterias, na rua da Aurora n. 26, das 9 as 3 horas da tarde, bilhetes, meios e quartos da primeira parte da primeira loteria a beneficio da capella imperial da Estancia de N. S. das Fronteiras, cujas rodas andam impreterivelmente no dia 16 de agosto corrente, e que logo que sejam distribuidas as listas serão incontinente pagos os premios, excepto porém as duas sortes grandes, que são pagas mesmo no salão da extracção, logo que sejam publicados seus respectivos premios. — O primeiro conferente, servindo de escrivão,
José Januario Alves da Maia.

— Surgio hoje tambem na arena o periodico—Advogado dos Guardas Nacionaes—Seu fim unico he defender os mesmos guardas de qualquer injustiça e aggressão, que porventura lhes possam fazer os seus superiores; vende-se a 40 rs. por cada numero, na typographia do Passeio Publico n. 19, e na rua Direita, sobrado do redactor, defronte da travessa de S. Pedro n. 5.

— Aluga-se uma preta que seja boa quitandeira, dá-se 14$000: na rua do Rangel n. 77, primeiro andar.

— Precisa-se alugar 6 pretos para armazem de assucar: quem tiver e quizer alugar, dirija-se a rua de Apollo, armazem n. 7 A, que achara com quem tratar.

— Precisa-se de uma ama para casa de rapaz solteiro: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 14.

— Precisa-se de uma pessoa que cozinhe bem e engomme, para uma casa estrangeira: na rua Nova n. 17.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para todo o serviço de uma casa de familia: na rua Nova, sobrado n. 23, segundo andar.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura nesta cidade, tendo de solemnisar o quinto anniversario da sua installação, sexta-feira, 15 do corrente, e desejando que esta solemnidade seja feita com todo o brilho, convida por este meio a todos os senhores associados deste estabelecimento queiram dignar-se abrilhantar com sua presença o festejo daquelle dia. A sessão solemne tera' lugar as 10 horas da manhãa, e espera a directoria que alguns senhores se dignem honrar este acto com as producções litterarias que forem analogas a esta solemnidade. O Gabinete estara' franco a todos os visitantes de um e outro sexo, desde 4 horas da tarde as 10 da noite. Nos dias 14, 15 e 16 não havera' expediente. Pernambuco 10 de agosto de 1856. — José Duarte das Neves, 1.º secretario.

— Precisa-se alugar uma ama de boa conducta, que saiba engommar e cozinhar: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

— Gratifica-se a quem prender um preto da Costa chamado Antonio, de 45 para 50 annos, o qual preto traz comsigo carta condicional de alforria, a qual só tem vigor no dia 1.º de julho de 1858; e como julga-se que por mal aconselhado o preto se considera forro actualmente, adverte-se a quem interessar, que não se apresentando nestes oito dias no sitio do seu senhor, em Sant'Anna, ou na rua do Trapiche n. 10, annullar-se-ha a sua carta de liberdade no mesmo cartorio em que foi lançada. Este preto he muito conhecido no Poço, Magdalena e Cachangá e outros lugares, pelo appellido de Guaiamun, e ausentou-se de casa na noite de 7 do corrente mez de agosto.

— A familia que annunciou encarregar-se de tomar roupa para engommar, póde mandar contratar alguma com as condições mencionadas em seu annuncio, na rua do Trapiche Novo n. 12, escriptorio, primeiro andar.

— Desappareceu no dia 10 do corrente, pelas 6 horas da manhãa, um negro por nome Clemente, com os signaes seguintes: levando calça e camisa pretas, chapéo de palha velho, sem barba, altura regular, cheio do rosto, quando se lhe pergunta alguma cousa responde de vista fincada no chão, falla grossa, idade 23 annos, pouco mais ou menos: portanto roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo, que o apprehendam e levem a seu senhor no botequim da rua larga do Rosario n. 27, que sera' recompensado generosamente.

— Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro, para todo o serviço de casa, mas que seja de meia idade: na rua Imperial n. 53.

AGENCIA DE PASSAPORTES.

Claudino do Rego Lima, despachante pela repartição da policia, tira passaportes para dentro e fóra do imperio, por commodo preço e presteza: na rua da Praia, primeiro andar n. 43, ou na do Collegio, loja do Sr. Manoel Fernandes da Silva n. 3.

—O abaixo assignado avisa ao corpo do commercio em geral, que o unico caixeiro encarregado de receber contas de sua casa he o Sr. José da Silva Neves, assim como que de hoje em diante se não responsabilisa por qualquer cousa que em seu nome vão buscar, visto que nada manda comprar fiado. Pernambuco 11 de agosto de 1856.—*Domingos Alves Matheus.*

LOTERIA DA PROVINCIA.
Aos 5:000$ e 2:000$000.
3ª parte da 2ª do Hospital Pedro II.

N. 141. . . . . 5:000$000
« 1524. . . . . 200$000

O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico que vendeu os premios acima declarados, o primeiro em meio bilhete, o possuidor do mesmo pode vir receber os 8 por cento da lei, em casa do mesmo, na rua larga do Rosario n., segundo andar, assim como tem exposto a venda os seus afortunados bilhetes, meios e quartos, da primeira parte da primeira loteria de Nossa Senhora da Estancia, nas casas ja' annunciadas.

Bilhetes	5$800	recebe	5:000$000
Meios	3$000	«	2:500$000
Quartos	1$500	«	1:250$000

Recife 9 de agosto de 1856.—Manoel Martins Fiuza.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Oliveira Junior vendeu as sortes abaixo declaradas, os possuidores podem vir receber no seu escriptorio, rua do Queimado n. 22.

Um meio bilhete	n. 141	5:000$000
Um dito dito	" 1451	2:000$000
Um quarto	" 1518	900$000
Um dito	" 1525	200$000
Um meio	" 1684	200$000
Um dito	" 1659	100$000
Um quarto	" 2101	50$000
Um dito	" 1225	50$000

Oliveira Junior.

—Na rua da Praia n. 66 se dira' quem da' dinheiro a premio em quantias de 50$000 até 200$000, com garantias ou penhores.

— Um moço brasileiro, que ja estava bastante adiantado no estudo, e que perdeu seu pai na epidemia, e por isso inhibido continuar o mesmo, se propõe a ensinar em algum engenho, e com perfeição, primeiras lettras, orthographia, arithmetica, grammatica latina, e os primeiros rudimentos em francez, de que póde dar prova de sua capacidade: quem o pretender tenha a bondade de annunciar por esta folha para ser procurado.

— Joaquim Mendes Fraire, por seu bastante procurador, declara, que o Sr. Francisco José Moreira deixou de ter ingerencia nos seus negocios desde o dia 8 do corrente. Recife 9 de agosto de 1856.

— Pergunta-se ao Sr. Joaquim de Albuquerque Mello, capitão do segundo batalhão da guarda nacional de infantaria, se acha decente ser elle o procurador da massa fallida da viuva Martins de Carvalho, quando seu irmão Antonio de Albuquerque e Mello foi o gerente e administrador do negocio da mesma viuva, e por conseguinte quem a complicou?

— No dia 7 do corrente desappareceram dous gansos de cor parda: quem achar, querendo entrega-los, podera dirigir-se na cocheira do largo do Arsenal de Marinha, que será gratificado.

— J. P. Vogeley faz uma viagem a Europa, e previne ao respeitavel publico, que breve voltara', trazendo um magnifico sortimento de pianos dos melhores autores até hoje conhecidos, e apropriados para este clima; adverte tambem que executara com promptidão qualquer encommenda de pianos e musica para aquelle que o honrar com a sua confiança.

— Roga-se a quem tiver em seu poder um casal de pavões, que no dia quarta-feira, 6 do corrente, voou do sitio do Toque para a Capunga, e tomou a direcção do Manguinho, querendo restitui-lo, dirija-se ao mesmo sitio ou a rua do Livramento n. 16, que sera generosamente recompensado; assim como quem der noticia certa de um orubu' rei, que voou do mesmo sitio ha dous mezes, pouco mais ou menos, o qual estava principiando a ficar com a cabeça encarnada em razão de ser ainda muito novo, gratifica-se a quem descobrir estes tres passaros.

— Desappareceu da rua do Collegio n. 12, um moleque de nome Torcato, com idade 10 annos, levou calça de algodão riscado e camisa de madapolão: quem o apprehender leve-o a rua do Crespo n. 16, loja de Adriano & Castro, que sera' recompensado.

BILHETES DE VISITA.

Gravam-se e imprimem-se com perfeição bilhetes de visita, lettras de commercio, e todos os objectos da arte caligraphica, registros, vinhetas e quaesquer desenhos, abrem-se firmas, sinetes, tanto a talho doce como em relevo, ornamentos em objectos de ouro e prata, fazem-se riscos lindos e originaes para bordados de labyrintho; admitte-se a recusa de quaesquer destes objectos no caso de não ficarem a contento das pessoas que os encommendarem: quem pretender, dirija-se a qualquer destes lugares: no bairro do Recife, rua da Madre de Deos n. 32, primeiro andar; em Santo Antonio, na livraria classica do pateo do Collegio n. 2: nas Cinco Pontas, sobrado da quina confronte a matriz nova.

Aviso commercial.

Na loja e armazem de fazendas da rua da Cadeia do Recife n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, acharão os senhores que commerciam com fazendas para fóra desta cidade, e o publico em geral, um bom sortimento de fazendas novas, boas e baratas, que a dinheiro a vista se vendem por baratissimos preços, assegurando-se serem elles iguaes para todos, e que neste estabelecimento achara quem o frequentar sisudez e agrado, pelo que espera seu proprietario se torne bastante concorrido de freguezes.

Attenção.

Nos dias 11 e 18 do corrente, na sala das audiencias, finda a do Exm. Sr. Dr. juiz de commercio, se ha de arrematar, no primeiro dos indicados dias, a mobilia de João Coelho do Rosario, avaliada por 240$, e um mulatinho de 13 annos por 300$; e no segundo dia uma casa terrea sita na rua do Pilar n. 133, avaliada por 900$, advertindo que o becco pertence á casa por dever ser tapado com a edificação.

— Precisa-se de um bom padeiro de profissão, que entenda perfeitamente de todo o trabalho pertencente a' padaria, não se olhando a naturalidade nem a preço, preenchendo este lugar: dirija-se a padaria da rua larga do Rosario n. 18, junto ao quartel de policia.

— João Gonçalves Ferreira, tendo contratado a compra da loja de miudezas sita na rua larga do Rosario n. 38, pertencente a Manoel Gonçalves Barros, deseja-se saber se alguem se oppõe a semelhante contrato, até o prazo de 3 dias.

—O Sr. Frederico Jacques queira dirigir-se a livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia, a negocio de seu interesse.

— Ajusta-se por empreitada para aterrar-se qualquer terreno alagado: na cocheira confronte o telheiro dos canoeiros da rua Nova.

O 39 A.

Confronte ao Rosario de Santo Antonio avisa ao respeitavel publico, que recebeu chocolate fino de diversas qualidades, assim como biscoitos inglezes para latas e a varejo.

FRONTISPICIO DO CARMO.

Por muitos motivos e estes ponderosos não pode ter lugar a festa da Senhora do Carmo do Frontispicio no dia annunciado, ficando transferida para o dia 17 do corrente impreterivelmente. Por esta occasião pede-se aos Srs. procuradores da mesma festa que no domingo 10 do corrente apresentem no paleo do Carmo n. 9, a relação dos devotos que tem contribuido para a sua festa.

— Pede-se novamente ao Sr. A. A. V., morador perto de Goianna, que queira mandar resgatar suas letras, vencidas em 1852, 1854 e 1855, no valor principal 4:720$000, e juros, até esta data, 1:836$000, não sendo justo que S. S. contrahindo taes debitos para seus arranjos, se entregasse ao indifferentismo, e ao silencio, deixando de responder as cartas que a respeito se lhe dirigio, e que ha um mez, pelos annuncios nesta folha, mandasse, por terceira pessoa, offerecer pela quantia acima 6:556$000, somente 3:000$000 rs, vindo a ser 20 % menos do principal: deixando de pagar a dita somma, por estes 15 dias, tera de ver o seu nome por extenso. Recife 5 de agosto de 1856.—José Marques da Costa Soares.

— Na rua do Aragão n. 3, precisa-se de uma preta para vender doce, e que nas horas vagas se occupe em algum serviço do mesmo trafico: a quem convier, dirija-se a mesma casa, ou annuncie.

ESTRADA DE FERRO
do Recife ao S. Francisco.

O abaixo assignado faz saber que, depois do dia 11 do corrente mez, pagará no seu escriptorio aos Srs. accionistas, juros na razão de 7 por cento ao anno, sobre as acções registradas nos seus nomes respectivos, nos livros da companhia da Estrada de Ferro, até o dia 6 do mesmo.

Nenhum auto de transferencia poderá ser registrado de 5 a 11 do corrente mez.

Os senhores que não tiverem assignado o contrato da companhia, deverão faze-lo por si ou por seus bastantes procuradores, antes de receberem os juros devidos.—Por ordem dos directores, S. P. VEREKER, thesoureiro.

Recife 1 de agosto de 1856.

— Na loja de madama Routier, rua Nova n. 58, se acham chapeos de seda para senhoras, ditos de palha para meninas, saias de clina muito modernas, fitas de velludo preto de todas as qualidades, enfeites de cabeça, luvas de casamento, capellas de flores de laranja, mantas brancas, leques, e tudo mais necessario para casamento, véos de filó levrado para chapeos de luto, collarinhos e manguitos para theatro, bicos de linho preto.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ayx, primeira qualidade, de propriedade do conde de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 56$ cada caixa; acha-se unicamente em casa de L. Leconte Feron & C. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Mareuil—e os rotulos das garrafas são azues.

— Precisa-se de um Rvd. sacerdote de boa moral para capellão de um engenho na freguezia da Escada, e que igualmente se queira encarregar de dar lições a tres meninas, filhas do dono do engenho, e se lhe fara' bom ordenado, e mais algumas vantagens: aquelle a quem convier dirija-se ao pateo da matriz de Santo Antonio, casa de um andar n. 1, que achara com quem tratar.

— Da-se a juros razoaveis quantias de 50$000 rs. por penhores: na rua das Calçadas n. 10.

— Aluga-se a casa da rua Real, junto ao Manguinho n. 25, com bastantes commodos, grande quintal, e viveiro de peixe no fundo, grande e boa cacimba, portão ao lado, e porto de embarque: e igualmente se aluga a casa immediata de n. 27 com bons commodos para familia, e grande armazem no fundo com grande capacidade, e excellente forno para padaria, e porto de embarque, tudo por preço muito commodo: a tratar na mesma rua com seu proprietario Manoel Pereira Teixeira, sobrado n. 6.

J. JANE, DENTISTA,
continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

—Quem se quizer incumbir de fazer caixas para sabão de empreitada, dirija-se a rua do Brum fabrica da industria pernambucana, que achara' com quem tratar.

—Os bilhetes com a rubrica do abaixo assignado, são pagos incontenente, na praça da Independencia n. 40, até o premio de 500$000. — Polycarpo José Layne.

Massa adamantina.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com a verdadeira massa adamantina e applica ventosas pela atracção do ar: póde ser procurado confronte ao Rosario de Santo Antonio n. 2.

—No dia 11 do corrente, a's 10 horas da manhãa, perante o Sr. juiz municipal da primeira vara, escrivão Santos, por ser a ultima praça, devem ser arrematados dous sobrados de um andar, sitos na rua Augusta, penhorados a José Maria Placido de Magalhães, por execução sobre escriptura de hypotheca de Antonio Joaquim de Souza Ribeiro; igualmente se faz sciente que esta' sem effeito a arrematação que houve pela fazenda nacional de um dos ditos sobrados, por ter a parte requerido e pago o que era devedor a fazenda.

—Quem tiver para vender alguma fazenda de gado, sita no Seridó, Espinharas, Rio-Grande do Norte, Pombal, Rio do Peixe ou em outro qualquer lugar no sertão, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 20, que ahi achara' com quem tratar.

—Tendo-se desencaminhado duas letras saccadas por H. Forster & C., em data de 14 de março proximo passado, a 5 e 7 mezes, na importancia de rs. 1:086$000, e acceitas por José Luiz de Souza Ferreira, sem ainda terem o competente sello; ficam de nenhum effeito por terem sido substituidas por outras.

— Precisa-se de um criado para servir de portas a' fóra: a tratar na rua Direita n. 91, primeiro andar.

— O abaixo assignado tem a honra de participar aos senhores negociantes e mais pessoas desta e de qualquer provincia, as quaes interessar possa, que se acha estabelecido com escriptorio de advocacia na cidade de Maceió, capital da provincia de Alagoas, rua do Livramento n. 24, e se offerece a tratar alli ou em qualquer ponto da mesma provincia da cobrança de dividas e de todos os negocios de sua profissão perante os tribunaes, juizes e repartições publicas, ou extrajudicialmente, por conservar as mais extensas relações em toda a provincia, como natural della, e haver exercido durante 8 annos os cargos de promotor publico, e juiz municipal e de orphãos em differentes comarcas, tendo sido além disto honrado com o mandato provincial por algumas vezes: as pessoas que se dignarem de confiar ao abaixo assignado suas commissões podem dirigir-se directamente nesta praça ao Sr. José Gonçalves de Albuquerque, agente procurador da provincia, que se encarregara da remessa prompta e segura da correspondencia, papeis e documentos. Cidade do Recife 19 de julho de 1856.—Lourenço Accioli Wanderley Canavarro.

— Deseja-se alugar um preto fiel e diligente para o serviço interno e externo de uma casa de mui pequena familia; nas Cinco Pontas, sobrado da quina confronte a matriz nova.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para casa de pouca familia, que saiba cozinhar e engommar, ou sómente cozinhar; na rua do Amorim n. 9, segundo andar.

Linha de omnibus

Do dia 11 do corrente em diante havera um omnibus para Olinda em todos os dias uteis, o qual partira' para alli as 7 e 11 3/4 horas da manhãa, e voltara' as 8 da manhãa e as 2 da tarde, sendo as passagens a 20$ mensaes para os assignantes, e a 500 rs. para os avulsos. Na mesma data em diante havera' outro destes carros tambem nos dias uteis para a Passagem da Magdalena até a casa do Sr. Viegas; partira as 7 1/2 da manhãa para voltar as 8 1/2, e de tarde sahira' as 4 para voltar as 4 3/4. Passagem: por mez 16$ e avulsa a 300 rs.

N. B. Todas as passagens continuam a ser pagas adiantadas, visto que o abaixo assignado não esta' de accordo a continuar fazer lançamentos de cinco e dez tostões, que com difficuldade se recebe.

Claudio Dubeux.

— Segunda-feira, 11 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da primeira vara do civel, na sala da mesma, tem de serem arrematados 4 escravos, sendo 3 moços com habilidades, por execução de Boaventura da Rocha contra José Alexandre dos Santos. He a ultima praça.

— Precisa-se de um feitor para um sitio na Ponte de Uchoa, que seja solteiro: quem nestas circumstancias se achar, dirija-se ao aterro da Boa-Vista, casa de dous andares, cor de chumbo, que achara' com quem tratar.

— Tem de ser arrematada por quem mais der no dia 12 do corrente, depois de finda a audiencia do Sr. Dr. juiz de orphãos, a casa da rua do Livramento n. 10, de um andar e sotão, pertencente ao casal dos finados José Fernandes Eiras e sua mulher, o qual sobrado tem cozinha, quintal murado e grande, avaliado por 5:500$000.

— D. Maria José de Jesus Cunha Guimarães, por seu procurador, faz sciente que Marcelino Jeronymo de Azevedo não póde vender bens alguns pertencentes a seu casal por qualquer titulo, pois ella Cunha appellou da sentença para a Relação, e promette por estes dias melhor esclarecer isto.

— Precisa-se alugar uma ama que tenha bom leite, para amamentar uma criança: na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens n. 56.

— No dia 11 do corrente, as 10 horas do dia, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da primeira vara, escrivão Motta, se ha de arrematar um escravo de nome Hermogio, de idade de 8 a 9 annos, avaliado em 750$, e uma relação de dividas activas na importancia de 14:000$ e tantos rs., tudo pertencente ao inventario do finado Joaquim José Ferreira, vai á praça a requerimento do testamenteiro Manoel Joaquim Ramos e Silva.

— A 23 de maio sumio-se do pateo do Carmo um cavallo ruço, velho, com 2 arrobas de carne, 2 pares do sacces, 1 par de sapatões, outro dito de sapatos de couro de lustre para senhora, uns canos de botas, 3 pares de luvas, 1 de seda, 1 de fio de Escocia, 1 de algodão, 2 pares de meias, 9 varas de algodãozinho, 1 abotoadura para criado, covado e meio de panno fino, 6 covados de castor, 1 arreio de sellim, 1 bride, 1 chales de lãa e seda, 1 covado de casemira amarella, 2 camisas velhas, 8 libras de bolacha, 3 couros de carga; por isso roga-se a quem souber do dito cavallo e objectos ácima mencionados, participar a seu dono, no engenho Bosque, ou nesta praça no pateo do Carmo n. 1, que será generosamente recompensado.

—O abaixo assignado roga a todos os seus devedores em geral, que quanto antes tratem de lhe satisfazer seus debitos, visto serem quasi todos antigos, e afim de evitar o chamar a juizo aquelles que continuarem a ser omissos; fazendo tambem esta declaração para que alguem não procure pretextos para deixar de satisfazer seus debitos; sendo o abaixo assignado o competente, e delegando seus poderes em seu sobrinho Delphino de Azevedo Villarouco. Recife de Pernambuco 7 de agosto de 1856.—Mathias de Azevedo Villarouco.

LINHAS DE OMNIBUS,
1$000 a viagem.

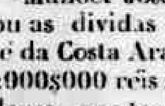

De ora em diante havera todos os domingos e dias santos, a tarde, um omnibus para Apipucos, sendo as passagens a 1$000 (um mil réis) por ida e volta. Recife 7 de agosto de 1856.—*Claudio Dubeaux.*

—Manoel José Leite declara que comprou as dividas activas do Sr. Leopoldo José da Costa Araujo, na importancia de 75:900$000 réis: roga, pois, aos Srs. devedores, que tenham a bondade de entender-se com o annunciante, na sua loja da rua do Queimado n. 10.

— No dia 1.º do corrente ausentou-se da casa de seu senhor, o escravo Joaquim, de nação, de mais de 35 annos, baixo, quebrado do quarto direito, aleijado de um dos dedos das mãos; levou calça e camisa azul, e chapéo de baêta cor de café: quem o apprehender e levar ao aterro da Boa-Vista n. 46, loja de calçado, sera generosamente recompensado.

FIAÇAÕ E TECIDO DE ALGODAÕ.

SOCIEDADE EM COMMANDITA.

Firma social: Amorim, Faria, Guerra & C.

Os socios subscriptores para a fundação da fabrica de fiar e tecer algodão, organisada por F. Maria Duprat, são convidados a realisar de 15 do corrente até 15 de agosto proximo futuro, na caixa da sociedade, provisoriamente no escriptorio do Sr. Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 4, todos os dias uteis, das 10 horas da manhãa ás 4 da tarde, a primeira prestação de 5 por cento sobre o capital subscripto. Pernambuco 12 de julho de 1856.—Os socios gerentes, Antonio Marques de Amorim, Justino Pereira de Farias, Manoel Alves Guerra.

— Precisa-se alugar 6 pretos para armazem de assucar: quem tiver e quizer alugar, dirija-se a rua de Apollo, armazem n. 40, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de uma ama captiva ou forra, agradando paga-se bem: na rua do Aragão n. 18.

— Roga-se ao Sr. Manoel Coelho de Brito haja de vir resgatar os seus penhores que tem na rua Nova n. 53, de dinheiro de emprestimo ha 2 annos desta parte, isto no prazo de 8 dias, do contrario serão vendidos para pagamento.

— Luiz Antonio Siqueira vai a Europa, e deixa na gerencia da sua casa commercial, como procuradores bastantes, em primeiro lugar a Francisco João de Barros, em segundo ao Sr. Luiz de Moraes Gomes Ferreira, e em terceiro ao Sr. Antonio de Moraes Gomes Ferreira.

— Virgilio de Menezes Leal vai a Europa.

— Francisco João de Barros manda para um dos collegios de Lisboa seus dous filhos menores Manoel Vicente de Barros e Antonio Joaquim de Barros Sobrinho.

A HOMEOPATHIA E O CHOLERA.

Unico tratamento preservativo e curativo do cholera-morbus,
PELO DOUTOR
Sabino Olegario Ludgero Pinho.
Segunda edição.

A benevolencia com que foi acolhida pelo publico a primeira edição deste opusculo, esgotada no curto espaço de dous mezes nos induzio a reimpressão.

Custo de cada exemplar. . . . . 1$000
Carteiras completas para o tratamento do cholera e de muitas outras molestias, a. . . . . 30$000
Meias carteiras. . . . . 16$000

Os medicamentos são os melhores possiveis.

Consultorio central homeopathico, rua de Santo Amaro (Mundo-Novo) n. 6.

— O abaixo assignado roga a todas as pessoas que se julgarem seus credores, de apresentarem suas contas no prazo de 15 dias, a contar da data deste, para serem embolçadas; na rua Direita n. 19.
Antonio Pinto de Magalhães.

— Na fabrica de calçado franceza, rua da Cruz n. 33, precisa-se de officiaes de sapateiro para obras de senhora; prefere-se homens casados, cujas mulheres possam debruar sapatos.

— O Sr. Francisco José Vianna tem uma carta na botica de Bartholomeo, rua larga do Rosario.

— Antonio Pinto de Magalhães, desta data em diante deixa de ser procurador da Sra. D. Anna Joaquina de Mello Carioca, por ser muito occupado com os seus negocios. Recife 8 de agosto de 1856.

— Precisa-se de um homem disposto ao trabalho de sitio: quem pretender, dirija-se a loja do Passeio n. 7.

— Aluga-se o armazem e sotão n. 40 da rua da Praia, com armação de loja que tem ou sem ella: a fallar com Guilherme Sette, travessa do Carioca n. 11.

— Esta-se procedendo a inventario dos bens do casal do fallecido tenente-coronel Antonio Lins Caldas. Os credores do mesmo entendam-se com a viuva inventariante no engenho Dous Irmãos, ou com o seu genro o Dr. José Lourenço Mira de Vasconcellos, na cidade nova de Santo Amaro.

— Aluga-se a casa terrea na rua do Aragão de n. 10, muito propria para qualquer estabelecimento, por estar em armazem, ser de tres portas de frente e estar no melhor lugar da rua, e por ser de preço commodo: a tratar na praça da Boa-Vista n. 6 botica.

— Para feitor de um engenho na freguezia da Escada, precisa-se de um homem nacional ou estrangeiro, mas que seja de bons costumes, paga-se bem: quem quizer dirija-se ao largo da matriz de Santo Antonio casa de um andar n. 2, que ahi achara' com quem tratar.

—Os Srs. devedores da casa fallida do Sr. João Moreira Lopes são convidados a dirigirem-se a' loja de Manoel José' Leite, na rua do Queimado n. 10, afim de amigavelmente saldarem seus debitos.

—Precisa-se comprar 120 traves de 50 palmos com 8 polegadas de grossura e 6 de face; 8 traves de 40 palmos, com 12 de grossura e 10 de face e enxames de louro de 22 a 25 palmos, de 6 polegadas: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

— Alugam-se carroças para conduzir trastes ou materiaes, por preço commodo: na rua da Alegria da Boa-Vista n. 42.

Estabelecimento photographico

Pelos ultimos navios chegados do Havre se receberam neste estabelecimento muitos artigos de bom gosto, como sejam, molduras douradas ovaes, lisas e ornadas, ricos caixilhos pretos dourados no vidro, quadros pretos e madeira natureza, lindissimas caixinhas de todos os tamanhos até um palmo quadrado, tudo conforme os modellos mais modernos de Paris. A galeria artistica se acha assim completamente provida, e os amadores que apreciem um retrato perfeito podem approveitar-se desta occasião opportuna para serem plenamente servidos segundo seus desejos e caprichos. Os preços são os mais modicos e sempre invariaveis. O estabelecimento photographico se encarrega de todas as encommendas que se referem aos differentes processos da photographia e daguerreotypo com applicação de pintura fina e perfeitamente appropriada. Acha-se preparado um serviço especial para tirar retratos em qualquer casa particular daquellas pessoas que não quizerem ir ao estabelecimento, como tambem de pessoas fallecidas. Fazem-se copias de sitios e de todos os modellos e objectos de arte não só em daguerreotypo senão conforme as maiores dimensões photographicas em vidro ou papel. Tiram-se retratos todos os dias desde as 10 horas até a 1 da tarde, horas nas quaes se acham reunidas as melhores condições de luz em uma galeria envidraçada appropriada a este fim. O proprietario do estabelecimento approveita esta occasião para advertir as pessoas que tiverem de fazer alguma encommenda para daguerreotypo, que se devem dar pressa em não perder a unica occasião que lhes he offerecida, visto que o daguerreotypista tem de deixar esta cidade dentro de pouco tempo para seguir outro destino. Um sortimento completo de obras folheadas d'ouro, como caçoletas, alfinetes, pulceiras, etc., etc., acham se a disposição dos senhores freguezes, para collocar-se retratos em ponto reduzido.

— Rua Nova n. 48 loja de M. A. Cajú & C. continua sempre a ter um grande sortimento de obras feitas de alfaiate, tanto superior, como mais inferior, camisas francezas, brancas e de cores, gravatas, colarinhos, chapéos francezes, ditos de sol, de seda e panninho, suspensorios de borracha, meias para senhoras, homens, meninos, fazendas para fazer-se qualquer obra de encommenda com a maior presteza e bom desempenho; emfim qualquer pessoa que vier a esta loja, tirara um fato completo e por preço mais commodo do que em outra qulquer parte.

— Uma familia nesta praça se offerece para tomar roupa para mandar lavar, responsabilisando-se por qualquer falta que possa haver; assim como tambem engomma-se com asseio e perfeição, tanto roupa para homem, como para senhora; e cosem-se costuras de todas as qualidades com a maior brevidade: quem se quizer utilisar annuncie por esta folha para ser procurado, do que da fiança, se for preciso.

Compras.

PARA REMEDIO.

Compra-se um jacaré vivo para se fazer um remedio: na rua do Queimado loja n. 17.

— Compra-se uma casa que tenha sido bem construida, que esteja em bom estado, e que dê a renda annual de 550$ a 600$000: a tratar com Luiz Gomes Ferreira no Mondego, ou com Antonio de Moraes Gomes Ferreira na obra que se esta fazendo na rua de S. Francisco.

— Compram-se apolices da divida provincial; na rua das Flores n. 37, primeiro andar.

— Compra-se para uma encommenda 2 negrinhas ou mulatinhas, de 10 a 16 annos de idade, e 2 pretas de 18 a 25 annos de idade, que tenham habilidades, paga-se bem: na rua Nova n. 4.

— Compram-se acções da companhia de Beberibe: na rua larga do Rosario n. 28 loja.

— Compra-se um trancelim de ouro para relogio: quem tiver dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 46, loja de calçado.

Vendas.

CHALY DE LAN E SEDA LISO E
de quadros de cores muito delicadas a 700 e 800 rs. o covado: na rua do Queimado, loja n. 17 ao pé da botica.

CORTES DE VESTIDOS
de seda modernos, de quadros escocezes, com 17 covados cada um, pelo barato preço de 18$000: na loja n. 17 da rua do Queimado ao pé da botica.

CASEMIRAS LISAS DE
CORES A 1$200 RS.!!!

Na loja n. 17 da rua do Queimado, vendem-se casemiras de cores, lisas, proprias para cobertos de meninos e para forro de carros, pelo barato preço de 1$200 cada covado para liquidação.

— Sortimento de fazendas novas, boas e baratas, na loja n. 50 da rua da Cadeia do Recife, defronte da rua da Madre Deos: chitas de cores fixas, e bonitos padrões a 160, 180, e 200 rs. o covado, e em peça a 6$, 6$400, 6$800 e 7$, ditas largas e riscados francezes largos de novos padrões a 240 o covado, córtes de cassa chita de cores agradaveis com 7 varas a 1$800, ditos de barra para acabar a 1$600, chales de merino pequenos de barra a 2$, cassas francezas de cores a 400 e 560 a vara, cassa para babados a 200 rs. a vara e 1$600 a peça, chales de merinó lisos muito finos com franja de retroz a 5$, ditos bordados de matiz a 8$, ditos bordados de uma só côr muito finos a 10$, ditos de chaly com barras asseitinadas a 6$500, setim preto macão proprio para vestidos e colletes a 2$ o covado, córtes de seda para vestidos, gostos modernos a 26$ e 30$, grosdenaple preto, superior qualidade a 1$800, 2$ e 2$400 o covado, lenços de cambraia de linho bordados a 5$, ditos a imitação com bicos largos para mão de senhora a 1$, ditos de seda com estampas das batalhas da Criméa a 800 rs. e 1$, panno de linho fino para lençoes com 2 varas de largura a 2$400 a vara, peças de silecia larga de puro linho, fina, com 24 varas, propria para camisas de senhora e toalhas de labyrintho a 16$, ditas de bretanha de linho, fina, para o mesmo fim, com 10 varas a peça a 7$, colletes de seda em cortes a 2$, casemira preta de boa qualidade a 2$ o covado, panno preto e azul, fino, a 3$600 e 4$, e muito superior, approvado na exposição de Paris a 7$, gravatas de seda bonitas a 1$, brim de quadrinhos para palitós a 200 o covado, córtes de brim de puro linho, padrões inteiramente novos para calça a 3$200, peças de panno de linho fino com 12 1/2 varas a 8$, e ditas de Hamburgo fino, proprio para ceroulas, toalhas e lençoes a 10$, e 11$ a peça, madapolões de boa qualidade de 2$500 até 8$ a peça, cobertores de algodão, grandes, imitando lãa a 1$200, e ditos de lãa a 2$, saias de canutão para senhora a 3$, e ditas bordadas a 5$, e outras muitas fazendas, que a dinheiro á vista se vendem por baratissimo preço, e dão-se amostras.

CEBOLAS E BATATAS NOVAS.

Ja descarregaram as cebolas e batatas novas, e vendem-se no armazem de João Martins de Barros, travessa da Madre de Deos n. 21.

Cal de Lisboa, nova, e potassa russiana superior.

O deposito de cal da rua da Cadeia do Recife n. 50, acaba de receber pelo ultimo navio de Lisboa barris com cal nova em pedra, assim como ditos de potassa russiana de superior qualidade, sem exageração a melhor que tem vindo ao mercado, com cujos artigos os senhores de engenho podem sem receio fazer bom assucar, em qualidade, peso e alvura, e os vende por preço commodo Antonio Gomes da Cunha e Silva, na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, havendo neste deposito um resto de barris com cal da safra passada, que se vendem por barato preço.

—Venda-se a taberna sita na rua da Aurora n. 56, e tem bons commodos para familia: quem a pretender dirija-se a mesma.

Loja da boa fé.

Vende-se panno preto e azul, fino, fazenda muito superior, prova de limão, pelo baratissimo preço de 3$500 o covado, alpaca preta muito fina a 640 e covado, merinó setim, fazenda superior para palitós a 1$600 o covado, cantão preto muito fino proprio para vestidos a 1$ o covado, setim preto macáo, fazenda superior a 2$600 o covado, grosdenaples preto muito fino para vestido a 2$ o covado, superior sarja preta hespanhola a 2$240 o covado, princeza preta muito fina a 800 rs. o covado, córtes de colletes de gorgurão de seda, fazenda muito boa a 2$, córtes de fustões de bonitos padrões a 640, brim trançado branco de puro linho a 1$ e 1$440 a vara, brins trançados de cores de muito bonitos padrões e de puro linho a 1$440 a vara, ditos ditos tambem de bonitos padrões a 800 rs. a vara, dito trançado pardo tambem de linho a 600 rs. a vara, dito liso largo a 480, ganga amarella lisas e de quadros, fazenda muito superior a 320 e 360 o covado, ditas de cores escuras de quadros e listras, de muito bonitos padrões para calças e palitós a 600 rs. o covado, córtes de calças de bonitas casemiras de algodão, pelo barato preço de 1$120, brimzinhos de quadres de puro linho a 240 o covado, panno de linho muito fino a 640 a vara, peitos muito finos para camisa brancos e de cores a 400 e 500 rs., camisas de meia muito finas a 1$ e 1$120, luvas pretas de torçal para senhora, fazenda muito superior a 800 rs., ditas de seda de todas as cores para homem e senhora, pelo baratissimo preço de 1$200 o par, ditas de fio de Escocia para meninos e meninas a 400 rs., lencinhos de filet muito bonitos a 1$, ricas gravatas de seda pretas e de cores a 1$, meios lenços de seda para gravatas a 600 rs., ditos pretos muito bons a 1$, peças de cambraias de salpicos com 8 varas e meia a 3$200, e 440 a vara, ditas adamascadas muito boas para cortinados a 12$, cambraia lisa muito fina com uma vara de largura, pelo baratissimo preço de 560 a vara, lenços de cambraia muito finos todos brancos e com barras de cores a 300 rs., lenços de chita francezes muito bons a 400 rs., chales de algodão de cores de bonitos padrões a 800 rs., riscadinhos muito finos e de muito bonitos padrões a 160 o covado, filó de linho liso muito fino a 960 a vara, dito de flores a 1$280, meias pretas de seda para senhora, fazenda muito superior a 2$ o par, ditas brancas muito finas a 3$ o par, ditas brancas de algodão muito finas a 240 e 320 o par, ditas brancas muito finas para meninos e meninas a 240 o par, e além de tudo isto outras muitissimas fazendas, que a vista de suas boas qualidades e baratos preços, he que os senhores freguezes, amigos do bom e barato, conhecerão o que he pechincha: na rua do Queimado, nos quatro cantos, na loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

— Vende-se milho a 3$000 a sacca: no caes da alfandega, armazem do Mello.

— Vende-se doce de goiaba superior, em caixões: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

— Vende-se para fóra da provincia uma preta perfeita engommadeira, e que cose chão: na rua da Cadeia do Recife n. 50, primeiro andar.

— Na rua da Cadeia do Recife, loja de miudezas n. 14, vendem-se meias de algodão para senhora e para padres a 3$ a duzia.

— Vendem-se bois mansos de carroça: na Embiribeira, sitio que foi do fallecido padre Thereso.

— Vende-se uma parda de 35 annos, que cozinha o diario de uma casa, lava e engomma: a tratar na rua do Pilar n. 20.

AO PUBLICO.
No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãos e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecem elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida á todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas: no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

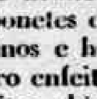

Chapeos do Chyle e de feltro os mais finos que ha no mercado, ditos de castor pretos e brancos, ditos de palha americanos, bonetes de todas as qualidades para meninos e homens, chapeos de palha e feltro enfeitados para meninas, e outros muitos objectos chegados ultimamente; assim como pertences para fabricas de chapéos e livreiros, vende-se tanto a retalho como em porção, e mais barato do que em outra qualquer parte: na rua Nova loja e fabrica de chapéos, de Chrystiani & Irmão, n. 44.

Em frente do becco da Congregação, passando a botica, a segunda loja de fazendas n. 40.

Chales de merinó bordados a velludo, a 18$000.
Ditos de merinó bordados a matiz em 2 pontas, a 11$000.
Ditos de dito dito bordado a matiz em uma ponta, a 8$000.
Ditos de dito com listra e franja de seda, a 6$500
Ditos de dito com barra matizados, grandes, a 5$000.
Ditos de dito muito fino com franja de seda, a 4$500.
Ditos de lãa grandes de todas as cores, a 2$800
Cortes de vestidos de seda de quadros, a 20$000
Lindas sedas de cores para vestidos, covado 1$000
Chaly de quadros de lindas cores, covado a 850
Sedas asseitinadas de quadros de novo gosto, covado a 800.
Lãa de quadros com 5 palmos de largura, covado a 640.
Cortes de vestidos de seda para menina.
Sarja preta lavrada para vestido, covado a 2$300
Gros de naples preto encorpado, covado a 1$800
Sarja preta muito boa, covado, a 1$600
Velludo preto hespanhol, covado a 4$000
Setim preto verdadeiro Macao, covado a 3$000
Setim branco Macao para vestidos, covado, a 1$500
Panno preto inglez, prova de limão, covado a 3$000
Ditos de cores dito dito, covado, a 4$000
Chitas francezas largas muito finas, a 280
Cassas francezas de cores claras, a 260
Riscados francezes com 5 palmos de largura, covado 240
Ganga liza e de quadros, covado a 280
Palitós de alpaca preta fina, a 4$100
Cortes de casemira de cores finas, a 4$000
Ditos de dita preta finas, a 3$600
Orelo preto para panno de pretas, covado a 3$600
Cortes de cassa franceza de cores, a 2$000
Luvas de seda brancas e cor de palha, a 1$000
Camizas francezas brancas, uma a 2$000
Peitos para camisas de côr e brancas, a 320
Colarinhos brancos feitos, a 200
Lenços de seda de cor grandes, a 1$500
Lenços de seda para gravata, a 600
Cobertores de algodão grandes, a 700
Ditos de lãa hespanhóes, a 3$000
Romeiras de retrós matizadas, a 10$000
Mantas de blond pretas e brancas, a 10$000
Lenços muito finos bordados, para senhora, a 1$000
Madapolão fino com 5 palmos de largura, a 3$700
Lenços brancos para cabeça de senhora, a 300
Cortes de beleza fazenda inteiramente nova neste mercado, toda de seda e de lindo gosto, a 12$000
Cortes de vestidos de seda branca para noiva.
Cortes de colletes de seda de lindo gosto a 3$000
Velludo preto para vestidos o covado a 4$000
Palitós de panno fino pretos e de cores forrados de seda a 18$000
Ditos de alpaka preta muito fino forrados a 6$000

Em casa de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4, vende-se

Algodão para saccos de assucar.
Dito trançado para ditos, a imitação do da Bahia.
Lonas.
Brinzão.
Ferro da Suecia.
Arcano para purificar o assucar d invenção do Dr. Stolle, com o methodo em lingua portugueza.

ILEGÍVEL MUTILADO

— Vendem-se batatas de Lisboa, novas, chegadas ultimamente a 3$200 de uma arroba para cima: na travessa da Madre de Deos n. 5.

Vinho e licores

Vende-se superior vinho do Porto, e licores finos: na rua da Madre de Deos, armazem de Bastos & Silva.

— Vende-se uma preta crioula, de idade de 30 annos, que cozinha o diario de uma casa e lava bem, se for para a rua paga 480 rs. diarios: na rua Nova n. 4.

— No Passeio Publico loja n. 11, de Ferreira & Cruz, existe uma porção de saccas de café, de primeira qualidade, vindo ultimamente do Rio de Janeiro, que se vende por preços razoaveis para liquidar.

— Vendem-se 2 mulatinhas muito bonitas, com idade de 9 annos pouco mais ou menos: a tratar na rua da Assumpção n. 14.

Grande pechincha.

Camisas francezas de 15$ a 45$000 a duzia: na rua do Crespo n. 16, loja de Adriano & Castro.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento

Pescocinhos de retroz pretos e bordados de côr a cinco mil rs. cada um, córtes de filó preto bordado para manteletes de meninas a mil rs. cada córte, camisas de cambraia bordadas para senhora a dous mil rs., e manguitos recortados a dez tustões cada par, collarinhos de lindos gostos para senhora a pataca cada um, e muitas outras fazendas proprias para o passamento da festa; da-se de tudo a amostra, levando penhor que cubra o valor do que se mandar pedir.

Na loja das seis portas.

Em frente do Livramento.

Lenços de seda francezes de muito boa seda e gosto, proprios para meninas e senhoras a dez tustões cada um, lenços com bico largo, proprios para mão de senhoras a quatro patacas, e bordados a dez tustões, fazenda fina, cortes de cambraia lisa com oito e meia varas a tres mil rs. o corte, que da' vestido com tres babados, cortes de cambraia de seda a oito mil rs. cada um; a loja esta' aberta para quem quizer escolher ou mandar trazer, das 6 horas da manhãa até 9 da noite.

— Vendem-se saccas com farinha e feijão, por menos do que em outra qualquer parte: trata-se na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens n. 56.

— Vende-se 5,000 tijolos de tapamento, tendo de largo uma quarta parte de menos da alvenaria grossa e comprimento deste, 5 a 6,000 redondos para columna, sendo partes iguaes, grandes e pequenos, mandando-se botar em qualquer obra, ou o comprador mandando buscar: a tratar na rua Nova n. 18.

— Vendem-se fumos elasticos os mais modernos para luto: na loja de 4 portas n. 3, proximo ao arco de Santo Antonio.

— Vendem-se camisas de lãa para homem as mais finas que se ha feito, proprias para evitar as constipações: na rua do Crespo, loja de 4 portas n. 3, proximo ao arco de Santo Antonio,

— Vendem-se 179 saccas de farinha de mandioca a 2$000 a sacca: na rua da Cruz n. 64, primeiro andar.

Popelina !!!

A 1$000 O COVADO.

Na rua do Queimado n. 21 A, vende-se a mais linda fazenda para vestido de senhora e meninas, de assento branco com flores soltas e de listras, fazenda esta chegada pelo ultimo vapor; dão-se as amostras com penhor.

Rua do Queimado n. 21 A.

Vendem-se córtes de chita franceza com 12 covados a 2$500, chales de merinó bordados a velludo, do ultimo gosto, córtes de seda lisos e de quadros, riscados escocezes a 240 o covado, assim comooutras muitas fazendas, que se vendem muito em conta.

— Vende-se uma carroça grande de 4 rodas muito bem construida, pega 200 arrobas, e mais duas ditas pequenas para boi ou cavallo, tudo novo: na rua da Cadeia do Recife n. 16, primeiro andar.

— Vendem-se 2 negrinhas de idade 18 annos, com principio de costura e engommado, e 1 preto de meia idade: na rua Direita n. 3.

— Vende-se tinta que veda a entrada do copim nas madeiras: no armazem naval, rua do Vigario n. 1.

Attenção.

Acha-se sempre um grande sortimento dos melhores doces, tanto seccos como de calda, jaléas das mais superiores, e uma porção de ananazes abacaxis próprios para embarque: na confeitaria da rua da Cruz n. 17. Tudo por mais barato preço que em outra qualquer parte.

LABYRINTHOS.

Vendem-se lenços e toalhas de labyrintho, assentado em fina cambraia de linho: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

— Vende-se um bom escravo de 30 annos de idade, tendo muita pratica de padaria por ja ter trabalhado 5 annos e muito proprio para armazem de assucar, e juntamente para andar com carroça, de excellente conduta que se affiança ao comprador: na rua Direita n. 91.

Attenção.

Vende-se um lindo mulatinho de 7 annos muito sadio e robusto, proprio para quem quer criar, por ser muito esperto e alegre: quem o pretender dirija-se o rua dos Martyrios n. 14.

SEDA DE COR

DE BOM GOSTO E DA MAIS SUPERIOR QUALIDADE, ULTIMAMENTE CHEGADA AO MERCADO.

Córtes de seda, padrões mui delicados, e nunca aqui vindos, com babados, tendo 25 covados cada corte, ditos sem babados, ditos de seda grosdenaple amarella, cor de rosa, azul clara, cor de perola, e outras cores, com babados, e tambem em peça para vender-se aos covados, ditos de seda branca adamascada com babados, ditos de seda adamascada de cores muito mimosas, e córtes de cambraia com babados bordados brancos e de cores para vestidos, tudo vindo no ultimo paquete da Europa: na loja de José Moreira Lopes, sobrado amarello na esquina dos Quatro Cantos, na rua do Queimado n. 29.

— Vende-se areia quer por canôas, quer por carroças, tijolos de todas as qualidades e telhas, posto nas obras tudo com brevidade, e preço muito commodo: a tratar na cocheira confronte ao telheiro dos canoeiros da rua Nova.

Mandioca.

Na taberna grande da rua dos Guararapes n. 6, em Fóra de Portas, vendem-se saccas com farinha de mandioca, a preço de 2$200 e 2$600 a sacca, e a 120 a cuia.

Velas.

Na fabrica da rua do Brum vendem-se velas de carnaube, não só em porções como a retalho.

Farinha de mandioca.

Vende-se superior farinha de Santa Catharina, em saccas que tem um alqueire (medida velha) por preço commodo: no armazem de Novaes & C., na rua da Madre de Deos n. 12.

Vende-se

um cavallo alazão, novo, com andares, em boas carnes, proprio para senhora e por preço commodo; na cocheira da rua da Roda, de Paula & Irmão.

— Vende-se uma casa de sobrado de tres andares e sotão, cozinha fóra no primeiro e segundo andares, chãos proprios, livre e desembaraçada, sita na rua da Guia n. 53: dirijam-se a rua do Crespo, loja n. 15, ou rua da Cadeia de Santo Antonio n. 21, primeiro andar.

A 3$500 a duzia.

Lenços de cambraia de linho para algibeira: na rua do Crespo, loja de Adriano & Castro n. 16.

Sabonete e velas.

No deposito das bichas e mercearias, na rua estreita do Rosario n. 11, vendem-se as afamadas velas, imitando espermacete, e sabão branco com o cheiro de sabonete, da fabrica ingleza.

—José Antonio Moreira Dias & C., fazem sciente aos seus freguezes, que acabam de receber de Londres pelo patacho BLOND, mais um sortimento de duas qualidades de polvora, da melhor que tem vindo a este mercado, e a vendem por menos do que os antigos vendedores deste genero: assim como tem um grande sortimento de chumbo de munição desde marca BBB até n. 10: as amostras acham-se no seu escriptorio, rua das Larangeiras n. 14.

—Vende-se um bonito mulato de 18 annos de idade, proprio para boleeiro: a tratar na rua do Vigario n. 31.

AVISO

Aos senhores academicos.

He chegado ao Bazar Pernambucano da rua larga do Rosario n. 32, os apreciaveis sigarros de palha de San-Paulo, o melhor que póde haver neste genero, por ter muito fina palha e ser de diversos tamanhos: vende-se por barato preço.

NOVAS CORRENTES com pedras para relogios.

Na loja de Seraphim & Irmão, na rua do Cabugá n. 11, chegou de novo outra porção de ricas correntes de ouro com pedras, e outras muitas obras de novos gostos para senhoras e meninas.

— Vende-se o engenho Muribequinha, tres legoas distante desta praça, que fôra avaliado em 35:000$; pertence ao casal do finado commendador José Paulino de Albuquerque Sarmento, e no qual tem o actual rendeiro tres quinhões de 100$ cada um, que foram excluidos daquella avaliação, a que se procedeu no dia 26 de julho proximo passado, pelo juizo de orphãos: quem o pretender, dirija-se ao Sr. tenente-coronel Barata, rua da Cadeia n. 22, ou ao Sr. José Gonçalves de Albuquerque, no pateo da Ribeira, sobrado junto ao muro da Penha.

— Vendem-se 2 correntes de ferro, 1 ancora e mais 16 páos differentes para navios: na rua da Madre de Deos, loja n. 34.

—Em casa de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18, vendem-se baêtas, relogios de ouro, cobertos e descobertos, sellins inglezes, chicotes de carro, arreios para dito, cabos da Russia, fio de vela, tintas de todas as cores, candieiros e castiçaes bronzeados, conservas de fructas inglezas, charutos de Havana,

COBERTORES DE PAPA HESPANHOES.

Vendem-se na loja de Victorino de Castro Moura & Albino, rua do Livramento, loja grande de 4 portas; estes cobertores são os melhores que tem vindo a este mercado, e por isso se recommenda a todos os amantes que vão o mais depressa possivel

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento.

Novas cassas pintadas a meia pataca o covado, padrões bonitos, chales de ganga encarnados, flores amarellas a duas patacas cada um, saia de cambraia bordada para senhoras a tres mil reis cada uma, collarinhos para senhora a pataca cada um, flores de retroz para enfeites de vestidos de meninas e senhoras a meia pataca, e muitas outras fazendas que se querem trocar por sedulas.

Com toque de avaria.

Peças de madapolão a 2$000, 3$ e 3$200: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

QUEIJOS DO SERTÃO'

São chegados os melhores queijos do sertão, e se vendem barato; na rua do Queimado, loja n. 14.

— Vende-se a verdadeira graixa ingleza n. 97, do fabricante Day and Marten, em barricas de 15 duzias de potes, em casa de James Crabtree & Companhia, rua da Cruz n. 42.

Palitós a 8,000

Córtes de panno fino de cores para palitós a 8$000 cada córte de palitó, he justamente metade do seu valor: na loja de 4 portas na rua do Queimado n. 10.

Casemiras lisas de cores a 1$200 !!!

Rua do Queimado n. 21 A, vende-se casemiras de cores lisas muito superiores, para liquidar, e dão-se as amostras.

RAPE' DE LISBOA.

Vende-se a 30 rs. a oitava: na rua da Cadeia do Recife n. 15 loja do Bourgard.

Attenção.

Charutos! Varetas do fabricante Brandão a 2$300 a caixa de 50 charutos e regalia do mesmo fabricante a 3$300 em caixas de 100, e de outros fabricantes a 2$000 o cento: na rua da Cadeia do Recife n. 15, loja de Bourgard.

Fazendas por muito menos do seu valor, na loja de 4 portas, na rua do queimado n. 10.

Continua-se a vender nesta loja o resto das fazendas da loja da rua do Crespo, que foram arrematadas, e se vendem pelos seguintes preços:

Madapolão entrefino a 2$800, 3$ e	3$500
Dito muito fino de jarda	4$800
Dito muito largo e muito fino com 35 varas	13$000
Algodãozinho de 20 jardas	2$000
Dito bom americano	3$000
Chitas de cores, bons padrões a 5$, 5$500 e	6$000
Córtes de calça de casemira preta a 5$500 e	6$000
Ditos de collete de selim preto superior	3$000
Brim de linho de quadros, o covado	200
Dito trançado, a vara	600
Pannos pretos e de cores a 3$ e	3$500
Chita larga franceza, o covado	200
Ditas estreitas de cores, o covado	160
Algodão azul mesclado e de listras, o covado	160
Córtes de cassa chita	1$600
Ditos de chita larga	1$920
Gravatas de seda de cores	640
Lenços de ganga e de chita, finos	200

Superiores velas de carnauba.

Vendem-se por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 21, primeiro andar

Relogios ingezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra: em casa de Henry Gibson: rua da Cadeia do Recife n. 52.

LUVAS PARA HOMENS E SENHORAS.

Vendem-se superiores luvas de pellica muito novas para homem e senhora a 1$280 reis o par, ditas de seda muito boas e sem defeito algum amarellas, pretas e brancas para homem e senhora a 1$000 reis o par, ditas pretas de torçal muito boas a 800 reis o par, ditas de fio de Escocia brancas e de cores para homem e senhora a 400, 500 e 600 reis o par, ditas ditas para meninos e meninas a 400 reis o par, luvas de seda ricas de todas as cores e bordadas, com guarnição, para senhora a 3$000 e 3$500 reis o para e outras mais qualidades de luvas, tudo na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas de boa fama n. 33.

Lindeza para vestidos

Vende-se a rica fazenda lindeza, chegada ultimamente de França, pelo baratissimo preço de 1$000 a covado. Esta fazenda he de pura lãa e seda, e os seus padrões são os mais bonitos que até o presente tem apparecido no mercado: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22.

Potassa e cal.

Vende-se potassa da Russia e americana, chegada nestes dias e de superior qualidade e cal de Lisboa da mais nova que ha no mercado: no unico deposito da rua de Apollo n. 2—B.

— Vendem-se vellas de carnauba de composição, a imitação das velas estearinas, pavio americano, da melhor qualidade possivel, bem como de carnauba simples, por preços commodos, arroz pilado muito bom e ja' muito conhecido por crescer mais que o do Maranhão, em arroba a 2$, em saccas a 1$800, arroz de casca em saccas grandes a 3$500, e em alqueire medida velha a 3$500, tudo muito bom: na rua do Vigario n. 5.

Perfumarias de bom gosto.

Na loja da boa fama encontra-se sempre um rico sortimento de perfumarias de todas as qualidades, sendo seu autor o melhor que ha em Paris, riquissimos frascos de extractos muitissimo finos, pelo barato preço de 1$200, 1$500, 2$ e 2$500, jarros de porcelana delicados e de modernos gostos com banha franceza muito fina a 2$, frascos com essencia de rosa a 320, paos de pomada franceza muito boa a 100 rs., frascos pequenos e grandes da verdadeira agua de Colonia do Piver a 480 e 1$000, sabonetes finos e de diversas qualidades, pós para dentes o melhor que póde haver, e outras muitas perfumarias, que se vendem muito barato: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama, n. 33.

Meias de laia para padres.

Vendem-se superiores meias pretas de laia para padres, pelo baratissimo preço de 1$800 o par: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

CARTAS FINISSIMAS PARA VOLTARETE.

Vendem-se superiores cartas francezas para voltarete pelo baratissimo preço de 500 rs. o baralho, na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

— Cal virgem de Lisboa, chegada no brigue «Constante»: nos armazens de Fonseca, Medeiros & Companhia, rua do Trapiche.

CORTES DE VESTIDOS DE SEDA DE QUADROS A 12$000!!!

Na rua do Queimado, loja n. 17, vendem-se cortes de vestidos de seda fouiar de quadros, com 18 covados cada um a 12$000, por estar com algum toque de mofo.

—Na rua do Crespo n. 16, continuam a estar a venda as mais superiores toalhas de puro linho que tem vindo ao mercado.

Bonecas francezas.

Vendem-se muito bonitas bonecas francezas, pelo baratissimo preço de 1$280 e 1$800: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Loja da boa fé.

Vende-se chaly de quadros de bonitos padrões a 900 rs. o covado, ditos lisos de bonitas cores a 720, chales de merino lisos com franjas de retroz de bonitas cores a 5$, ditos com listras de seda a 7$: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

AVISTA DAS BOAS QUALIDADES he muito barato.

Vende-se papel de peso e almaço o melhor que póde haver neste genero a 3, 4, 5 e 6$000 a resma papel paquete muito fino e de muito boa qualidade: propriamente para se escrever por vapores para a Europa em consequencia de não se pagar grandes portes de cartas, em resmas, meias resmas, quartos de resma, ou mesmo em quadernos a 80 rs., papel de linho verdadeiramente almaço e proprio para cartorio a 4$ rs. a resma, verdadeiras pennas de aço de bico de lança conhecidas pelas melhores que ha a 1$200 a caixinha com 12 duzias, ditas sem ser de bico de lança, mas tambem muito boas a 640 a caixinha com 12 duzias, duzia de lapis muitissimo finos a 320, 400 e 500 rs., ditos para desenho a 800 rs. a duzia, canivetes muito finos e de todas as qualidades e preços, tinta ingleza muito boa e barata: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

Attenção

Riscado escuro e muito largo, proprio para roupa de escravos a 160 o covado, colchas brancas adamascadas de muito bom gosto a 5$, atoalhado adamascado com 7 palmos de largura a 1$600 a vara, toalhas de panno de linho alcoxoadas e lisas para rosto, as mais superiores que tem vindo ao mercado, ditas para mesa, guardanapos adamascados e outras muitas fazendas por preço commodo: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Moinhos de vento

com bombas de repuxe para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixes de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em acrro sem despeza ao comprador.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

Cobertores de lãa hespanhóes muito encorpados e grandes.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Para os namorados.

Vendem-se fôlhas de papel muito bonito, proprio para correspondencia de namorados, pelo barato preço de 40, 60, 80 e 100 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

Cal de Lisboa.

Vende-se uma porção de barris com cal de Lisboa, por barato preço, e retalho a 3$ o barril: na rua da Cadeia do Recife n. 50.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadsira: na praça do Corpo Santo n. 11.

— Um completo sortimento de bordados como seam, camisetas com mangas, collarinhos, peitilhos, romeiras, camisús, coifinhas e pelerinas; tambem tem um completo sortimento de ricas flores, enfeites para cabeça, fitas e os verdadeiros e modernos bicos de linho: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

— Vende-se potassa do Rio de Janeiro, chegada proximamente, de superior qualidade: na rua do Vigario n. 23, primeiro andar.

Attenção.

No aterro da Boa-Vista n. 22, loja de chapeos de sol, he chegado do Para um lindo sortimento de redes de differentes cores e gostos, igualmente tem varias pelles de onça de varios tamanhos, e vende-se muito em conta.

Cassas pretas para luto.

Vendem-se cassas pretas muito finas proprias para luto, pelo baratissimo preço de 480 a vara: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

Superior farinha de mandioca em saccas.

Vende-se qualquer porção de muito boa farinha de mandioca, chegada ha pouco de S. Matheus, a preço muito commodo por cada sacca: no escriptorio da rua da Cruz n. 49, primeiro andar, ou no armazem do Sr. Pacheco no caes do Ramos.

Refinaria do Monteiro.

No deposito da rua da Senzala-Velha n. 116, vende-se assucar refinado de superior qualidade, de arroba para cima.

Lenços de cambraia de linho

A 320, 400, 500, e 640 cada um.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Vende-se

cemento muito novo, chegado em 14 de maio proximo passado de Hamburgo, por preço muito em conta a vista da qualidade, tanto em porção como em barricas e tinas: no armazem de materiaes na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 17.

Redes de palha, feitas no Pará.

Na rua da Cadeia do Recife loja de 4 portas n. 48, vendem-se as referidas redes com cores e qualidades inteiramente espiculundrificas.

Casemiras finas.

Na loja da Estrella, rua do Queimado n. 7, vendem-se casemiras francezas finas de lindos gostos, pelo baratissimo preço de 4$600 o córte de calça, e chapeos francezes da ultima moda a 6$500.

A boa fama

VENDE MUITO BARATO, COMO TODOS SABEM.

Vendem-se libras de linhas de boa qualidade n. 50, 60 e 70 a 1$400, ditas muito finas de n. 100 e 120 a 1$600, duzia de tesouras muito boas para costura a 1$, ditas muito finas e grandes a 1$200 a duzia, pecinhas de bico estreito a 560, caixinhas com agulhas francezas muito finas a 160, caixinhas com 16 novellos de linhas de marca muitissimo finas a 280, braceletes encarnados muito bonitos para meninas e senhoras a 200 rs., meias brancas muito finas para senhoras a 240 e 300 rs. o par, meadas de linhas muitissimo finas para bordar a 100 e 160, botões de madreperola muito finos para camisas a 600 rs. a grosa, botões muito finos de aço para calças a 280 a grosa, fivelas douradas muito finas para calças e colletes a 120 cada uma, pentes de balêa muito finos para alisar a 300 rs., peças de fita de linho com 6 varas e meia a 50 rs., caixinhas com colxetes francezes a 60 rs., carreteis de linhas de 200 jardas de muito boa qualidade e de todos os numeros a 80 rs., maços com 40 grampas e de muito boa qualidade a 50 rs., pares de suspensorios a 40 rs., torcidas para candieiros a 80 rs. a duzia, carteiras de marroquim para algibeira com molas douradas a 600 rs., canetas para pennas de aço a 20 e 40 rs., meias brancas e cruas, fazenda muito boa, para homem a 160 e 200 rs. o par, trancinhas de lãa de caracóes e de todas as cores a 100 rs. a pecinha, pentes de chifre para alisar, fazenda muito boa a 800 rs. a duzia, grozas de botões de louça pintados para camisas a 240, peças de fita de cos de todas as larguras a 240 e 320, linhas brancas de carreteis com 100 jardas do autor Alexandre a 40 rs. o carretel, linhas pretas de meadinhas, fazenda muito boa a 20 rs. a meadinha, cartas de alfinetes da melhor qualidade que ha e com 25 pentes a 140, pentes abertos de balêa para atar cabello, fazenda muito boa a 2$600 a duzia, meias de fio da Escocia para meninos, brancas e de cores a 240 e 320 o par, grozas de fivelas para sapatos a 560, caixinhas envernisadas com palitos de fogo de velinhas de boa qualidade a 120, ditas de pão com palitos de fogo de boa qualidade a 20 rs., caixas com 50 caixinhas de phosphoros propriamente para charutos a 320, castões muito bonitos para bengala a 40 rs., sapatinhos de lãa para crianças a 300 rs. o par, trancelins pretos para relogios, fazenda muito boa a 140, escovinhas muito boas para dentes a 100 rs. Além de todas estas miudezas vendem-se outras muitissimas, que a vista de suas boas qualidades e baratos preços tem causado admiração aos proprios compradores: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Resfriadeiras.

No deposito de bichas, rua estreita do Rosario n. 11, vendem-se resfriadeiras de barro muito fino, vindas de Hamburgo, assim como queijo parmaison, vindo de Genova, esteiras de Angola, e muitas outras cousas.

Pianos.

Vendem-se pianos verticaes inglezes, de elegantes modellos e excellentes vozes, fabricados por um dos mais acreditados autores, premiado na exposição de Londres: no armazem de Rostron Rooker & Companhia, praça do Corpo Santo.

— Vende-se o sitio com casa de sobrado do fallecido George Kenworthy, no lugar de S. José do Manguinho, com arvoredos de fructo e mais bemfeitorias que nelle se acham, sendo as terras do referido sitio proprias: quem o pretender procure em casa de Samuel P. Johnston & Companhia, rua da Senzala Nova n. 42.

Em casa de M. Calmont & C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vendero seguinte:

Taboado de pinho, alcatrão e pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão.
Lonas de algodão.
Ditas de linho.
Esponjas de superior qualidade.
Drogas.
Tudo muito commodo.

VINHO DO PORTO.

Vende-se vinho do Porto das qualidades mais superiores que ha, até as regulares, em barris de quarto e de oitavo, por preços commodos: na rua de Apollo n. 8, armazem de assucar.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

NA LOJA DA BOA FAMA.

Vende-se bandejas grandes e muito finas pelo baratissimo preço de 3$000, 4$000 e 5$000 reis, oculos de armação de aço de todas as graduações a 800 reis, lunetas com armação dourada a 1$000 reis, ditas com armação de tartaruga a 1$000 reis, ditas com armação de bufalo a 500 reis, oculos com armação de metal branco a 400 reis o par, lunetas com armação de tartaruga com 2 vidros a 3$000 reis, ricos chicotes para cavallos de homem e senhora pelo baratissimo preço de 800 reis cada um, gravatas de seda muito bonitas a 1$000 reis, bonitos atacadores de cornalina para casaca pelo baratissimo preço de 300 reis, suspensorios finos de borracha a 400 reis, pentes muitissimo finos para suissa a 500 reis, escovas muito finas para cabello a 640 reis, capachos pintados compridos e redondos a 700 e 1$000 reis, botões finissimos de madreperola para camisas a 1$200 rs. a groza e 120 rs. a duzia, ricas canetas para penna de aço a 120 reis, ricos porta-relogios a 1$800 reis, caixas de metal muito finas para rapé a 500 e 600 reis, escovas finissimas para unhas a 320, 500 e 640 reis, escovas para roupa e cabello o melhor que pode haver a 1$000, 1$200, 1$500 e 2$ reis, pinceis finos para barba a 200 reis, duzias de facas e garfos finos a 3$000 reis, ditas de cabo de balanço muitissima finas a 6$000 a duzia, ditas finissimas de cabo de marfim o melhor que pode haver a 15$000 reis a duzia, camisas de meia muito finas a 1$000 reis, ricas abotoaduras de madreperola e metal para collete e palitós pelo barato preço de 500 e 600 reis, finissimas navalhas para barba em estojos de uma e duas navalhas pelo baratissimo preço de 2$000 o estojo, candieiros americanos muito bonitos proprios para estudantes ou mesmo para qualquer estabelecimento, pela boa luz que da a commodidade de se poder pendurar ou pôr-se em cima de qualquer mesa, pelo barato preço de 5$000 reis, pastas para guardar papeis a 800 reis, espelhos para parede com armação dourada e sem ser dourada pelo baratissimo preço de 500, 700 e 1$000 reis, finissimas e ricas caixas para rapé a 2$500 e 3$000 reis, papel de cores de folhas pequenas em quarto de resma pelo barato preço de 720 reis, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende mais barato do que em outra qualquer loja: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

BICHAS DE HAMBURGO.

No deposito das bichas, rua estreita do Rosario n. 11, tornou-se a receber nova remessa das melhores bichas de Hamburgo por este ultimo vapor inglez «Tamar», que passou para o sul no dia 28 do corrente, e vendem-se por menos de 16$000 o cento, e alugam-se muito em conta.

— Vendem-se madapolões finos e de outros, com um pequeno toque de avaria, a preços muito baratos: na rua da Cadeia Velha n. 21, primeiro andar.

Para as senhoras que gostam do bom e barato.

Vendem-se ricos pentes de tartaruga para atar cabello a 4$500, meias de seda de cores muitissimo lindas para crianças de um mez a um anno, pelo barato preço de 1$800 o par, lencinhos de retroz de todas as cores para senhoras e meninas a 1$, toucas de lãa para senhoras e meninas a 500 rs., camisas de meia para crianças até a idade de um anno a 500 rs. meias brancas de algodão para senhora muitissimo finas a 500 rs., ditas brancas e pretas de seda o melhor que se póde encontrar a 2$ e 2$500 o par, ricas caixas para guardar joias a 800 rs. e 1$, caixas muito ricas com repartimentos unicamente proprias para costuras, pelo baratissimo preço de 2$500, 3$000 e 3$500, travessas de verdadeiro bufalo para prender cabellos, pelo baratissimo preço de 1$, ditas de tartaruga a 3$500, ricos leques com plumas e espelhos e pinturas finissimas a 2$, pentes de bufalo muito finos para tirar piolhos a 500 rs., tesouras finissimas e de todas as qualidades, ricas tranças de seda de todas as cores e larguras, ricas fitas de seda lisas e lavradas de todas as larguras e cores, bicos de linho finissimos de lindos padrões e todas as larguras, ricas franjas de algodão brancas e de cores proprias para cortinados, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende por tão barato preço que aos proprios compradores servirá de admiração: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Attenção!!!

A' loja de 4 portas da rua da Cadeia do Recife n. 48, de Narcizo Maria Carneiro, chegou ultimamente um grande sortimento de sedas com lindissimos desenhos e de muito superior qualidade, pelo baratissimo preço de 19$000 rs. o corte, ditas com gostos chinezes a 1$000 rs. o covado, e outras muitas fazendas que só avista do compradores poderão avaliar os seus preços pelas suas boas qualidades.

DUQUE DO PORTO.

ESPECIAL VINHO ENGARRAFADO.

Vende-se em caixas de uma e duas duzias: na rua da Madre de Deos n. 34, loja.

VINHO DO PORTO

Vende-se de muito boa qualidade, em barris de quinto: na rua da Madre de Deos, loja n. 34.

Escravos fugidos.

— Desappareceu no dia 5 do corrente mez, o pardo escravo, Innocencio, de idade de 34 annos, levando 1 sacco com roupa e 1 chapéo branco de castor já usado dentro de uma caixa, e levou tambem 1 chapéo de palha velho e roupa de trabalho; os signaes são os seguintes: já pinta, barba rapada, alto e secco do corpo, espaduado e descarnado do rosto, cor bassa, falta de um dente na frente, o qual escravo veio do Icó, em principio do anno de 1853, comprado pelos Srs. Caminha & Filhos: roga-se a todas as pessoas, autoridades de policia e capitães de campo, que do mesmo possam ter noticia, o obsequio de apprehende-lo e remette-lo ao seu senhor Justino Pereira de Andrade, na rua Nova n. 52, fazendo por conta deste as despezas que forem necessarias, além de uma generosa gratificação a quem trouxer.

—Do engenho Crusahy no dia 3 do corrente, fugiram 2 escravos, sendo um de nome Antonio, de nação Cassange, que representa 35 annos de idade, de altura regular, cangueiro no andar, cor preta, rosto redondo, sem barba, costas limpas, cheio de corpo, conversa pouco; o outro de nome Verissimo de nação, bastante alto, algum tanto espadúdo, rosto regular, tem de ambos os lados do rosto marcas de talhos de sua nação, pernas finas, algum tanto cangueiro, pés grandes, e tem umas marcas de chicote nas costas ainda novas: quem os apprehender conduza-os ao dito engenho, ou no de Agua-Fria da freguezia de San-Lourenço da Matta, ou nesta praça na rua da Guia n. 64, primeiro andar, que sera' generosamente recompensado.

LISTA GERAL

Dos premios da terceira parte da segunda loteria a beneficio do Hospital Pedro II, extrahida a 9 de Agosto de 1856.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2	5$	300	5$	577	5$	850	5$	1129	5$	1461	5$	1721	
4	5$	1	5$	79	5$	55	5$	30	5$	70	5$	23	
10	5$	5	5$	81	5$	72	5$	37	5$	73	5$	24	
13	5$	9	5$	82	5$	73	5$	38	5$	76	5$	25	
14	5$	12	5$	89	5$	79	5$	45	5$	79	5$	29	
15	5$	16	5$	94	5$	85	5$	50	5$	81	10$	32	
17	5$	17	5$	95	5$	91	5$	51	5$	90	5$	34	
21	5$	21	100$	96	5$	93	5$	53	5$	92	5$	38	
28	5$	23	5$	603	5$	97	5$	61	5$	95	5$	39	
29	5$	24	5$	4	5$	902	5$	63	5$	98	5$	42	5$
42	5$	31	5$	7	5$	6	5$	64	5$	1501	5$	44	5$
48	5$	33	5$	21	5$	7	5$	72	5$	2	5$	46	5$
52	5$	34	5$	24	5$	12	5$	74	5$	5	5$	49	5$
53	5$	37	5$	28	5$	14	5$	76	5$	6	5$	52	5$
56	5$	42	5$	29	5$	19	5$	77	5$	11	5$	53	5$
61	5$	43	5$	31	5$	20	5$	80	5$	14	5$	62	5$
62	5$	45	5$	32	5$	26	5$	82	5$	16	5$	64	5$
69	5$	46	20$	37	5$	27	5$	89	5$	17	5$	68	5$
70	5$	50	5$	45	5$	28	5$	90	5$	18	900$	69	5$
75	5$	52	5$	46	5$	29	5$	94	5$	21	5$	70	5$
81	5$	55	5$	47	5$	32	5$	95	5$	22	5$	74	5$
84	5$	57	5$	49	5$	33	5$	96	5$	23	5$	79	5$
86	5$	58	5$	51	5$	36	5$	1200	5$	24	5$	83	5$
89	5$	59	5$	55	5$	43	5$	4	5$	25	200$	84	5$
95	5$	61	5$	57	5$	46	5$	7	5$	27	5$	93	5$
97	5$	67	5$	58	5$	47	5$	9	5$	31	5$	96	5$
99	5$	68	5$	60	5$	48	5$	10	5$	35	5$	97	5$
104	5$	72	5$	63	5$	49	5$	12	5$	37	5$	98	5$
9	5$	73	5$	65	5$	53	5$	24	5$	40	5$	1800	5$
12	5$	74	5$	68	5$	61	5$	25	50$	41	5$	1	5$
13	5$	78	5$	69	5$	63	5$	27	5$	42	5$	8	5$
16	5$	84	5$	70	5$	65	5$	31	5$	43	5$	9	5$
18	5$	87	5$	72	5$	67	5$	36	5$	45	5$	11	5$
21	5$	89	5$	74	5$	71	5$	39	5$	47	5$	13	5$
30	5$	90	5$	78	5$	76	5$	40	5$	48	5$	17	5$
32	5$	92	5$	80	5$	79	5$	47	5$	50	5$	18	5$
33	5$	93	5$	81	5$	84	5$	48	5$	55	5$	19	5$
36	5$	401	5$	85	5$	87	5$	50	5$	57	5$	20	5$
39	5$	2	5$	88	5$	88	5$	57	5$	60	5$	29	5$
40	5$	5	5$	97	5$	90	5$	58	5$	61	5$	31	5$
41	5:000$	13	5$	98	5$	92	5$	59	5$	63	5$	36	5$
46	5$	15	5$	703	5$	96	5$	61	5$	64	5$	39	5$
47	5$	18	5$	5	5$	97	5$	62	5$	72	5$	41	5$
50	5$	29	5$	6	5$	99	5$	72	5$	74	5$	42	5$
51	5$	32	5$	11	5$	1001	5$	75	5$	75	5$	47	5$
53	5$	33	5$	19	5$	2	5$	76	5$	77	5$	51	5$
58	5$	34	5$	25	5$	8	5$	80	5$	79	5$	54	5$
62	5$	35	5$	26	5$	10	5$	82	5$	84	5$	55	5$
70	5$	43	5$	32	5$	12	5$	83	10$	92	5$	57	5$
71	5$	45	5$	34	5$	17	5$	86	5$	97	5$	62	5$
74	5$	48	5$	36	5$	18	5$	91	5$	98	5$	69	5$
83	5$	50	5$	39	5$	20	5$	92	5$	99	5$	71	5$
84	5$	53	5$	41	5$	21	5$	94	5$	1609	5$	73	5$
87	5$	54	5$	42	5$	23	5$	97	5$	10	5$	77	5$
94	5$	55	5$	43	5$	24	5$	1300	5$	18	5$	78	5$
95	5$	56	5$	46	5$	26	5$	5	5$	20	5$	87	5$
96	5$	57	5$	51	5$	27	5$	6	5$	21	5$	88	5$
99	5$	58	5$	55	5$	29	5$	18	5$	24	5$	96	5$
204	5$	59	5$	58	5$	30	5$	27	20$	29	5$	1900	5$
5	5$	65	5$	60	5$	31	5$	28	5$	38	5$	2	20$
6	5$	71	5$	61	5$	32	5$	35	5$	42	5$	4	5$
8	5$	72	5$	65	5$	35	5$	37	5$	44	5$	7	5$
9	5$	73	5$	66	5$	36	5$	38	5$	45	5$	11	5$
12	5$	76	5$	67	5$	38	5$	68	5$	46	5$	12	5$
13	5$	79	5$	70	5$	39	5$	69	5$	50	5$	14	5$
19	5$	83	5$	71	5$	41	5$	74	5$	51	5$	15	5$
24	5$	87	5$	73	5$	44	5$	75	5$	52	5$	17	5$
28	5$	88	5$	75	5$	46	5$	81	5$	54	5$	20	5$
31	5$	91	5$	78	10$	47	5$	84	5$	55	5$	21	5$
33	5$	93	5$	79	5$	52	5$	85	5$	59	100$	30	5$
34	5$	94	5$	84	5$	54	5$	88	5$	60	5$	31	5$
37	5$	96	5$	85	5$	55	5$	89	5$	64	5$	33	5$
38	5$	99	5$	88	5$	58	5$	92	5$	67	5$	38	5$
39	5$	501	5$	90	5$	59	5$	95	5$	71	5$	40	5$
40	5$	3	5$	92	10$	60	5$	96	5$	81	5$	42	5$
41	5$	6	5$	93	20$	62	5$	97	5$	83	5$	43	5$
42	5$	9	5$	94	5$	74	5$	98	5$	84	200$	45	5$
49	5$	20	5$	95	5$	76	5$	1403	5$	89	5$	51	5$
50	5$	23	5$	96	5$	77	5$	7	5$	92	5$	53	5$
53	5$	24	5$	97	5$	83	5$	11	5$	94	5$	59	5$
57	5$	26	5$	99	5$	84	5$	13	5$	97	5$	60	5$
58	5$	30	5$	806	5$	86	5$	16	5$	98	5$	61	5$
64	5$	32	5$	14	5$	92	5$	19	5$	99	5$	63	5$
68	5$	41	5$	16	5$	94	5$	20	5$	1700	5$	68	5$
73	5$	51	5$	17	5$	96	5$	22	5$	2	5$	69	5$
74	5$	53	5$	25	5$	99	5$	24	5$	3	5$	70	5$
76	5$	56	5$	26	5$	1101	5$	32	5$	4	5$	71	5$
79	5$	59	5$	28	5$	3	5$	46	5$	10	5$	75	5$
80	5$	61	5$	36	5$	8	5$	47	5$	11	5$	76	5$
84	10$	64	5$	38	5$	14	5$	48	5$	12	5$	77	5$
85	5$	66	5$	39	5$	16	5$	51	2:000$	13	5$	78	5$
90	5$	67	5$	40	5$	19	5$	58	5$	14	5$	80	5$
91	5$	70	5$	42	5$	21	5$	59	5$	15	5$	82	5$
92	5$	72	5$	43	5$	23	5$	61	5$	17	5$	83	5$
93	5$	74	5$	46	5$	24	5$	62	5$	20	5$	86	5$
99	5$	75	20$	47	5$								

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1989	5$	2311	5$	2593	5$	2871	5$	3176	5$	3438	5$	37[illegible]	5$
94	5$	13	5$	95	5$	76	5$	77	5$	41	5$	22	5$
97	5$	20	5$	2603	5$	78	5$	80	5$	42	5$	24	5$
2002	5$	23	5$	4	5$	83	5$	[illegible]	5$	[illegible]	5$	29	5$
6	5$	27	5$	5	5$	85	20$	84	5$	49	5$	33	5$
8	5$	28	5$	7	5$	87	5$	85	5$	56	5$	35	5$
12	5$	30	5$	10	5$	90	5$	86	5$	58	5$	36	5$
14	5$	34	5$	11	5$	92	5$	90	5$	61	5$	37	5$
16	5$	35	5$	17	5$	96	5$	91	5$	64	5$	38	5$
21	5$	41	5$	18	5$	2900	5$	94	5$	65	5$	41	5$
29	5$	44	5$	22	5$	5	5$	97	5$	71	5$	42	5$
33	5$	47	5$	26	5$	8	5$	3202	5$	73	5$	44	5$
35	5$	53	5$	31	5$	9	5$	3	5$	74	5$	49	5$
41	5$	55	5$	35	5$	10	5$	4	5$	83	5$	50	5$
42	5$	58	5$	36	5$	11	5$	5	5$	86	5$	53	5$
53	5$	59	5$	39	5$	13	5$	6	5$	87	5$	54	5$
55	5$	67	5$	40	5$	17	5$	8	5$	90	5$	55	5$
56	5$	69	5$	41	5$	22	5$	11	5$	92	5$	56	5$
61	5$	70	5$	43	5$	23	5$	15	5$	95	5$	57	5$
65	5$	74	5$	48	5$	24	5$	20	5$	[illegible]	5$	59	5$
67	5$	78	5$	50	5$	25	5$	22	5$	98	5$	60	5$
69	5$	87	5$	51	5$	27	5$	24	5$	3501	5$	62	5$
75	5$	89	5$	53	5$	28	5$	26	5$	2	5$	70	5$
79	5$	95	5$	54	5$	31	5$	30	5$	5	5$	75	5$
86	5$	97	5$	56	5$	40	5$	31	5$	9	5$	77	400$
87	5$	99	5$	57	5$	41	5$	36	5$	11	5$	79	5$
98	5$	2400	5$	60	5$	44	5$	37	5$	14	5$	91	5$
2100	5$	11	5$	65	5$	46	5$	40	5$	20	5$	94	5$
1	50$	13	5$	67	5$	47	5$	43	5$	22	5$	95	5$
4	5$	14	5$	69	5$	56	5$	45	5$	28	5$	97	5$
5	5$	18	5$	70	5$	58	5$	46	5$	36	5$	98	5$
6	5$	20	5$	71	5$	61	5$	52	5$	39	5$	3800	5$
10	5$	21	5$	72	5$	65	5$	58	5$	44	5$	3	5$
18	5$	22	5$	80	5$	87	5$	62	5$	49	5$	4	5$
21	5$	24	5$	82	5$	90	5$	66	5$	56	5$	6	5$
22	5$	25	10$	87	5$	94	5$	70	5$	57	5$	19	5$
24	5$	32	5$	90	5$	95	5$	78	5$	58	5$	23	5$
26	5$	35	5$	97	5$	3002	5$	79	5$	63	5$	25	5$
28	5$	37	5$	99	5$	3	5$	86	5$	64	5$	34	5$
29	5$	39	5$	2705	5$	4	5$	88	5$	65	5$	36	5$
32	5$	40	5$	10	5$	11	5$	90	5$	69	5$	37	5$
34	5$	41	5$	12	5$	20	5$	92	5$	71	5$	48	5$
47	5$	43	10$	21	5$	22	5$	93	5$	76	5$	49	5$
49	5$	44	5$	22	20$	23	5$	95	5$	82	10$	50	5$
51	5$	48	5$	24	5$	24	5$	97	5$	83	5$	52	5$
59	5$	53	50$	29	5$	26	5$	3300	5$	89	5$	53	5$
60	5$	54	5$	30	5$	28	5$	1	5$	91	5$	54	5$
61	5$	58	5$	33	5$	32	5$	2	5$	92	5$	56	5$
65	5$	62	5$	35	5$	33	5$	3	5$	93	5$	59	5$
69	5$	64	5$	37	5$	37	5$	6	5$	95	5$	64	5$
71	5$	72	5$	39	5$	38	5$	7	5$	3605	5$	65	5$
73	5$	73	5$	40	5$	40	5$	8	5$	6	5$	66	5$
74	5$	76	5$	41	5$	42	5$	10	5$	8	5$	68	5$
82	5$	80	5$	43	5$	45	5$	11	5$	9	5$	72	5$
86	5$	84	5$	46	5$	51	5$	18	5$	11	5$	75	5$
91	5$	85	5$	47	5$	53	5$	21	5$	15	5$	76	5$
93	5$	89	5$	51	5$	56	5$	22	5$	29	5$	77	5$
95	5$	92	5$	52	5$	57	5$	23	5$	31	5$	78	5$
96	5$	93	5$	53	20$	59	5$	24	5$	32	5$	88	5$
98	20$	96	5$	59	5$	66	5$	25	5$	33	5$	91	5$
99	5$	97	5$	62	5$	67	5$	26	5$	34	5$	94	5$
2211	5$	99	5$	65	5$	68	5$	31	5$	38	5$	96	5$
18	5$	2503	5$	67	5$	72	5$	33	5$	40	5$	97	5$
23	5$	9	5$	71	5$	76	5$	35	5$	41	5$	3903	5$
25	5$	14	5$	75	5$	78	5$	36	5$	44	5$	7	5$
27	5$	21	5$	76	5$	79	5$	37	5$	47	5$	11	5$
29	5$	22	5$	77	5$	84	5$	39	5$	49	5$	25	5$
36	5$	25	5$	80	5$	85	5$	45	5$	55	5$	32	5$
37	5$	27	5$	86	5$	88	5$	49	5$	59	5$	33	5$
39	5$	28	5$	88	5$	89	5$	50	5$	61	5$	34	5$
46	5$	29	5$	94	5$	97	5$	53	5$	63	5$	37	5$
48	5$	31	5$	96	5$	98	5$	54	5$	64	5$	40	5$
49	5$	37	5$	99	5$	3101	100$	62	5$	65	5$	41	5$
50	5$	38	5$	2801	5$	4	5$	65	5$	66	5$	43	5$
51	5$	41	5$	3	5$	5	5$	66	5$	70	5$	44	5$
58	5$	42	5$	5	5$	11	5$	68	5$	71	5$	49	5$
62	5$	43	5$	7	5$	13	5$	70	5$	72	5$	52	5$
64	5$	44	5$	12	5$	16	5$	73	5$	75	5$	56	5$
67	5$	52	5$	16	5$	20	5$	75	10$	82	5$	57	5$
69	5$	54	5$	19	5$	22	5$	80	5$	84	5$	58	5$
76	5$	56	5$	22	5$	26	5$	81	5$	91	5$	59	5$
77	5$	58	5$	23	10$	34	5$	83	5$	92	5$	61	5$
79	5$	60	5$	24	5$	36	5$	84	5$	94	5$	63	5$
87	5$	63	5$	30	5$	38	5$	85	5$	3700	5$	64	5$
88	5$	64	5$	32	5$	49	5$	94	5$	1	5$	66	5$
89	5$	65	5$	36	5$	50	5$	95	5$	2	5$	78	5$
92	5$	68	5$	37	5$	52	5$	98	5$	4	5$	83	5$
93	5$	70	5$	40	5$	57	5$	3405	5$	5	5$	85	5$
98	5$	71	5$	42	5$	58	5$	7	5$	7	5$	86	5$
99	5$	77	5$	46	5$	62	5$	12	50$	8	5$	88	5$
2302	5$	81	5$	51	5$	64	5$	22	5$	10	5$	89	5$
4	5$	82	5$	54	5$	65	5$	24	5$	12	5$	92	5$
7	5$	87	5$	62	5$	67	5$	28	5$	13	5$	94	5$
8	5$	90	5$	65	5$	70	5$	31	5$	14	5$	96	5$
10	5$	91	5$	69	5$	73	5$	36	5$	16	5$	98	5$

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA.—1856.

ILEGÍVEL

MUTILADO